



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3º TRIMESTRE



SUMÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	5
APRESENTAÇÃO.....	6
TCE/SC EM NÚMEROS.....	7
1 COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	7
2 ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	12
2.1 Jurisdição.....	12
2.2 Sessões Plenárias.....	13
2.3 Deliberações.....	14
2.4 Julgamento de Contas.....	16
2.5 Decisões Singulares.....	17
2.6 Sanções Aplicadas	18
2.7 Processos Autuados	19
2.8 Estoque de Processos.....	21
2.9 Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações	22
2.10 Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas	23
2.11 Atos Sujeitos a Registro.....	24
3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	26
3.1 Recursos Orçamentários e Financeiros	26
3.1.1 Previsão Orçamentária.....	26
3.1.2 Alteração Orçamentária	26
3.1.3 Execução Orçamentária	26
3.1.4 Execução Financeira	29
3.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	31
3.2 Licitações e Contratos	32
3.3 Gestão de pessoas.....	50
3.3.1 Quadro de Pessoal do TCE/SC	51
3.3.2 Distribuição Funcional do TCE/SC	52
3.4 Programa de Estágio	54
3.5 Treinamento e Aperfeiçoamento.....	54
4 MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	63
4.1 Ouvidoria.....	63
4.2 Convênios e Acordos de Cooperação.....	65

4.3 Comunicação e Sociedade.....	66
4.3.1 Destaque do material produzido pela Assessoria de Comunicação Social	6868

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	9
Tabela 2 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	9
Tabela 3 - UNIDADES JURISDICIONADAS	12
Tabela 4 – SESSÕES REALIZADAS	133
Tabela 5 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS PELO TRIBUNAL PLENO	144
Tabela 6 – CONTAS JULGADAS COM DECISÃO DEFINITIVA.....	177
Tabela 7 - DECISÕES SINGULARES	177
Tabela 8 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS.....	199
Tabela 9 - PROCESSOS AUTUADOS	20
Tabela 10 - ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO.....	21
Tabela 11 – DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, CONSULTAS E RECURSOS APRECIADOS	23
Tabela 12 - FISCALIZAÇÕES REALIZADAS.....	23
Tabela 13 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES	24
Tabela 14 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	26
Tabela 15 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
Tabela 16 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE	28
Tabela 17 - EXECUÇÃO FINANCEIRA	29
Tabela 18 - REPASSES DO TESOUREIRO DO ESTADO AO TCE/SC	31
Tabela 19 - LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES	32
Tabela 20 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC	51
Tabela 21 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE/SC.....	52
Tabela 22 – QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO TCE/SC	54
Tabela 23 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO INTERNO	55
Tabela 24 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO EXTERNO	59
Tabela 25 - DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS.....	63

Tabela 26 - FORMAS DE CONTATO COM A OUVIDORIA	64
Tabela 27 - CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO REGISTRADOS	65
TABELA 28 - COMUNICAÇÃO INTERNA	66
TABELA 29 - COMUNICAÇÃO EXTERNA	67
TABELA 30 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – WHATSAPP PÚBLICO EXTERNO	67
TABELA 31 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – TWITER	67
TABELA 32 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – YOUTUBE	67
TABELA 33 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – INSTAGRAM	68
TABELA 34 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – FACEBOOK	68
TABELA 35 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – SPOTIFY	68

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - PROCESSOS JULGADOS	166
Gráfico 2 - DECISÕES SINGULARES	188
Gráfico 3 – PROCESSOS AUTUADOS POR MATÉRIA	221
Gráfico 4 - EVOLUÇÃO NO ESTOQUE DE PROCESSOS NO TCE/SC	222
Gráfico 5 – FISCALIZAÇÕES REALIZADAS NO TRIMESTRE	24
Gráfico 6 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE	27
Gráfico 7 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE ...	28
Gráfico 8 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO POR SUB-AÇÕES	29
Gráfico 9 – EXECUÇÃO FINANCEIRA	31
Gráfico 10 - RESUMO DOS REPASSES DO TESOUREIRO DO ESTADO AO TCE/SC NO TRIMESTRE	32
Gráfico 11 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS CARGOS OCUPADOS	51
Gráfico 12 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE CONTROLE EXTERNO	53
Gráfico 13 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA DOS CIDADÃOS	64
Gráfico 14 - FORMAS DE CONTATO COM A OUVIDORIA	65

ANEXOS

ANEXO 1- DIÁRIAS CONCEDIDAS NO TRIMESTRE	111
--	-----

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidente

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Vice-Presidente

Herneus de Nadal

Conselheiros

César Filomeno Fontes

Wilson Rogério Wan-Dall

Luiz Eduardo Cherem

Luiz Roberto Herbst

José Nei Ascari – Corregedor-Geral

Conselheiros Substitutos

Sabrina Nunes Iocken

Cleber Muniz Gavi

Gerson dos Santos Sicca

Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina – MPC/SC

Diogo Ringenberg – Procurador-Geral

Cibely Farias – Procuradora-Adjunta

Aderson Flores – Procurador

Chefia de Gabinete da Presidência

Juliana Francisconi Cardoso

Diretoria Geral de Controle Externo

Marcelo Brognoli da Costa

Diretoria Geral de Administração

Thais Schmitz Serpa

Elaboração do Relatório de Atividades

Assessoria de Planejamento

Adriana Luz

João Victor dos Santos Dela Roca

Joseane Aparecida Corrêa

Maria Eduarda Hanoff Amaral de Oliveira

Verônica Pereira de Souza

E-mail: apla@tcsc.tc.br

Site: <https://www.tcsc.tc.br>

Rua José da Costa Moellmann, 104, Centro, CEP 88020-170,

Florianópolis - Santa Catarina

APRESENTAÇÃO

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

O Relatório de Atividades (RA) apresenta informações sobre a atuação do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) no controle dos gastos públicos estaduais e municipais durante o 3º trimestre de 2022, em cumprimento ao art. 59, § 4º, da Constituição Estadual de 1989.

O RA está estruturado em 4 capítulos:

Capítulo 1 | Competências constitucionais e legais;

Capítulo 2 | Ações de controle externo;

Capítulo 3 | Gestão administrativa e

Capítulo 4 | Modernização e relacionamento institucional.

O TCE/SC fiscalizou **1.881** unidades gestoras estaduais e municipais.

Nesse período, foram autuados **1.605** processos e publicadas decisões plenárias e singulares em **1.565** processos.

O Tribunal Pleno aplicou débitos e multas no montante de **R\$ 2.044.886,63**.

Os resultados apresentados decorrem do empenho dos profissionais que atuam no TCE/SC nas atividades permanentes, com destaque para o trabalho nas áreas de fiscalização de maior risco, materialidade e relevância, com o objetivo de contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública, em benefício das pessoas que vivem em Santa Catarina.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente do TCE/SC

TCE/SC EM NÚMEROS

ATIVIDADE	NÚMEROS
• Unidades gestoras estaduais e municipais	1.881
• Processos autuados	1.605
• Processos julgados	1.565
• Fiscalizações concluídas	38
• Estoque de processos	12.707
• Demandas da Ouvidoria	516

1 COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O TCE/SC é um órgão técnico, especializado e independente, com previsão no art. 59 e 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Compartilha com a Assembleia Legislativa do Estado e as câmaras municipais o controle externo das contas públicas, mas não está subordinado a tais órgãos. Também não faz parte do Judiciário.

Suas decisões são de natureza administrativa. O TCE/SC aprecia ou julga as contas dos administradores públicos e não eles próprios.

Realiza fiscalizações, tais como auditorias, inspeções, levantamentos, para verificar a boa gestão dos recursos públicos.

Responde a consultas e realiza atividades de capacitação, pesquisa e produção intelectual, com o objetivo de colaborar com o desenvolvimento de gestores e servidoras e servidores públicos.

As principais atribuições do TCE/SC são:

- Apreciar as contas prestadas, anualmente, pelo governo do Estado e dos municípios;
- **Julgar as contas** de administradores e demais responsáveis por recursos públicos;
- **Apreciar a legalidade** dos atos de admissão de pessoal;
- Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado aos municípios, por meio de convênios, e de subvenções a entidades privadas;
- **Auxiliar a Assembleia Legislativa do Estado** e as câmaras municipais, no exercício do controle externo;
- **Responder a consultas** sobre questões relativas à matéria sujeita a sua fiscalização;

- **Apurar denúncias** sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais;
- **Exercer o controle fiscal do Estado e dos municípios catarinenses**, a partir da verificação do cumprimento das normas relativas à gestão fiscal previstas na Lei.

O TCE/SC atua na fiscalização:

- **Contábil** - verifica a conformidade das contas às regras da contabilidade pública;
- **Financeira** - analisa o equilíbrio entre receitas e despesas e o endividamento público;
- **Orçamentária** - acompanha a execução do orçamento, em âmbito estadual e municipal, e verifica a legalidade, a legitimidade e a economicidade na gestão das receitas e despesas;
- **Operacional** – verifica o cumprimento das metas definidas no orçamento, confrontando a utilização dos recursos com os resultados obtidos pela Administração Pública;
- **Patrimonial** - analisa a alteração dos bens patrimoniais dos órgãos estaduais e municipais.

Para além das atividades de controle e fiscalização, o TCE/SC orienta os jurisdicionados, agentes públicos, servidoras e servidores das unidades estaduais e municipais, a própria Sociedade, e mantém parcerias com órgãos e entes nacionais e internacionais, com o objetivo de garantir e prestar serviços públicos de qualidade.

Ao transferir informações e conhecimentos de forma educativa e orientar as pessoas que trabalham no setor público e as cidadãs e cidadãos, o TCE/SC colabora com a melhoria da gestão pública e incentiva o exercício do controle social.

A [Carta de Serviços](#) reúne os serviços prestados por áreas temáticas e oferece informações sobre o funcionamento do TCE/SC para facilitar a compreensão das pessoas.

Mais informações sobre o TCE/SC na Lei Orgânica e no Regimento Interno. Ver [Legislação](#).

A Tabela 1 relaciona as competências constitucionais do TCE/SC. A Tabela 2 traz algumas atribuições fixadas em leis específicas.

Tabela 1 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

COMPETÊNCIA	FUNDAMENTO
• Apreciar e emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado.	Art. 59, I
• Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta.	Art. 59, II
• Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões.	Art. 59, III
• Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa.	Art. 59, IV
• Fiscalizar as contas de empresas de cujo capital social o Estado tenha participação direta ou indireta.	Art. 59, V
• Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, e subvenções a qualquer entidade de direito privado.	Art. 59, VI
• Prestar informações à Assembleia Legislativa sobre fiscalizações realizadas.	Art. 59, VII
• Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei.	Art. 59, VIII
• Assinar prazo para que o órgão ou entidade tome providências no caso de constatação de ilegalidade quanto ao cumprimento da lei.	Art. 59, IX
• Sustar se não atendido, a execução do ato impugnado comunicando a decisão a Assembleia Legislativa.	Art. 59, X
• Representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.	Art. 59, XI
• Responder as consultas sobre interpretação de lei relativas a matéria sujeita à sua fiscalização.	Art. 59, XII
• Emitir pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à apreciação da Comissão Mista Permanente de Deputados.	Art. 60, § 1º
• Auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o § 1º do art. 122 da Constituição Estadual, ou de comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual do Estado, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.	Art. 122, § 1º
• Apurar Denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades.	Art. 62, § 2º

Tabela 2 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

COMPETÊNCIA	FUNDAMENTO
• Proceder ao controle da legalidade e legitimidade dos bens e rendas de ocupantes de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	Lei n. 8.730/93
• Decidir sobre Representação apresentada pelas Câmaras Municipais acerca de irregularidades na liberação de recursos federais para os respectivos municípios.	Lei n. 9.452/97
• Apreciar Representações formuladas por licitantes, contratados ou pessoas físicas ou jurídicas, acerca de irregularidades na aplicação da lei de Licitações e Contratos da Administração pública.	Lei n. 8.666/93

-
- Appreciar as contas dos gestores públicos no que lhe compete sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade de seus atos, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas. LC n. 202/2000
 - Decidir sobre consultas de autoridades competentes com relação à interpretação na aplicação de dispositivos legais, relativas à matéria sujeita a sua fiscalização. LC n. 202/2000
 - Fiscalizar acerca do cumprimento por parte dos administradores públicos quanto aos limites das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. LC n.101/2000
-

O TCE/SC tem sede no município de Florianópolis, possui quadro de pessoal próprio e jurisdição em todo território estadual.

Os conselheiros compõem o Pleno, órgão responsável pelas decisões do TCE/SC.

São escolhidos na forma constitucional:

- a) Três, pelo governo do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa;
- b) Quatro, pela Assembleia Legislativa (art. 61, § 2º, I e II da Constituição Estadual).

O Ministério Público de Contas atua junto ao TCE/SC, na forma estabelecida nos Arts. 107 a 111 da Lei Orgânica.

Segue estrutura organizacional dos órgãos auxiliares:

I - Órgãos deliberativos:

- a) o Plenário; e
- b) as Câmaras;

III - Órgão especial:

- a) o Corpo de Auditores;

II - Órgãos de administração superior:

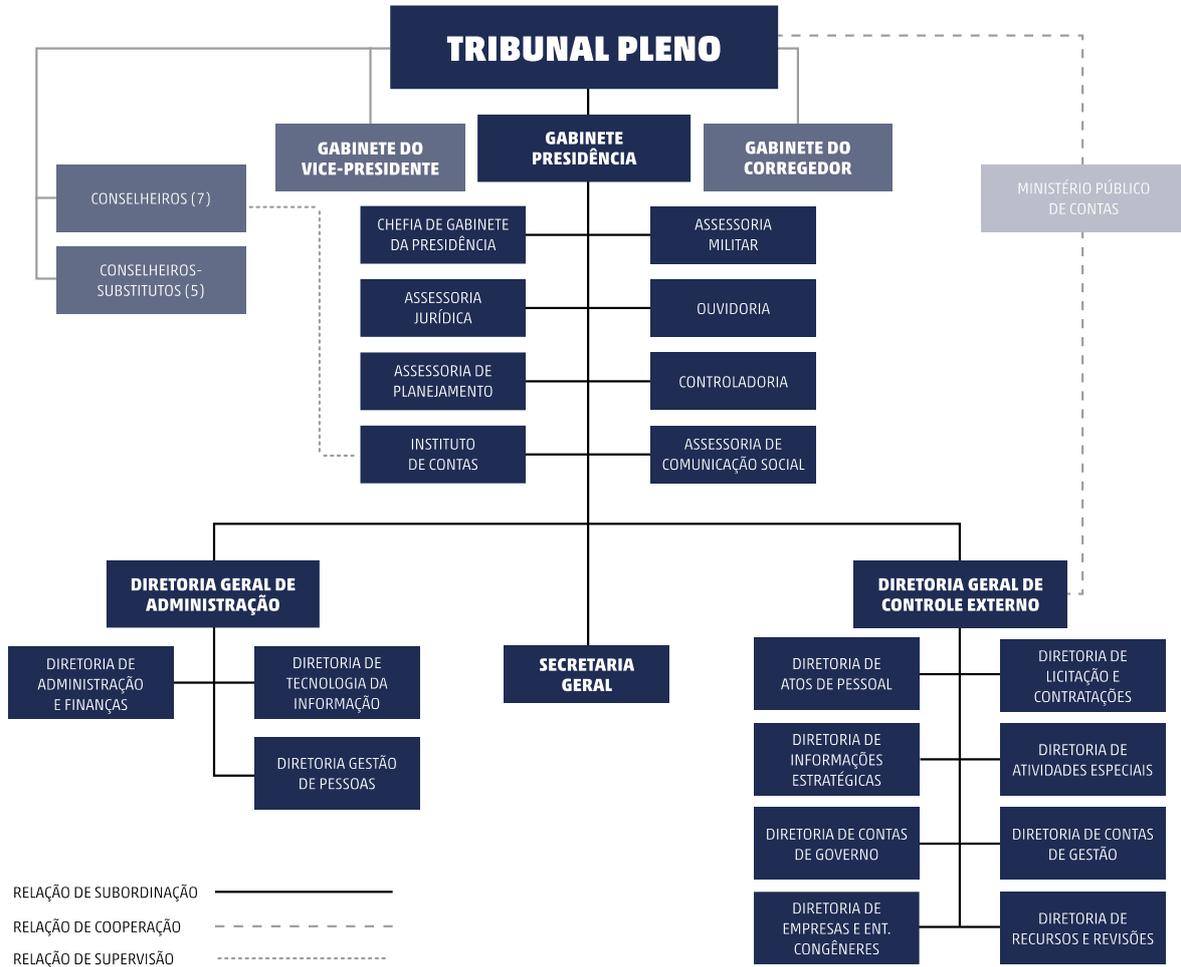
- a) a Presidência;
- b) a Vice-Presidência; e
- c) a Corregedoria Geral;

IV - Órgãos auxiliares:

- a) os órgãos de assessoria;
- b) os órgãos de controle;
- c) os órgãos de apoio técnico-administrativo; e
- d) os órgãos institucionais singulares.

Veja como os serviços estão organizados no organograma abaixo:

ORGANOGRAMA TCE/SC - RESUMIDO



2 ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalização tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa à matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1 Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar n. 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No 3º trimestre de 2022, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.881 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

Tabela 3 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE
MUNICIPAL	Fundo	778
	Câmara de Vereadores	295
	Administração Direta	295
	Autarquia	144
	Fundação	129

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE
	Empresa	10
	Autarquia em Regime Especial - Execução	1
	Subtotal	1.652
ESTADUAL	Fundo	51
	Administração Direta	30
	Empresa	22
	Autarquia	10
	Fundação	7
	Executivo Estadual	4
	Ministério Público	1
	Tribunal de Contas	1
	Legislativo	1
	Judiciário	1
	Subtotal	128
OUTRAS	Consórcio - Módulo Execução	72
	Associação de Municípios	29
	Subtotal	101
TOTAL		1.881

Fonte: Sistema e-Sfinge

2.2 Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. Durante o período de pandemia, as sessões do Tribunal Pleno passaram a ser realizadas em ambiente virtual, tendo sido adotado o modelo de Plenário Virtual, por meio do qual as sessões têm duração de uma semana. As sessões telepresenciais ocorrem às segundas-feiras, a partir das 14h.

A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do TCE/SC, podendo ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial>.

Tabela 4 – SESSÕES REALIZADAS

TIPO DE SESSÃO	1 TRI	2 TRI	3 TRI	4 TRI	ANO
Administrativa					0
Especial					0
Extraordinária		1	1		2
Ordinária	9	13	13		35
Plenário Virtual	10	13	13		36
Total Geral	19	27	27	0	73

Fonte: Sistemas Siproce/Siproce

2.3 Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

A tabela a seguir apresenta o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no 3º trimestre de 2022.

Tabela 5 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS PELO TRIBUNAL PLENO

SIGLA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	%
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	80	16,88
APE	Retificação de Ato Aposentatório	1	0,21
CON	Consulta	25	5,27
DEN	Denúncia	5	1,05
LCC	Contrato Decorrente de Licitação	1	0,21
LCC	Dispensa de Licitação	1	0,21
LCC	Edital de Licitação	7	1,48
LRF	Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	4	0,84
PAP	Procedimento Apuratório Preliminar	55	11,60
PCP	Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	14	2,95
PCR	Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	4	0,84

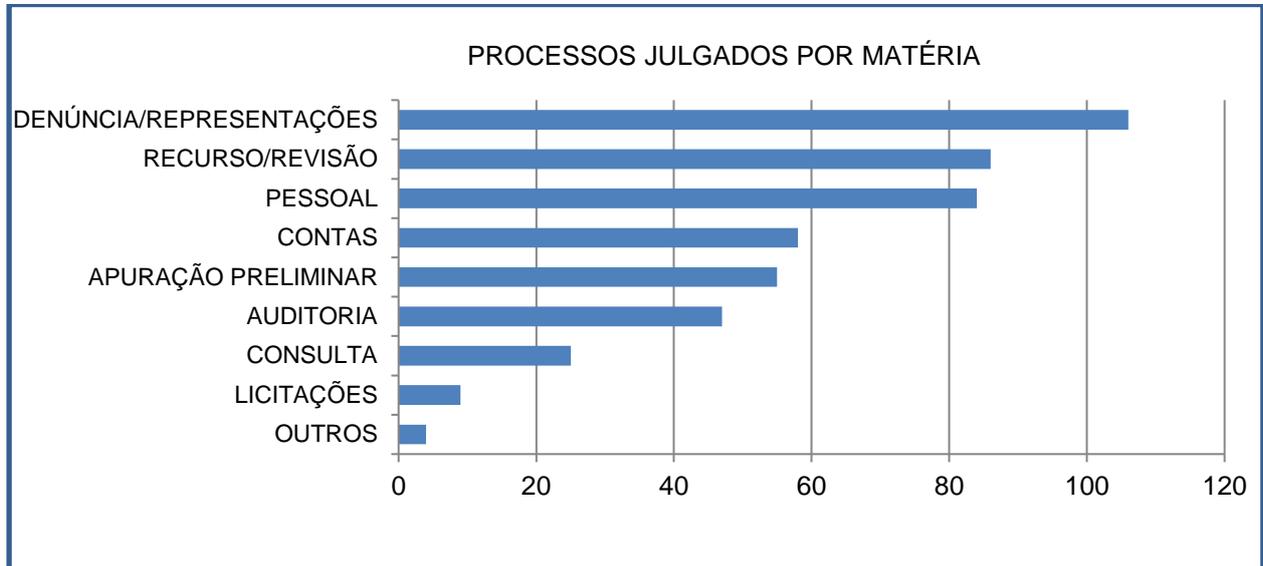
SIGLA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	%
PCR	Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	1	0,21
PCR	Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas jurídicas privadas	9	1,90
PCR	Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	2	0,42
PMO	Monitoramento Auditoria Operacional	5	1,05
PMO	Monitoramento de Outras decisões	2	0,42
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	3	0,63
RCO	Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,21
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	3	0,63
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	12	2,53
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	29	6,12
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	41	8,65
REP	Representação - art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93	60	12,66
REP	Representação de Agente Público	19	4,01
REP	Representação de Conselheiro	10	2,11
REP	Representação do Ministério Público	2	0,42
REP	Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	8	1,69
REP	Representação do Poder Judiciário	2	0,42
RLA	Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	2	0,42
RLA	Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	3	0,63
RLA	Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	2	0,42
RLA	Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	3	0,63
RLA	Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	2	0,42
RLA	Auditoria Financeira	1	0,21
RLA	Auditoria Operacional	6	1,27
RLA	Auditoria Ordinária	5	1,05
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	2	0,42
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1	0,21
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	13	2,74
TCE	Tomada de Contas Especial	8	1,69
TCE	Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	7	1,48
TCE	Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,21
TCE	Tomada de Contas Especial originária de UG	12	2,53
TOTAL		474	100

Fonte: Sistemas Siproce/Siproce

Observação: São quantificadas as decisões de caráter definitivo cuja data de publicação está contida no trimestre.

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no 3º trimestre de 2022.

Gráfico 1 - PROCESSOS JULGADOS



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.4 Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

Tabela 6 – CONTAS JULGADAS COM DECISÃO DEFINITIVA

PROCESSO DE CONTAS	ANULADA / ARQUIVADA / TRANCAMENTO	ILIQUIDÁVEL	IRREGULAR	REGULAR	REGULAR COM RESSALVA	TOTAL
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	19		2		2	23
TCE - Tomada de Contas Especial	18		10	1		29
TOTAL	37	0	12	1	2	52

Fonte: Sistemas Siproce/Siproce

Observação: São consideradas as contas com decisão de caráter definitivo cuja data de publicação está contida no trimestre.

2.5 Decisões Singulares

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

A tabela a seguir apresenta, por tipo e espécie de processos, o número de decisões singulares no 3º trimestre de 2022.

Tabela 7 - DECISÕES SINGULARES

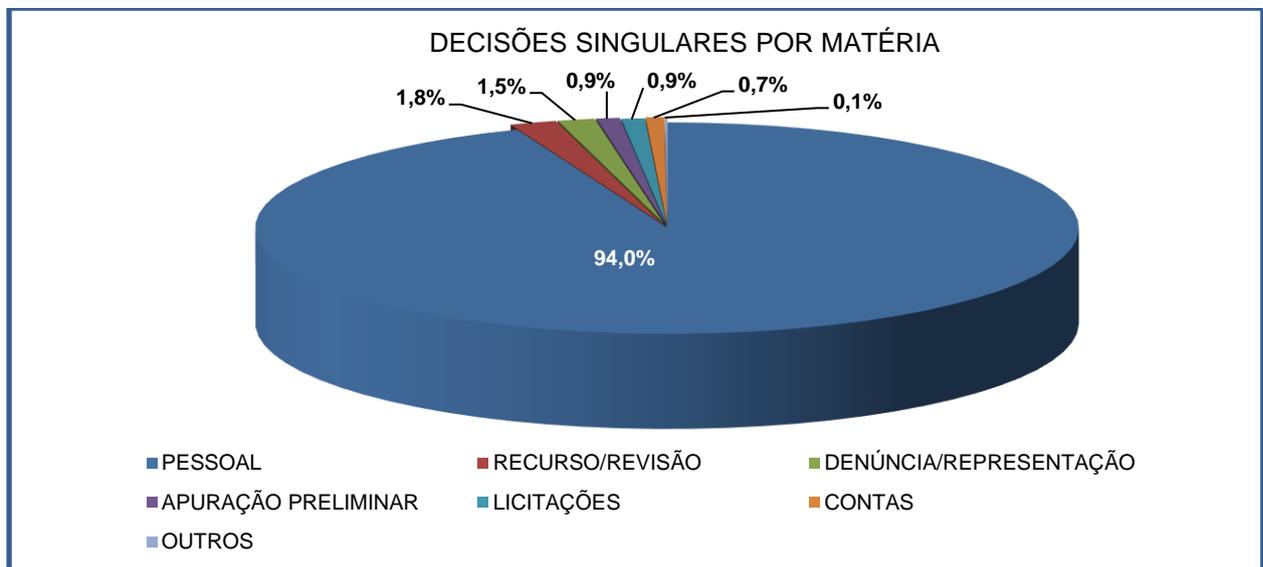
SIGLA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	%
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	774	70,94
APE	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	23	2,11
APE	Retificação de Ato Aposentatório	18	1,65
APE	Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	6	0,55
APE	Embargos de Declaração - art. 78 da LC 202/2000	5	0,46
APE	Representação - art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93	4	0,37
APE	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	3	0,27
APE	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	3	0,27
APE	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,09
APE	Contas anuais do Estado Prestadas pelo Governador	1	0,09
APE	Edital de Licitação	1	0,09
APE	Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	1	0,09
APE	Ordenar registro de ato de transferência/reforma	1	0,09
APE	Registro de Ato de Admissão de Pessoal	1	0,09
APE	Representação de Agente Público	1	0,09
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,09
LCC	Edital de Licitação	7	0,64
LCC	Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	3	0,27
PAP	Procedimento Apuratório Preliminar	10	0,92
PCR	Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	5	0,46

SIGLA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	%
PCR	Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	1	0,09
PCR	Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	1	0,09
PMO	Monitoramento de Outras decisões	1	0,09
PPA	Ordenar registro do ato de concessão de pensão e/ou	77	7,06
PPA	Registro de Ato de Aposentadoria	60	5,50
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	45	4,12
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	10	0,92
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	7	0,64
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	2	0,18
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,09
REP	Representação - art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93	12	1,10
REP	Procedimento Apuratório Preliminar	3	0,27
REP	Representação do Ministério Público	1	0,09
TCE	Tomada de Contas Especial originária de UG	1	0,09
TOTAL		1.091	100,00

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

Observação: São quantificadas as decisões de caráter definitivo cuja data de publicação está contida no trimestre.

Gráfico 2 - DECISÕES SINGULARES



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.6 Sanções Aplicadas

No período, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas e imputação de débitos no valor de R\$ 2.044.886,63, conforme demonstra a Tabela 8.

Tabela 8 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

SIGLA	PROCESSO	MULTA (R\$)	DÉBITO (R\$)	TOTAL (R\$)
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	842,33	0	842,33
LCC	Contrato Decorrente de Licitação	5.000,00	0	5.000,00
PCR	Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas jurídicas privadas	0	61.379,58	61.379,58
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	842,33	0	842,33
REP	Representação - art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93	6.738,64	0	6.738,64
REP	Representação de Agente Público	13.453,98	0	13.453,98
REP	Representação de Conselheiro	4.684,66	0	4.684,66
REP	Representação do Ministério Público	3.369,32	0	3.369,32
REP	Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	13.923,30	0	13.923,30
RLA	Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	1.684,66	0	1.684,66
RLA	Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	30.065,66	0	30.065,66
RLA	Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	15.053,98	0	15.053,98
RLA	Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1.684,66	0	1.684,66
RLA	Auditoria Ordinária	105.012,81	0	105.012,81
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	842,33	0	842,33
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	38.975,08	0	38.975,08
RLI	Inspeção Ordinária	4.704,78	0	4.704,78
TCE	Tomada de Contas Especial	7.000,00	68.000,00	75.000,00
TCE	Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	10.107,96	1.095.143,30	1.105.251,26
TCE	Tomada de Contas Especial determinada TCE	0	484.377,27	484.377,27
TCE	Tomada de Contas Especial originária de UG	0	72.000,00	72.000,00
TOTAL		263.986,48	1.780.900,15	2.044.886,63

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

Obs.: Consulta efetuada na base de dados em 13/10/2022, valores sujeitos a alterações em razão dos procedimentos de controle e acompanhamento das decisões da Secretaria Geral do TCE/SC.

2.7 Processos Autuados

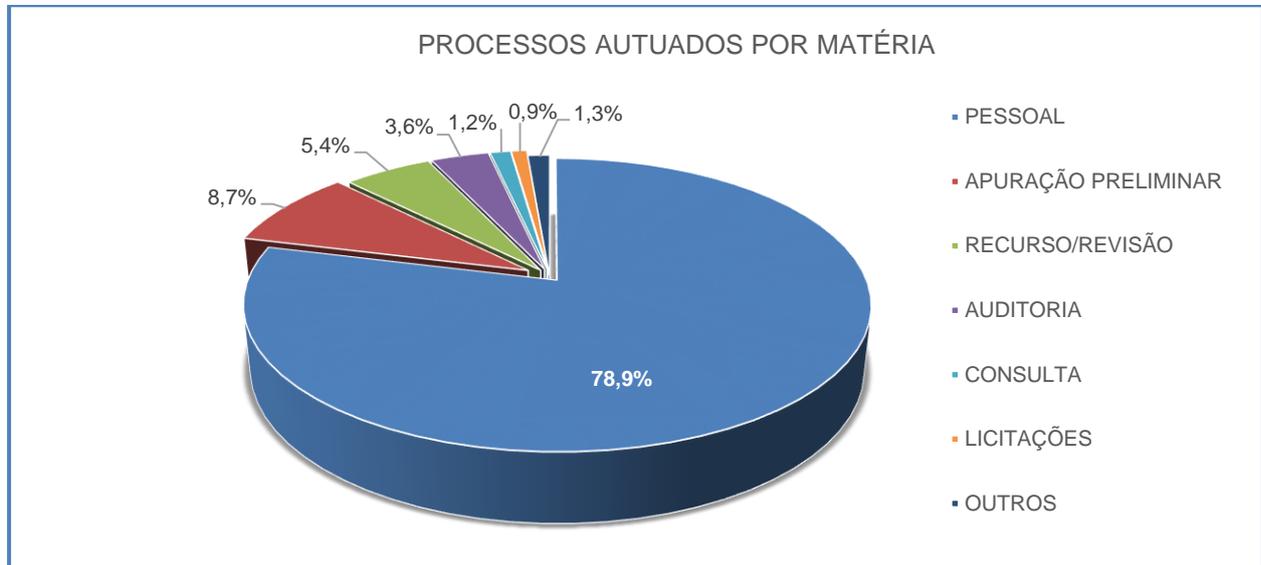
No 3º trimestre de 2022, foram autuados 1.605 processos, destacando-se os processos de Atos de Pessoal que representam 78,9% do total.

Tabela 9 - PROCESSOS AUTUADOS

SIGLA	PROCESSO	QUANTIDADE	%
ACO	Procedimento de Acompanhamento	2	0,12
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	1.039	64,74
APE	Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	26	1,62
APE	Retificação de Ato Aposentatório	48	2,99
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,06
CON	Consulta	18	1,12
CON	Determinação de Revisão de Prejulgados	2	0,12
LCC	Edital de Licitação	6	0,37
LCC	Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	3	0,19
LEV	Auditoria Operacional e Temática	1	0,06
LEV	Obras e Serviços de Engenharia	6	0,37
LEV	Procedimento de Levantamento de Informações	2	0,12
LEV	Regularidade de Atos de Gestão	6	0,37
LEV	Tecnologia da Informação	1	0,06
LEV	Produção de Informações de Inteligência	1	0,06
LRF	Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	1	0,06
PAF	Proposta de Ação de Fiscalização	4	0,25
PAP	Procedimento Apuratório Preliminar	139	8,66
PCP	Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	4	0,25
PMO	Monitoramento Auditoria Operacional	2	0,12
PMO	Monitoramento de Outras decisões	4	0,25
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	151	9,41
PPA	Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	1	0,06
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	15	0,93
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	21	1,31
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	12	0,75
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	38	2,37
REP	Representação - art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93	10	0,62
REP	Representação de Conselheiro	1	0,06
REP	Representação do Ministério Público	1	0,06
REP	Representação - art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93	6	0,37
REV	Revisão - art. 83 da LC 202/2000	1	0,06
RLA	Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	5	0,31
RLA	Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	1	0,06
RLA	Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	1	0,06
RLA	Auditoria Operacional	5	0,31
RLA	Auditoria Financeira	6	0,37
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	4	0,25
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	0,37
TCE	Tomada de Contas Especial originária de UG	3	0,19
TCE	Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,06
TOTAL		1.605	100

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

Gráfico 3 – PROCESSOS AUTUADOS POR MATÉRIA



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.8 Estoque de Processos

O estoque de processos no TCE/SC está representado na tabela abaixo, distribuído pelas unidades que atuam nos processos. Destaca-se a quantidade de processos de Atos de Pessoal, que compõem o estoque da Diretoria de Atos de Pessoal.

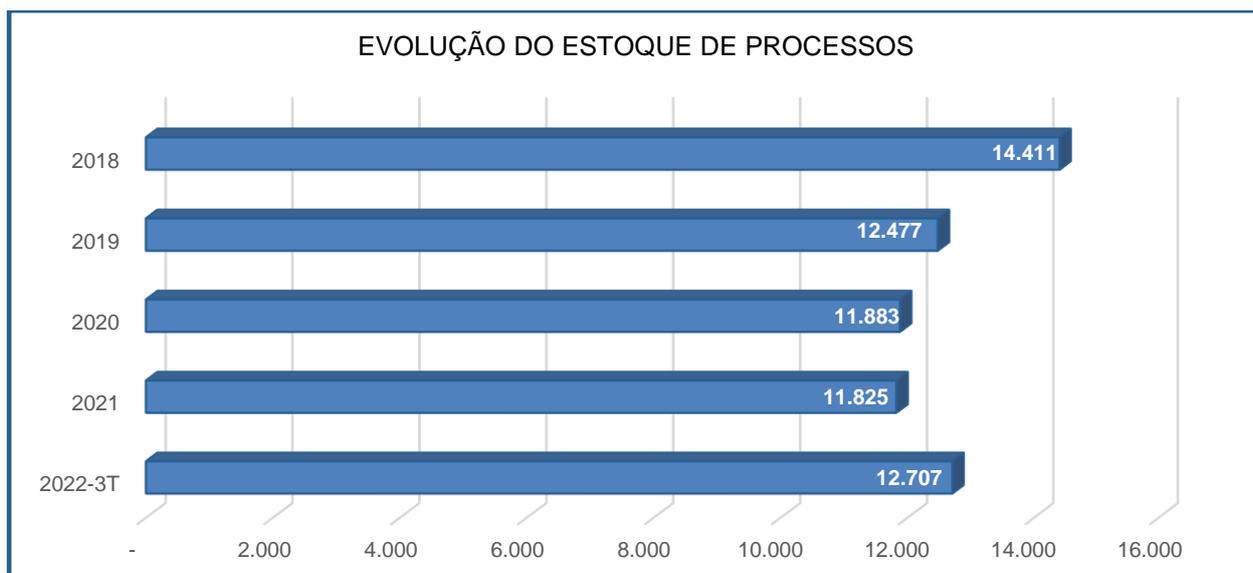
Tabela 10 - ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO

LOTAÇÃO	SIGLA	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
ASSESSORIA JURÍDICA	GAP/AJUR				
CORREGEDORIA GERAL	CORR				
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAF				
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	DAE	22	21	20	
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO	DGE	371	159	132	
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO	DGO	337	328	202	
DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL	DAP	9.962	9.686	9679	
DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTIDADES CONGÊNERES	DEC	46	42	45	
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	DIE	22	17	19	
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	DLC	120	83	85	
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES	DRR	241	189	209	
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DTI		1	1	
GAB. CONS. ADIRCELIO M. F. JUNIOR	GAC/AM				
GAB. CONS. CÉSAR FILOMENO FONTES	GAC/CFF	55	63	67	
GAB. CONS. HERNEUS JOAO DE NADAL	GAC/HJN	128	120	97	
GAB. CONS. JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI	GAC/JNA	72	72	74	

LOTAÇÃO	SIGLA	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
GAB. CONS. LUIZ EDUARDO CHEREM	GAC/LEC	218	351	319	
GAB. CONS. LUIZ ROBERTO HERBST	GAC/LRH	39	26	25	
GAB. CONS. SUBSTITUTA SABRINA NUNES IOCKEN	GSC/SNI	42	44	64	
GAB. CONS. SUBSTITUTO CLEBER MUNIZ GAVI	CSC/CMG	72	38	69	
GAB. CONS. SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA	GSC/GSS	98	152	103	
GAB. CONS. WILSON ROGÉRIO WAN DALL	GAC/WWD	65	68	111	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	RES/GAP	17	33	70	
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	MPC	200	288	219	
SECRETARIA GERAL	SEG	535	793	1052	
SISTEMA	E-SIPROC	88		45	
TOTAL		12.750	12.574	12.707	-

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

Gráfico 4 - EVOLUÇÃO NO ESTOQUE DE PROCESSOS NO TCE/SC



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.9 Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e à má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

Tabela 11 – DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, CONSULTAS E RECURSOS APRECIADOS

SIGLA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CON	Consulta	25
DEN	Denúncia	5
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	4
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	19
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	31
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	51
REP	Procedimento Apuratório Preliminar	3
REP	Representação - art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93	72
REP	Representação de Agente Público	19
REP	Representação de Conselheiro	10
REP	Representação do Ministério Público	3
REP	Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	8
REP	Representação do Poder Judiciário	2
TOTAL		252

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

Observação: São quantificadas as decisões de caráter definitivo cuja data de publicação está contida no trimestre.

2.10 Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

No 3º trimestre de 2022, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 38 fiscalizações em órgãos da administração estadual e municipal, destacando-se os Levantamentos, com 36,8% do total.

Tabela 12 - FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

DIRETORIA	1 TRI	2 TRI	3 TRI	4 TRI	TOTAL
DAE Diretoria de Atividades Especiais	7	5	6		18
DAP Diretoria de Atos de Pessoal	5	8	5		18
DEC Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres	5	2	8		15
DGE Diretoria de Contas de Gestão	3	9	9		21
DGO Diretoria de Contas de Governo	1	6	1		8
DIE Diretoria de Informações Estratégicas	5	4	1		10
DLC Diretoria de Licitação e Contratações	7	14	8		29
TOTAL	33	48	38	0	119

Fonte: Diretoria Geral de Controle Externo – DGCE

Gráfico 5 – FISCALIZAÇÕES REALIZADAS NO TRIMESTRE



Fonte: Diretoria Geral de Controle Externo - DGCE

2.11 Atos Sujeitos a Registro

O art. 34 da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. Admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. Concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 13 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal, em decisões plenárias e singulares, no 3º trimestre de 2022.

Tabela 13 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES

SIGLA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
APE	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1
APE	Contas anuais do Estado Prestadas pelo Governador	1
APE	Editais de Licitação	1
APE	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	5

SIGLA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
APE	Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	1
APE	Ordenar registro de ato de transferência/reforma	1
APE	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	3
APE	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	3
APE	Registro de Ato de Admissão de Pessoal	1
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	854
APE	Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	6
APE	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	23
APE	Representação - art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93	4
APE	Representação de Agente Público	1
APE	Retificação de Ato Aposentatório	19
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1
PPA	Ordenar registro do ato de concessão de pensão e/ou	77
PPA	Registro de Ato de Aposentadoria	60
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	48
TOTAL		1.110

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

Observação: São quantificadas as decisões de caráter definitivo cuja data de publicação está contida no trimestre.

3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1 Recursos Orçamentários e Financeiros

3.1.1 Previsão Orçamentária

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, LEI N. 18.170, de 27 de julho de 2021, artigos 25, 26 e 27, destinou ao TCE/SC o montante correspondente a 1,66% da Receita Líquida Disponível – RLD do Orçamento Geral do Estado de Santa Catarina.

3.1.2 Alteração Orçamentária

No 3º trimestre de 2022, foram realizadas alterações orçamentárias no valor final de R\$ 28.499.050,13, passando a dotação orçamentária autorizada (final) para R\$ 444.211.951,21.

Tabela 14 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO INICIAL (R\$)		345.742.823,00
MODALIDADE DE ALTERAÇÃO	NO TRIMESTRE (R\$)	NO ANO (R\$)
(+) DESCENTRALIZAÇÃO	28.499.050,13	73.469.128,21
(+) SUPLEMENTAÇÃO	5.121.364,04	27.860.768,04
(-) ANULAÇÃO	-5.121.364,04	-27.860.768,04
(-) REDUÇÃO	-	-
(+) EXCESSO	-	-
(+) SUPERÁVIT	-	25.000.000,00
(-) TOTAL	28.499.050,13	98.469.128,21
DOTAÇÃO FINAL (AUTORIZADA) (R\$)		444.211.951,21

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

3.1.3 Execução Orçamentária

O TCE/SC, no trimestre, realizou despesas no valor de R\$ 95.154.464,67 correspondentes a 21,42% do total autorizado.

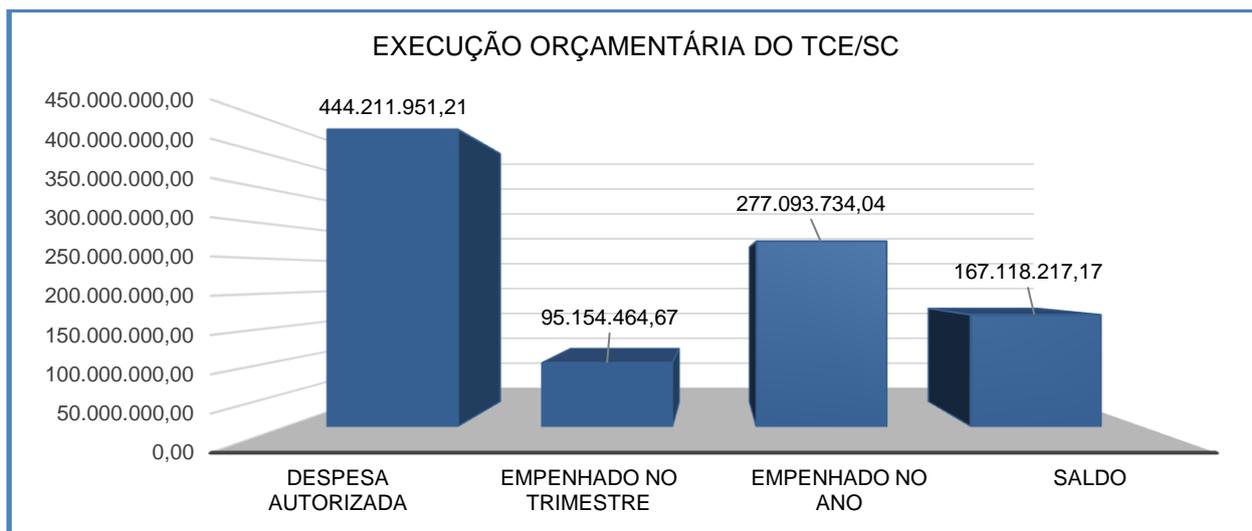
Tabela 15 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO NO TRIMESTRE		EMPENHADO NO ANO		SALDO	
	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
I - DESPESAS CORRENTES	422.471.951,21	92.070.918,29	96,76	262.637.789,90	94,78	159.834.161,31	95,64
COM PESSOAL ATIVO	264.682.823,00	47.963.054,45	50,41	132.085.132,65	47,67	132.597.690,35	79,34
COM PESSOAL INATIVO	77.669.128,21	29.226.501,53	30,71	74.927.392,82	27,04	2.741.735,39	1,64
OUTROS CUSTEIOS	80.120.000,00	14.881.362,31	15,64	55.625.264,43	20,07	24.494.735,57	14,66
II - DESPESAS DE CAPITAL	21.740.000,00	3.083.546,38	3,24	14.455.944,14	5,22	7.284.055,86	4,36
TOTAL	444.211.951,21	95.154.464,67	100,00	277.093.734,04	100,00	167.118.217,17	100

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

O gráfico a seguir retrata de forma resumida o resultado da execução orçamentária da despesa no trimestre.

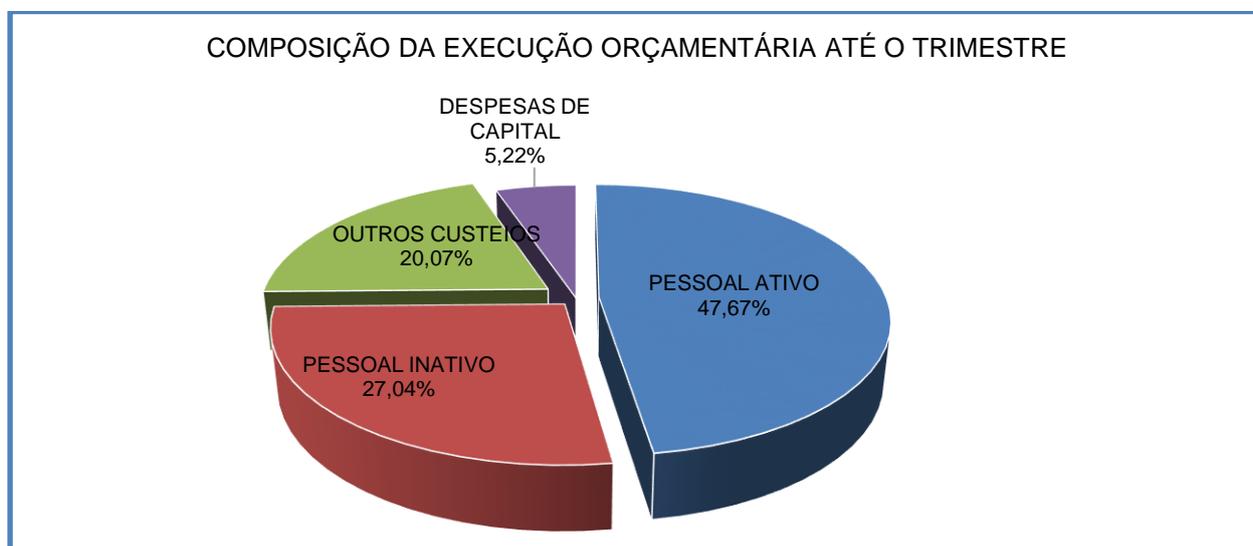
Gráfico 6 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Do total empenhado até o trimestre, 47,67% foram destinados a pagamentos com pessoal ativo e 27,04% com pessoal inativo, sendo que juntos representaram 74,71% das despesas orçamentárias do Tribunal.

Gráfico 7 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE



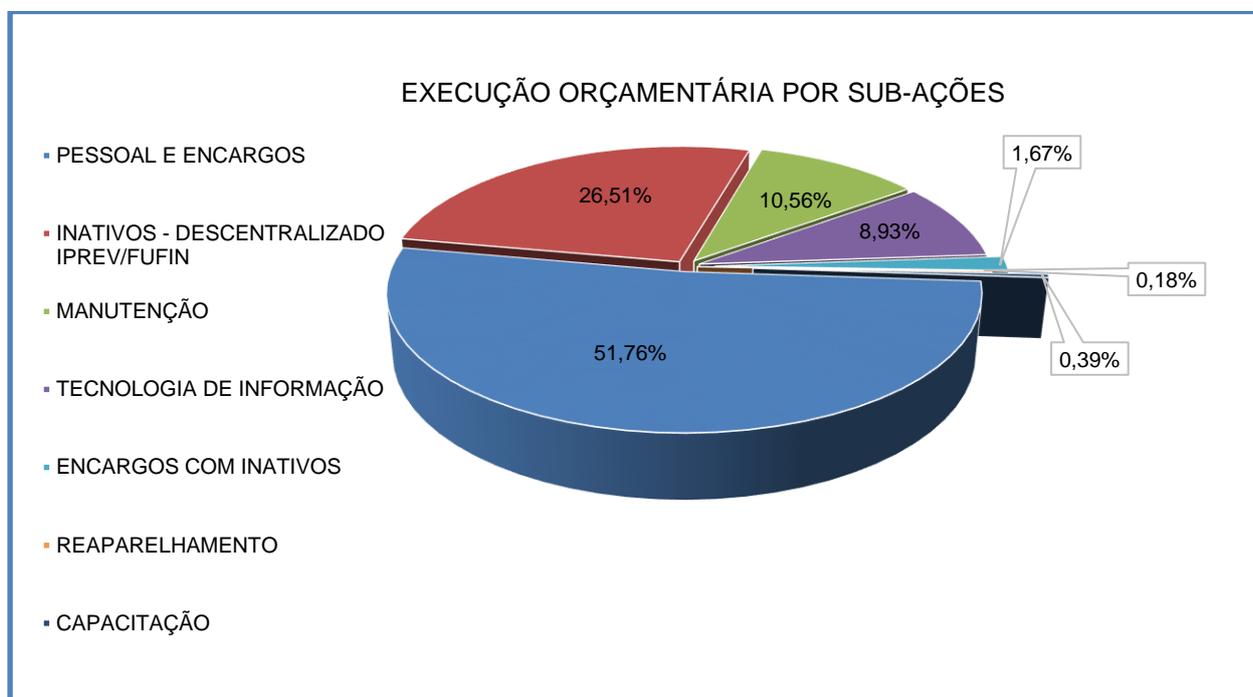
Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Tabela 16 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE

SUB-AÇÃO	AUTORIZADO	EMPENHADO NO TRIMESTRE		ENPENHADO NO ANO		SALDO	
	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TCE	2.850.000,00	667.440,42	0,70	1.078.749,28	0,39	1.771.250,72	1,06
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	284.332.823,00	52.865.059,94	55,56	143.431.218,80	51,76	140.901.604,20	84,31
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TCE	39.720.000,00	2.301.201,10	2,42	29.249.801,73	10,56	10.470.198,27	6,27
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO APLICADOS AO CONTROLE EXTERNO	30.690.000,00	8.635.040,48	9,07	24.735.002,30	8,93	5.954.997,70	3,56
REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	4.600.000,00	31.672,36	0,03	511.558,26	0,18	4.088.441,74	2,45
ENCARGOS COM INATIVOS - TCE	8.550.000,00	2.155.000,24	2,26	4.618.275,46	1,67	3.931.724,54	2,35
ENCARGOS COM INATIVOS - TCE /DESCENTRALIZADO IPREV/FUFIN	73.469.128,21	28.499.050,13	29,95	73.469.128,21	26,51	0,00	0,00
TOTAL	444.211.951,21	95.154.464,67	100	277.093.734,04	100	167.118.217,17	100

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Gráfico 8 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO POR SUB-AÇÕES



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

3.1.4 Execução Financeira

A tabela a seguir representa o total das entradas e saídas dos recursos financeiros no trimestre, reduzido do montante dos saldos pertinentes aos recursos de terceiros (consignações, DDO e convênios), bem como das provisões financeiras, necessárias aos compromissos futuros vinculados à receita do exercício vigente (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

Tabela 17 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

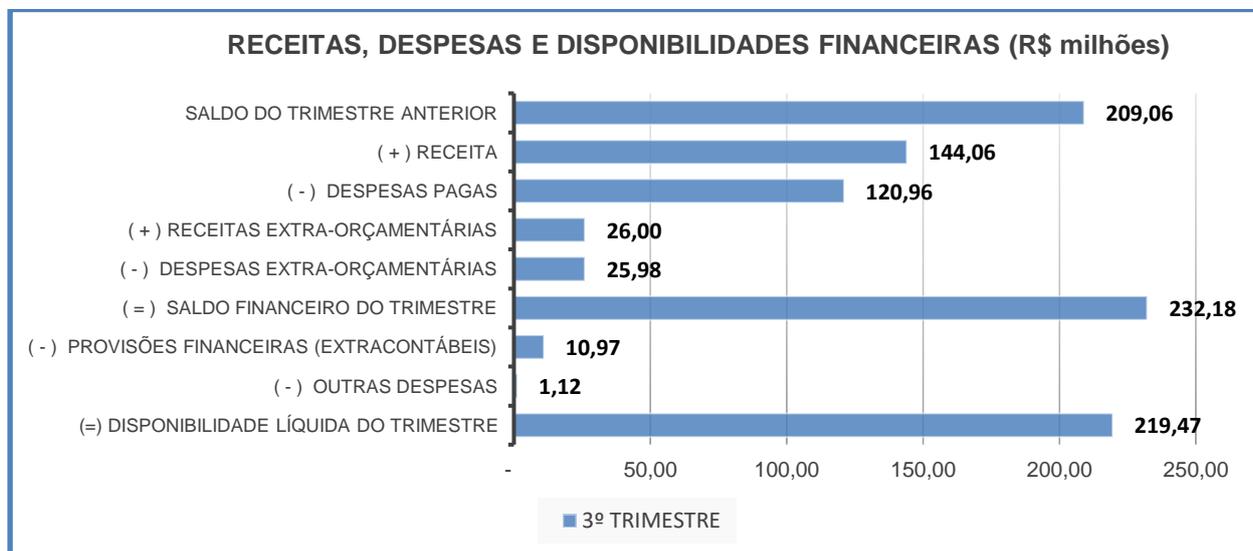
CONTAS	3º TRIMESTRE (R\$)
SALDO DO TRIMESTRE ANTERIOR	209.058.142,46
(+) RECEITA	144.058.267,22
Alienação Conta Mov. TCE com o Banco do Brasil	91.830,69
Tarifa Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	600,00
Cota de Receita Recebida	105.739.369,34
Repasse do Tesouro ref. Devolução dos Poderes cfe. EC n. 109/2021	-
Indenizações e Restituições	53.354,97
Rendimento de Aplicações Financeiras	6.769.953,68
Repasse recebido do IPREV	31.404.358,54
(-) DESPESAS PAGAS	120.958.391,52
Abono Alimentação	3.077.945,69

CONTAS	3º TRIMESTRE (R\$)
Diárias	418.023,32
Auxílio Creche	192.653,09
Auxílio Transporte	-
Bolsistas	119.475,02
Conversão de 1/3 e indenização de Licença Prêmio	1.165.458,80
Décimo Terceiro Salário	2.919.019,51
Despesas de Capital	7.577.310,44
Despesas de Exercícios Anteriores	519.898,78
Férias	69.929,52
Férias Indenizadas	377.836,05
Folha de Pagamento	65.297.997,73
Indenização Auxílio-Saúde	3.054.851,55
Obra	-
Obrigações Patronais	8.955.723,13
Outras despesas	2.873.667,38
Pessoal Militar	161.406,12
Repasso Previdência concedido p/ cobertura do déficit	20.404.319,07
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	735.282,21
Restos a Pagar	-
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança	3.037.594,11
Transferência Financeira à SEF	-
(+) RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.999.938,36
Consignações	25.999.938,36
(-) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.982.145,01
Consignações	25.982.145,01
Despesas de Diversas Origens	-
(=) SALDO FINANCEIRO DO MÊS	232.175.811,51
(-) PROVISÕES FINANCEIRAS (EXTRACONTÁBEIS)	10.970.038,13
Provisões/equipamentos e outros materiais	-
Provisões/folha de pessoal: 13º e patronal 13º	8.612.012,70
Provisões/folha de pessoal: férias	2.358.025,43
Provisões/obra: edificação e reformas	-
(-) OUTRAS DESPESAS	1.122.335,97
Outras despesas de custeio	82.858,39
Precatórios de pessoal e de fornecedores nacionais	954.390,17
Saldo de consignações do mês	85.087,41
Saldo de restos a pagar	-
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DO MÊS	219.466.041,39

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças

No 3º trimestre de 2022, o Tribunal de Contas obteve ingresso de recursos financeiros no montante de R\$ 144,06 milhões e realizou despesas financeiras no valor de R\$ 120,96 milhões.

Gráfico 9 – EXECUÇÃO FINANCEIRA



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

Deduzindo-se os provisionamentos dos recursos para: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; folha (14^º, atrasados e férias) e outras obrigações (Saldo Consignações a Liquidar, Saldo de DDO a Liquidar), bem como de despesas de exercícios anteriores, a disponibilidade líquida do 3º trimestre de 2022, conforme demonstrado no gráfico acima, alcança o montante de R\$ 219,47 milhões.

3.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

No trimestre, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC, sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de R\$ 105.739.369,34, valor equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível – RLD.

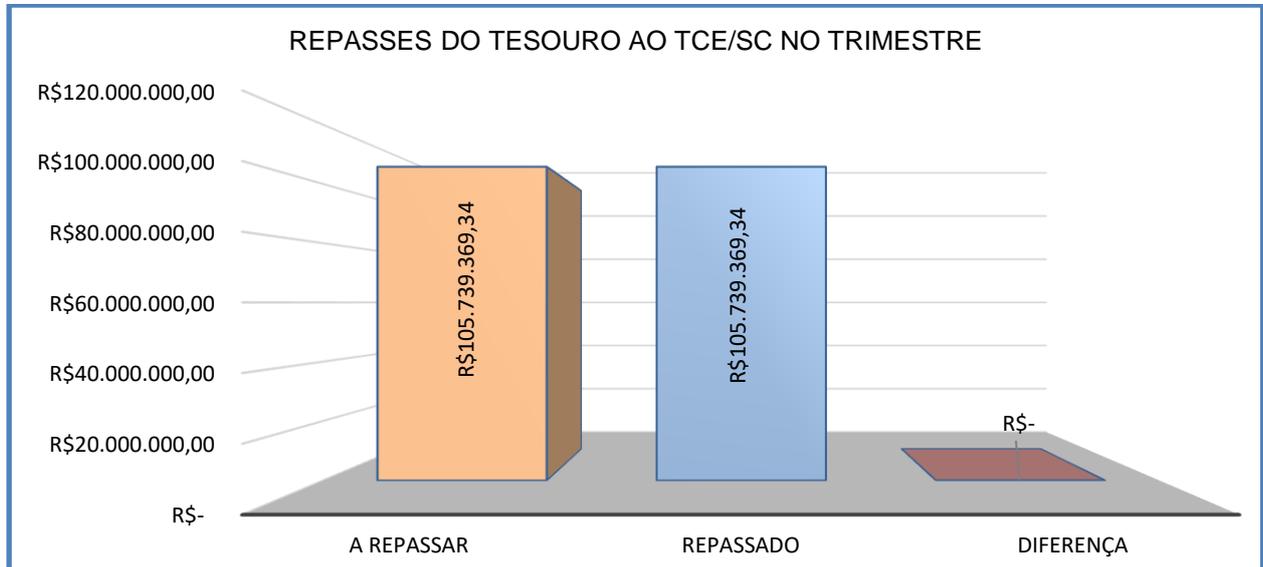
Tabela 18 - REPASSES DO TESOURO DO ESTADO AO TCE/SC

TRIMESTRE	MÊS	A REPASSAR	REPASSADO	DIFERENÇA
TERCEIRO	Julho	35.649.435,99	35.649.435,99	-
	Agosto	35.603.291,25	35.603.291,25	-
	Setembro	34.486.642,10	34.486.642,10	-
NO TRIMESTRE		R\$ 105.739.369,34	R\$ 105.739.369,34	R\$ -
MÉDIA MENSAL		R\$ 35.246.456,45	R\$ 35.246.456,45	R\$ -

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

OBS.: Os valores a repassar são obtidos através da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Estes montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores.

Gráfico 10 - RESUMO DOS REPASSES DO TESOIRO DO ESTADO AO TCE/SC NO TRIMESTRE



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

3.2 Licitações e Contratos

No trimestre em exame, foram concluídos os processos de contratações e aquisições a seguir relacionados.

Tabela 19 - LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
JUL	PROCESSO SEI 21.0.000002636-8	PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 15/06/2022.	113.587,24
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002270-9	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022 FIRMADA ENTRE A EMPRESA REDE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (LOTES 1, 2, 4 E 7). PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, QUE SERÃO EMITIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO TCE/SC DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	20.454,20

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA, PODENDO, DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SER FIRMADO CONTRATO ENTRE AS PARTES, NOS MOLDES DO ANEXO II. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/07/2022.	
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002270-9	CONTRATO N. 21/2022	CONTRATO N. 21/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA REDE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (LOTES 1, 2, 4 E 7), DECORRENTE DO PE N. 04/2022 E ARP N. 06/2022. PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, QUE SERÃO EMITIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO TCE/SC DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 14/07/2023, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/07/2022.	20.454,20
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002271-7	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022 FIRMADA ENTRE A EMPRESA SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (LOTE 3). PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, QUE SERÃO EMITIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO TCE/SC DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA, PODENDO, DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SER FIRMADO CONTRATO ENTRE AS PARTES, NOS MOLDES DO ANEXO II. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/07/2022.	2.197,44
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002271-7	CONTRATO N. 22/2022	CONTRATO N. 22/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (LOTE 3), DECORRENTE DO PE N. 04/2022 E ARP N. 07/2022. PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, QUE SERÃO EMITIDAS DE ACORDO	2.197,44

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			<p>COM AS NECESSIDADES DO TCE/SC DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 14/07/2023, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022.</p> <p>DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/07/2022.</p>	
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002272-5	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2022	<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2022 FIRMADA ENTRE A EMPRESA SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (LOTES 5 E 8).</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, QUE SERÃO EMITIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO TCE/SC DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA, PODENDO, DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SER FIRMADO CONTRATO ENTRE AS PARTES, NOS MOLDES DO ANEXO II.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.</p> <p>DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/07/2022.</p>	37.550,00
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002272-5	CONTRATO N. 23/2022	<p>CONTRATO N. 23/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (LOTES 5 E 8), DECORRENTE DO PE N. 04/2022 E ARP N. 08/2022.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, QUE SERÃO EMITIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO TCE/SC DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 14/07/2023, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022.</p> <p>DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2022.</p>	37.550,00
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002273-3	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2022	<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2022 FIRMADA ENTRE A EMPRESA BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA</p>	53.385,60

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			<p>FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (LOTES 6, 9 E 11). PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, QUE SERÃO EMITIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO TCE/SC DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA, PODENDO, DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SER FIRMADO CONTRATO ENTRE AS PARTES, NOS MOLDES DO ANEXO II. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/07/2022.</p>	
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002273-3	CONTRATO N. 24/2022	<p>CONTRATO N. 24/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (LOTES 6, 9 E 11), DECORRENTE DO PE N. 04/2022 E ARP N. 09/2022. PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, QUE SERÃO EMITIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO TCE/SC DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 14/07/2023, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/07/2022.</p>	53.385,60
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002230-0	2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2022	<p>SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA NADAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA E O TCE/SC, TENDO COMO OBJETO A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, VEZ QUE PERSISTE O AUMENTO NO PREÇO DO PRODUTO LEITE INTEGRAL, PREVISTO NO ITEM 3, DO LOTE 2, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 03/2022, CONFORME DEMONSTRADO NOS AUTOS DO PROCESSO SEI N. 22.0.000002230-0. RETIFICAÇÃO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N. 03/2022, CONSIDERANDO OS EFEITOS DA ALTERAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 3 (LEITE INTEGRAL), DO LOTE 2, INICIALMENTE REGISTRADO EM R\$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), E PASSANDO PARA R\$ 4,79</p>	588,60

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			(QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2022, DATA DA SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. VALOR: FICA ALTERADO O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 3 (LEITE INTEGRAL), DO LOTE 2, PASSANDO PARA R\$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A CONTAR DE 29 DE JUNHO DE 2022, DATA DA SOLICITAÇÃO DO SEGUNDO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, RETROAGINDO-SE, ASSIM, OS EFEITOS PARA CONSIDERAR A ENTREGA EFETUADA DE 120 LITROS DE LEITE, DECORRENTES DA ORDEM DE COMPRAS N. 181/2022. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/07/2022.	
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002528-7	1º TERMO ADITIVO AO CO N. 09/2022	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS, QUE PRORROGOU O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PREVISTO NA CLAUSULA SÉTIMA ATÉ 19/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2022.	
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002341-1	16º TERMO ADITIVO AO CO N. 51/2018	DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 51/2018 FIRMADO ENTRE ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, RELATIVOS AOS POSTOS DE TRABALHO DE ASSEIO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, INCLUINDO DESPESAS EVENTUAIS DECORRENTES DE VIAGENS DOS POSTOS DE TRABALHO E DO USO DE MOTOCICLETA, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAZONAIS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, LAVAÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS EXTERNOS, LAVAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, LAVAÇÃO DE TAPETES E ACARPETADOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS AUDITÓRIOS (PAREDES, CARPETES E POLTRONAS), PARA O TCE/SC, QUE ACRESCENTOU OS SEGUINTE POSTOS: 2 POSTOS DE "MOTORISTA" DE 8 HORAS (ITEM 6), PASSANDO DE 4 PARA 6 POSTOS; 4 POSTOS DE "TÉCNICO INFORMÁTICA HARDWARE E SOFTWARE" DE 8 HORAS (ITEM 18), PASSANDO DE 13 PARA 17 POSTOS; E SUPRIMIU O SEGUINTE POSTO: 2 POSTOS DE "MOTORISTA" DE 6 HORAS	656.644,80

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			(ITEM 5), PASSANDO DE 5 PARA 3 POSTOS. COM AS INCLUSÕES, O VALOR MENSAL DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 54.720,40 E O SEU VALOR ANUAL EM R\$ 656.644,80, O QUE REPRESENTA UM AUMENTO TOTAL DE 4,67% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO ATUALIZADO. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/07/2022.	
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000001310-6	PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE DASHBOARDS EM QLIKSENSE, BEM COMO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA PLATAFORMA QLIKSENSE E NAS SUAS FERRAMENTAS DE APOIO COMO NPRINTING, E DESENVOLVIMENTO WEB DE DASHBOARDS (MASHUPS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 14/07/2022.	363.000,00
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002598-8	CONTRATO N. 25/2022	CONTRATO N. 25/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA INCODATA – INTELIGENCIA E CONSULTORIA DE DADOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE DASHBOARDS EM QLIKSENSE, BEM COMO DESENVOLVIMENTO NA PLATAFORMA QLIKSENSE E NAS SUAS FERRAMENTAS DE APOIO COMO NPRINTING, E DESENVOLVIMENTO WEB DE DASHBOARDS (MASHUPS). O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, II, DA LEI N. 8666/1993. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2022.	363.000,00
JUL	PROCESSO SEI 21.0.000002497-7	PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, SOLUÇÃO IP PABX EM NUVEM, LICENÇAS DE SOFTWARE, TELEFONES IP, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADO. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 14/07/2022.	243.500,00
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002150-8	CONTRATO N. 19/2022	CONTRATO N. 19/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA WECOM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, SOLUÇÃO IP PABX EM NUVEM, LICENÇAS DE	243.500,00

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			SOFTWARE, TELEFONES IP, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADO. O PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 60 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. APÓS OS EQUIPAMENTOS SEREM ENTREGUES, A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DEVERÃO SER FINALIZADAS EM ATÉ 30 DIAS. APÓS A IMPLANTAÇÃO, O TCE/SC ATESTARÁ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO, MOMENTO EM QUE INICIARÁ A CONTAGEM DO PRAZO DOS SERVIÇOS MENSAIS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO ATÉ O ADIMPLEMENTO TOTAL DAS OBRIGAÇÕES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. OS SERVIÇOS CONTINUADOS MENSAIS (ITENS 1 A 6) TERÃO INÍCIO COM O RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TCE/SC DA IMPLANTAÇÃO (ITEM 7) COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, CONFORME O ART. 57, II DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2022.	
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002458-2	1º TERMO ADITIVO AO CO N. 39/2021	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2021 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ARAÇÁ MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS VISANDO À IMPRESSÃO, SOB MEDIDA, DE ADESIVOS VINIL, BANNERS (EM TECIDO VOIL) E “FINE ART” EM CANVAS, QUE ACRESCENTOU QUANTIDADES DO LOTE 1 ITENS 1, 2, 13, 16, 19, 21 E 27, QUE REPRESENTA 21,88% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/07/2022.	5.743,30
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002033-1	PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DE CONSULTORIA EM ALFRESCO COMMUNITY. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 20/07/2022.	124.900,00
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002668-2	CONTRATO N. 26/2022	CONTRATO N. 26/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA KONSULTEX INFORMÁTICA LTDA EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DE CONSULTORIA EM ALFRESCO COMMUNITY. A CONTRATADA	124.900,00

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			DEVERÁ INICIAR A MIGRAÇÃO (ITEM 1) EM ATÉ QUINZE (15) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. A MIGRAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 60 DIAS. O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, II, DA LEI N. 8666/1993. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2022.	
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002368-3	3º TERMO ADITIVO AO CO N. 24/2020	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2020 FIRMADO ENTRE A JRV SERVIÇOS LTDA ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO (FIREWALL), INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, QUE PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 15/08/2022 ATÉ 14/08/2023. VALOR MENSAL: R\$ 12.528,60. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2022.	150.343,20
JUL	PROCESSO SEI 22.0.000002467-1	2º TERMO ADITIVO AO CO N. 23/2020	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2020 FIRMADO ENTRE A ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, SEGURANÇA CONTRA ATAQUES DE DDOS (DISTRIBUTED DENY OF SERVICE), INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, QUE PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 07/08/2022 ATÉ 06/08/2023. VALOR MENSAL: R\$ 1.429,52. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/07/2022.	17.154,24
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000001118-9	PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA CONTROLE E GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO ATIVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 02/08/2022.	2.650.000,00

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002847-2	CONTRATO N. 29/2022	<p>CONTRATO N. 29/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA CONTROLE E GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO ATIVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO. A VIGÊNCIA DO CONTRATO COMPREENDE O PRAZO ENTRE A DATA DA ASSINATURA ATÉ O ADIMPLEMENTO TOTAL DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA. IMPLANTAÇÃO INICIAL (ITEM 02): EM ATÉ 120 DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. IMPLANTAÇÃO COMPLEMENTAR (ITEM 03): EM ATÉ 11 MESES, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS (ITEM 04): DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 60 DIAS A PARTIR DO ADIMPLEMENTO DA IMPLANTAÇÃO INICIAL PARA O PERÍODO ANTERIOR A COMPETÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO INICIAL, RETROAGINDO À COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE 2000. PRAZO DE DISPONIBILIDADE DE USO DO SISTEMA (ITEM 01): SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E TERÁ INÍCIO APÓS A CONCLUSÃO DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO INICIAL E RESPECTIVO TREINAMENTO, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 48 MESES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 57, IV, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/08/2022.</p>	2.650.000,00
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002300-4	2º TERMO ADITIVO AO CO N. 26/2020	<p>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2020 FIRMADO ENTRE A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL DA FERRAMENTA ZÊNITE FÁCIL, SENDO DISPONIBILIZADO TODO O SEU ACERVO SOBRE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, QUE CONTEMPLA INFORMAÇÕES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/2021, LEI N. 8.666/1993, LEI N. 10.520/2002, O DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10.024/2019 E O DECRETO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 3.555/2000, LEI N. 12.462/2011 (RDC), LEI N. 13.303/2016 (ESTATUTO JURÍDICO DAS</p>	9.460,43

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			ESTATAIS), DENTRE OUTROS. É POSSÍVEL NAVEGAR DE DUAS FORMAS NO ZÊNITE FÁCIL: POR MEIO DE PESQUISA DE PALAVRAS E EXPRESSÕES OU PELA CONSULTA DIRETA À NOSSA BASE DE LEIS, MODELOS DE DOCUMENTOS, MANUAIS E REVISTA ZÊNITE ILC, QUE PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/09/2022 ATÉ 31/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/08/2022.	
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002389-6	PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2022	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (COFFEE BREAK), POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADO AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E INSTITUCIONAIS DO TCE/SC. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 04/08/2022.	250.000,00
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002885-5	CONTRATO N. 30/2022	CONTRATO N. 30/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SUSPIROS DELÍCIAS E CAFÉS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (COFFEE BREAK), POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADO AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E INSTITUCIONAIS DO TCE/SC. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NA GRANDE FLORIANÓPOLIS E DEVERÃO SER ENCAMINHADOS À CONTRATADA, ATÉ VINTE E QUATRO HORAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, OS DETALHES DO SERVIÇO A SER PRESTADO, COM A RESPECTIVA QUANTIDADE, TIPO DE SERVIÇO, HORÁRIO E ENDEREÇO DO LOCAL A SER REALIZADO. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/08/2022.	250.000,00
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002674-7	2º TERMO ADITIVO AO CO N. 33/2020	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2020 FIRMADO ENTRE A GENTE SEGURADORA S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 13/10/2022 ATÉ 12/10/2023.	13.000,00

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/08/2022.	
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002636-4	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2022	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2022 FIRMADO ENTRE A PRODATABINFO INFORMATICA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A COMPRA DE UM NOTEBOOK DELL M15 R6 COMPOSTO POR: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO – PROCESSADOR I7-11800H- 11ª GERAÇÃO, 16GB, SSD 1TB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE RTX™ 3060 6GB GDDR6, KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS DELL - MK270 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONTIDAS NO ANEXO II KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS DELL - MK270 MOCHILA PARA TRANSPORTE DE NYLON. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO:11/08/2022.	13.975,00
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002442-6	CONTRATO N. 27/2022	CONTRATO N. 27/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS E CONSUMO LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TCE/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM. ADESÃO DO TCE/SC AOS ITENS 01, 02 E 06 DA ARP N. 01/2021. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/08/2022.	514.266,48
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002342-0	CONTRATO N. 28/2022	CONTRATO N. 28/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS E CONSUMO LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 613/2021/SUPEL E SEUS ANEXOS. ADESÃO DO TCE/SC 85 UNIDADES DO ITEM 01. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/08/2022.	749.360,00
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002871-5	DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2022 REFERENTE CONTRATAÇÃO DO LICENCIAMENTO ANUAL DO SOFTWARE TEAMVIEWER. CONTRATADA: TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/08/2022.	17.196,00

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002871-5	CONTRATO N. 31/2022	CONTRATO N. 31/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GLOBAL TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO O LICENCIAMENTO ANUAL DO SOFTWARE TEAMVIEWER. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/08/2022.	17.196,00
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000001857-4	PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DOS BLOCOS A E B DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, EM UMA ÁREA DE 4.950,00M ² , INCLUINDO TRATAMENTO DE JUNTAS, TRINCAS E CORROSÃO. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 17/08/2022.	145.000,00
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000003020-5	CONTRATO N. 32/2022	CONTRATO N. 32/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONTRADA CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DOS BLOCOS A E B DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, EM UMA ÁREA DE 4.950,00M ² , INCLUINDO TRATAMENTO DE JUNTAS, TRINCAS E CORROSÃO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 180 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 240 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE COMPROVADO NOS AUTOS A OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE OCASIONARAM A NÃO CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO PACTUADO, COM A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/08/2022.	145.000,00
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002992-4	2º TERMO ADITIVO AO CO N. 03/2022	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2022 FIRMADO ENTRE A SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O TCE/SC, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE SWITCHES, ACCESS POINTS, LICENÇAS DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021, QUE PRORROGOU O PRAZO DE ENTREGA DOS	-

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			EQUIPAMENTOS REFERENTES AOS ITENS 1, 2 E 3 ATÉ 30/10/2022 E REFERENTE AO ITEM 5 ATÉ 29/11/2022. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO: 31/08/2022.	
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002798-0	2º TERMO ADITIVO AO CO N. 38/2021	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2021 FIRMADO ENTRE A BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING PARA OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL, SOB DEMANDA, VISANDO AO SUPRIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VIA SISTEMA WEB DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA, QUE ACRESCENTOU À CLAUSULA TERCEIRA O VALOR DE R\$ 28.125,00, AO VALOR ESTIMADO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE À VIGÊNCIA DO CONTRATO E REMANEJOU O VALOR DE R\$ 13.200,00 EMPENHADO NA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.30.39.03 PARA A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.30.30.17. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/08/2022.	28.125,00
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002525-2	TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2022	TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2022 FIRMADO ENTRE NADAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA E TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O CANCELAMENTO, EM COMUM ACORDO, DO ITEM 3 (LEITE INTEGRAL), DO LOTE 2, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 03/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022, INSTALADO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS). OS EFEITOS DO PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO OCORRERÃO A PARTIR DA DATA DE SUA ÚLTIMA ASSINATURA. DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 24/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/09/2022.	-
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000002441-8	CONTRATO N. 33/2022	CONTRATO N. 33/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS E CONSUMO LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE NOTEBOOKS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021/TJPI. ADESÃO DO TCE/SC AO ITEM 1 DA ARP N. 29/2021. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/08/2022.	439.024,80

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
AGO	PROCESSO SEI 22.0.000003174-0	INEXIGILIDADE LICITAÇÃO N. 46/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 46/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CURSO INTITULADO “PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS” A SER MINISTRADO PELO PROFESSOR ODILON CAVALLARI. CONTRATADA: CONTROLE JURÍDICO TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ N. 18.007.132/0001-00. PRAZO DE EXECUÇÃO: CARGA HORÁRIA PROGRAMADA TOTAL DE 16 HORAS, O QUAL ESTÁ PLANEJADO PARA OCORRER NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/08/2022.	27.500,00
SET	PROCESSO SEI 22.0.000002768-9	PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2022	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TCE/SC. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 05/09/2022.	13.250,00
SET	PROCESSO SEI 22.0.000003421-9	CONTRATO N. 37/2022	CONTRATO N. 37/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TCE/SC. O PRAZO DE ENTREGA DA(S) APÓLICE(S) DE SEGURO É DE ATÉ 20 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DE TERMO ADITIVO. INDEPENDENTE DE PRÉVIA EMIÇÃO DA APÓLICE, OS VEÍCULOS PASSARÃO A ESTAR ASSEGURADOS PELA SEGURADORA CONTRATADA A PARTIR DAS 24:00H DO DIA TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO ATUAL SEGURO CONTRATADO PARA OS VEÍCULOS (17/09/2022), NÃO PODENDO OCORRER A INTERRUPÇÃO DO SEGURO. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 18/09/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/09/2022.	13.250,00
SET	PROCESSO SEI 22.0.000002038-2	PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2022	CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DO CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION (CDP) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONSULTORIA SOB DEMANDA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE HARDWARE NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 05/09/2022.	3.011.698,99

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
SET	PROCESSO SEI 22.0.000003447-2	CONTRATO N. 34/2022	<p>CONTRATO N. 34/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DO CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION (CDP) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONSULTORIA SOB DEMANDA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE HARDWARE NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO (LOTES 1 E 2 – SUBSCRIÇÃO CLOUDERA, TREINAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO CLUSTER). O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 12 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA OBJETO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993. ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS E SUPORTE DO FABRICANTE DO SOFTWARE E HARDWARE: PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/09/2022.</p>	1.613.698,99
SET	PROCESSO SEI 22.0.000003449-9	CONTRATO N. 35/2022	<p>CONTRATO N. 35/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DO CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION (CDP) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONSULTORIA SOB DEMANDA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE HARDWARE NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO (LOTE 3 - HARDWARE, INSTALAÇÃO E SUPORTE). O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 12 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA OBJETO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993. ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS E SUPORTE DO FABRICANTE DO SOFTWARE E HARDWARE: PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/09/2022.</p>	1.398.000,00

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
SET	PROCESSO SEI 22.0.000002837-5	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2021	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2021 FIRMADO ENTRE A G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), QUE PRORROGOU O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 16/09/2022 A 15/09/2023. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 589.999,80. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/09/2022.	7.079.997,60
SET	PROCESSO SEI 22.0.000003659-9	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2020	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2020 FIRMADO ENTRE A EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA SOLICITA, QUE CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APLICATIVOS ACESSADOS VIA WEB QUE CONTEMPLA INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, DISPONIBILIZA INSTRUMENTOS DE CONSULTA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ALÉM DO ACERVO DE PALESTRAS PROFERIDAS PELO GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS, QUE PRORROGOU O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 18/10/2022 A 17/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/09/2022.	7.990,00
SET	PROCESSO SEI 22.0.000002933-9	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2021	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2021 FIRMADO ENTRE A SOLO NETWORK BRASIL S.A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA O TCE/SC, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, QUE INCLUIU 300 LICENÇAS, REFERENTE AO ITEM 1 (SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA DESKTOPS). O VALOR DO CONTRATO FOI ACRESCIDO DE R\$ 54.507,00, O QUE REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 8% (OITO POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO EM LEI. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/09/2022.	54.507,00
SET	PROCESSO SEI 22.0.000003549-5	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2022	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, QUE PRORROGOU O PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATÉ 03/10/2022.	

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/09/2022.	
SET	PROCESSO SEI 22.0.000003444-8	DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A REFORMA DO ÁTICO DO TCE/SC. CONTRATADA: MAIS DOIS ARQUITETURA S/S. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/09/2022.	32.900,00
SET	PROCESSO SEI 22.0.000003444-8	CONTRATO N. 39/2022	CONTRATO N. 39/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MAIS DOIS ARQUITETURA S/S E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A REFORMA DO ÁTICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA – TCE/SC. O PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NOS SEGUINTE PRAZOS: 5 DIAS – LEVANTAMENTO; 35 DIAS – ESTUDO PRELIMINAR; 15 DIAS – PROJETO EXECUTIVO DA OBRA; 15 DIAS – PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/09/2022.	32.900,00
SET	PROCESSO SEI 22.0.000000520-0	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2018	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO BASEADO NA TECNOLOGIA IP, QUE INCLUIU QUANTIDADES DESCRITAS NA CLÁUSULA TERCEIRA. O VALOR DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 32.932,36, O QUE REPRESENTA 8,71% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. CONSIDERANDO, AINDA, O ACRÉSCIMO ACUMULADO COM OS TERMOS ADITIVOS ANTERIORES CORRESPONDE A 14,27%, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO EM LEI. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/09/2022.	32.932,36
SET	PROCESSO SEI 22.0.000004349-8	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2022	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2022 FIRMADA ENTRE A EMPRESA GOEDERT LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL-TOALHA PARA O PJSC E O TCE/SC, DECORRENTE DO PE PJSC N. 128/2022. O PRAZO DE ENTREGA	66.168,00

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
			É DE, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, PELA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRAS. PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/09/2022.	
SET	PROCESSO SEI 22.0.000004350-1	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2022	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2022 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ALBERTO TAVARES JÚNIOR E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL-TOALHA PARA O PJSC E O TCE/SC, DECORRENTE DO PE PJSC N. 128/2022. O PRAZO DE ENTREGA É DE, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, PELA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRAS. PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/09/2022.	9.500,50
SET	PROCESSO SEI 22.0.000004351-0	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2022	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2022 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL-TOALHA PARA O PJSC E O TCE/SC, DECORRENTE DO PE PJSC N. 128/2022. O PRAZO DE ENTREGA É DE, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, PELA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRAS. PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/09/2022.	13.272,00
SET	PROCESSO SEI 22.0.000003654-8	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2022	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2022 FIRMADO ENTRE A REDE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.) E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE INCLUIU QUANTIDADES DOS MATERIAIS AO CONTRATO ORIGINAL. O VALOR DO CONTRATO FOI ACRESCIDO EM R\$ 5.112,92, O QUE REPRESENTA 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO EM LEI. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/09/2022.	5.112,92

MÊS	PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
SET	PROCESSO SEI 22.0.000002398-5	CONTRATO N. 36/2022	CONTRATO N. 36/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI E O TCE/SC, DECORRENTE DA ADESÃO À ARP N. 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2022/TRT8ª, QUE TEM OBJETO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO QUE AUXILIE NA PREVENÇÃO E LIMITAÇÃO DA EXTENSÃO DE ATAQUES CIBERNÉTICOS, ATRAVÉS DO GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, BASEADA EM RISCO, DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM ANÁLISE CONTÍNUA E ADAPTÁVEL DE RISCOS E CONFIANÇA, A FIM DE MANTER A CONFIDENCIALIDADE, A DISPONIBILIDADE E A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL E NA PROPOSTA COMERCIAL, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/09/2022.	455.150,00
SET	PROCESSO SEI 22.0.000004260-2	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2021	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2021 FIRMADO ENTRE A EXPLORATA PRODUTORA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIOVISUAL PARA A REALIZAÇÃO DE VÍDEOS JORNALÍSTICOS, INSTITUCIONAIS, DOCUMENTÁRIOS, EDUCATIVOS E DE ANIMAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO NO PORTAL DO TCE/SC, EM MÍDIAS SOCIAIS E EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E, AINDA, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DO PLENO DO TCE/SC E DE EVENTOS, REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E HÍBRIDA, QUE PRORROGOU O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/10/2022 A 30/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/10/2022.	297.105,65

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

3.3 Gestão de pessoas

O controle dos atos de nomeação, posse, exoneração, aposentadoria, licença, substituição, designação para comissões e demais atos, é atribuição da Diretoria de Gestão de Pessoas, criada pela Resolução N.TC-0089/2014.

3.3.1 Quadro de Pessoal do TCE/SC

A Tabela 20 demonstra o número de servidores lotados no Tribunal, de acordo com as categorias funcionais, no final do 3º trimestre de 2022. Como se observa, o Tribunal dispõe de 772 cargos, com um índice de ocupação de 63,21%.

Tabela 20 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC

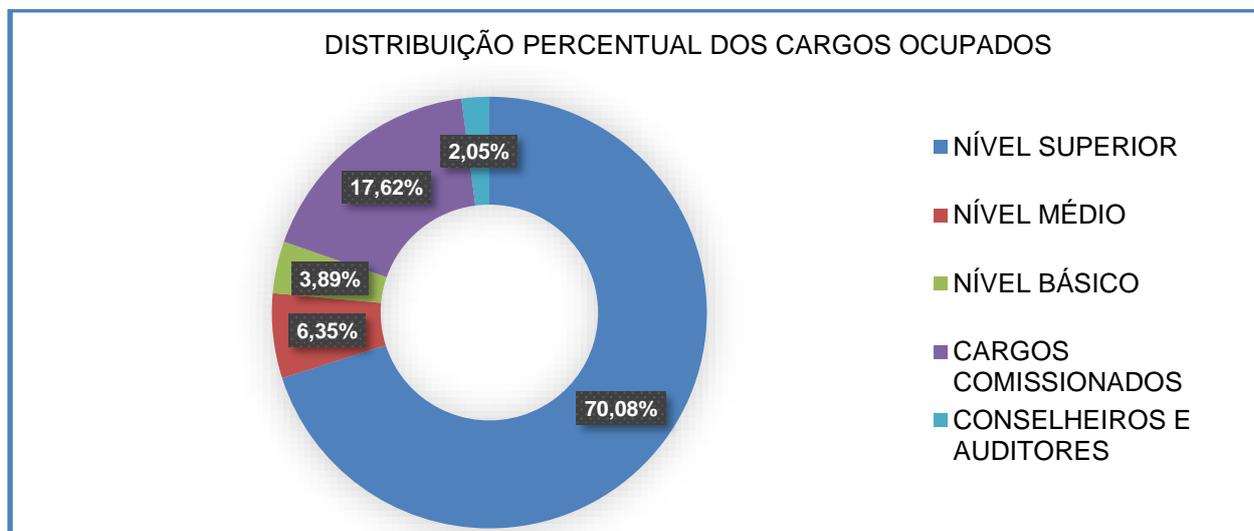
Categoria Funcional	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	% Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Distribuição % Cargos Ocupados
NÍVEL SUPERIOR (ONS, AFC, TAC)	548	342	62,41	206	70,08
NÍVEL MÉDIO (ONM, AUC)	105	31	29,52	74	6,35
NÍVEL BÁSICO (ONB, MOO) (*)	19	19	100,00	0	3,89
CARGOS COMISSIONADOS (**)	88	86	97,73	2	17,62
CONSELHEIROS E AUDITORES	12	10	83,33	2	2,05
Total	772	488	63,21	284	100,00
SERVIDORES À DISPOSICÃO					
SERV. DE OUTROS ÓRGÃOS À DISP. DO TCE/SC					48
SERV. DO TCE/SC À DISP. DE OUTROS ÓRGÃOS					4

Fonte: Sistema de Recursos Humanos

(*) Cargo em extinção

(**) 62 servidores não integrantes do Quadro Efetivo do TCE, designados por livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF/88; art. 21, I da CE/89) e 24 servidores efetivos que ocupam cargos comissionados.

Gráfico 11 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS CARGOS OCUPADOS



Fonte: Sistema de Recursos Humanos

3.3.2 Distribuição Funcional do TCE/SC

A tabela a seguir apresenta a situação dos servidores distribuídos no Tribunal de Contas, alocados por unidades administrativas. Destaca-se que 78,21% dos Auditores Fiscais de Controle Externo estão lotados na área fim deste Tribunal.

Tabela 91 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE/SC

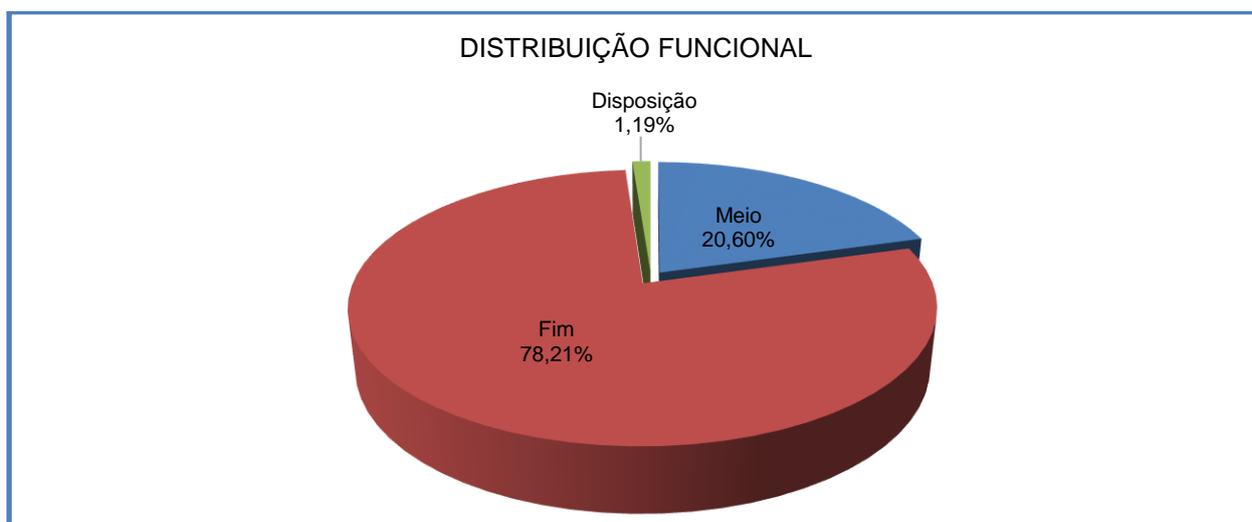
UNIDADE	SIGLA	TIPO ATIVIDADE	TODAS AS CATEGORIAS		AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO	
			QUANT.	%	QUANT.	%
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAF	Meio	33	6,1%	11	3,3%
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	DAE	Fim	21	3,9%	14	4,2%
DIRETORIA DE ATOS DE PESSOAL	DAP	Fim	28	5,2%	26	7,8%
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO	DGE	Fim	37	6,9%	34	10,1%
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO	DGO	Fim	19	3,5%	17	5,1%
DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTIDADES CONGÊNERES	DEC	Fim	13	2,4%	13	3,9%
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	Meio	24	4,4%	9	2,7%
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	DIE	Fim	18	3,3%	16	4,8%
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	DLC	Fim	35	6,5%	33	9,9%
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES	DRR	Fim	8	1,5%	7	2,1%
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DTI	Meio	11	2,0%	6	1,8%
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	DGAD	Meio	2	0,4%	1	0,3%
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO	DGCE	Fim	5	0,9%	4	1,2%
GAB. CONS. CORREGEDOR GERAL	GCG	Fim	1	0,2%	1	0,3%
GAB. CONSELHEIRO SUBST. CLEBER MUNIZ GAVI	GCS/CMG	Fim	8	1,5%	4	1,2%
GAB. CONSELHEIRO SUBST. GERSON DOS SANTOS SICCA	GCS/GSS	Fim	7	1,3%	2	0,6%
GAB. CONSELHEIRA SUBST. SABRINA NUNES IOCKEN	GCS/SNI	Fim	9	1,7%	4	1,2%
GAB. CONSELHEIRO CÉSAR FILOMENO FONTES	GAC/CFE	Fim	11	2,0%	4	1,2%
GAB. CONSELHEIRO HERNEUS JOAO DE NADAL	GAC/HJN	Fim	12	2,2%	4	1,2%
GAB. CONSELHEIRO JOSÉ NEI A ASCARI	GAC/JNA	Fim	10	1,9%	5	1,5%
GAB. CONSELHEIRO LUIZ EDUARDO CHEREM	GAC/LEC	Fim	14	2,6%	4	1,2%
GAB. CONSELHEIRO LUIZ ROBERTO HERBST	GAC/LRH	Fim	10	1,9%	4	1,2%
GAB. CONSELHEIRO WILSON ROGÉRIO WAN DALL	GAC/WWD	Fim	11	2,0%	2	0,6%
GABINETE CONS. VICE-PRESIDENTE	GVP	Meio	1	0,2%		

UNIDADE	SIGLA	TIPO ATIVIDADE	TODAS AS CATEGORIAS		AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO	
			QUANT.	%	QUANT.	%
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	GAP	Meio	6	1,1%		
GAP - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	APRE	Meio	9	1,7%	6	1,8%
GAP - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ACOM	Meio	13	2,4%		
GAP - ASSESSORIA DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DE TI	AGET	Meio	6	1,1%	2	0,6%
GAP - ASSESSORIA JURÍDICA	AJUR	Meio	8	1,5%	5	1,5%
GAP - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	APLA	Meio	5	0,9%	2	0,6%
GAP - ASSESSORIA MILITAR	ASMI	Meio	20	3,7%		
GAP - CHEFIA DE GABINETE	CGAP	Meio	1	0,2%	1	0,3%
GAP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE	SEXP	Meio	5	0,9%		
GAP - CONTROLADORIA	CONT	Meio	3	0,6%	2	0,6%
GAP - INSTITUTO DE CONTAS	ICON	Meio	14	2,6%	3	0,9%
GAP - OUVIDORIA	OUIV	Meio	5	0,9%	3	0,9%
SECRETARIA GERAL	SEG	Meio	29	5,4%	18	5,4%
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	DIS	Disposição	4	0,7%	4	1,2%
SERVIDORES NOVOS SEM LOTAÇÃO	Novos	Fim	64	11,9%	64	19,1%
TOTAL			540	100%	335	100%

Fonte: Sistema de Recursos Humanos

NOTA: O total de TODAS AS CATEGORIAS (540) não coincide com o total de cargos ocupados (488, TABELA 20), porque estão computados 48 servidores de outros órgãos à disposição do TCE e 28 estagiários (540-48-28=464), e daquele total devem ser diminuídos 24 servidores efetivos que, concomitantemente, ocupam cargos comissionados (488-24=464).

Gráfico 12 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE CONTROLE EXTERNO



Fonte: Sistema de Recursos Humanos

3.4 Programa de Estágio

Considerando a importância de oferecer uma primeira oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos nos bancos escolares, o TCE/SC implantou procedimentos de captação de candidatos ao programa de estágio para estudantes de ensino médio e superior.

A tabela a seguir apresenta a lotação dos estagiários nas respectivas áreas do Tribunal de Contas.

Tabela 22 – QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO TCE/SC

DIRETORIA		3 TRIMESTRE		TOTAL
		Graduação	Pós-graduação	
DAE	DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	3	1	4
DAF	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2		2
DGE	DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO	1		1
DIE/CIAF	DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS		1	1
DLC/COSE	DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	1		1
DRR	DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES		1	1
GAB GSS	GAB. CONSELHEIRO SUBST. GERSON DOS SANTOS SICCA	1		1
GAP/CONT	GAP - CONTROLADORIA	1		1
GAP/ACOM	GAP - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	3		3
GAP/APLA	GAP - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	2		2
GAP/APRE	GAP - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	2	3	5
GAP/ICON	GAP - INSTITUTO DE CONTAS	4		4
SEG	SECRETARIA GERAL	2		2
TOTAL		22	6	28

Fonte: DGP

3.5 Treinamento e Aperfeiçoamento

O exercício eficiente e eficaz da fiscalização, que é atribuição deste Tribunal, depende de investimentos na capacitação de seus servidores para garantir o constante aprimoramento das técnicas de fiscalização e a melhoria dos padrões de desempenho.

O TCE/SC tem investido significativamente nas atividades de treinamento e de aperfeiçoamento de seu corpo técnico.

No TCE/SC, a capacitação dos servidores e desenvolvimento profissional está vinculada ao Instituto de Contas, criado pela Resolução TC - 07/2001.

No 3º trimestre de 2022, foram realizadas 47 atividades de capacitação para o público interno, com um investimento de R\$ 490.611,68.

Tabela 23 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO INTERNO

MÊS	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
JUL	Mestrado Profissional em Administração da UDESC/ESAG - ON LINE - Contrato 07/2020	Servidores do TCE/SC	Florianópolis/SC	2.273,95	2.273,95	45	1
JUL	Mestrado Profissional em Administração da UDESC/ESAG - ON LINE - Contrato 45/2020	Servidores do TCE/SC	Florianópolis/SC	2.083,34	4.166,67	45	2
JUL	Curso On-line - Encontros do Programa Linguagem Simples & Inovação Jurídica do TCE/SC : O que simplificar?Linguagem Simples e Design Thinking	Servidores do TCE/SC	Microsoft Teams.	0,00	0,00	1	96
JUL	Congresso Catarinense de Recursos Humanos – CONCARH 2022	Líderes, fornecedores, influenciadores e gerentes de toda a área de gestão de pessoas.	Florianópolis/SC	880,00	8.800,00	30	10
JUL	Power BI Fundamentos	Público em geral	São José/SC	699,00	699,00	20	1
JUL	Curso On-line - 2ª Capacitação Office 365	Servidores do TCE/SC	Online	0,00	0,00	1	91
JUL	Brasil Mais Simples	colaboradores Sebrae SC, órgãos estaduais e municipais	Brasília	944,90	944,90	13	1
JUL	Curso On-line - 2/3 Encontros do Programa Linguagem Simples & Inovação Jurídica do TCE/SC - O uso do desing para facilitar a visualização das informações e transformar experiências.	Servidores do TCE/SC	Microsoft Teams.	0,00	0,00	1	99
JUL	4º Congresso do CEPREV (Centro de Estudos e Defesa dos Interesses Profissionais)	Advogados, estudantes, servidores públicos.	Florianópolis/SC	390,00	390,00	15	1
AGO	Mestrado Profissional em Administração da UDESC/ESAG - ON LINE - Contrato 07/2020	Servidores do TCE/SC	Florianópolis/SC	2.273,95	2.273,95	45	1
AGO	Mestrado Profissional em Administração da UDESC/ESAG - ON LINE - Contrato 45/2020	Servidores do TCE/SC	Florianópolis/SC	2.083,34	4.166,67	45	2
AGO	I Seminário Nacional - A Primeira Infância e os Tribunais de Contas – priorizando as crianças, organizado pelo Instituto Rui Barbosa - IRB	Técnicos dos Tribunais de Contas	Fortaleza/CE	6.276,00	6.276,00	16	1

MÊS	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
AGO	Power BI Fundamentos	Público em geral	São José/SC	699,00	699,00	20	1
AGO	Semana de Inovação 2022, Facilitar oficina Linguagem Simples é coisa nossa e participar da Semana da Inovação, 10/08, das 9h às 11h.	Público em Geral	Brasília	5.836,00	5.836,00	2	1
AGO	Semana de Inovação 2022	Público em Geral	Brasília	5.655,50	22.622,00	20	4
AGO	Semana de Inovação 2022	Público em Geral	Brasília	6.226,00	24.904,00	20	4
AGO	Semana de Inovação 2022	Público em Geral	Brasília	4.335,50	4.335,50	20	1
AGO	3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas	Agentes Públicos de Contratação e membros das Comissões de Contratação da Administração Direta e Indireta da União, DF, Estados e Municípios; Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio; Presidentes e membros de Comissões de Licitação; Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos; Autoridades de planejamento estratégico e estatal; Autoridades superiores; Profissionais da Assessoria Jurídica das instituições; Agentes de Controle Interno; Agentes responsáveis pelos processos de Contratação Direta; Entidades do Sistema S; Demais profissionais atuantes com as compras e contratações públicas e interessados nas	Foz do Iguaçu/PR	12.033,50	36.100,50	26	3

MÊS	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
		temáticas do evento					
AGO	II Simpósio de Inteligência Institucional do TCE/PI	Agentes públicos e servidores devidamente convidados.	Teresina/PI	6.882,00	6.882,00	16	1
AGO	Curso "eSocial: Análise da segunda e terceira Fase – REINF e DCTF WEB	Servidores dos poderes executivo e legislativo, secretários municipais, contadores, controladores internos, dirigentes e secretários das câmaras municipais, que possuem interesse no tema.	Florianópolis/SC	690,00	2.760,00	10	4
AGO	X Bibliocontas - Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas	Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas	TCE-RJ	4.149,00	4.149,00	14	1
AGO	Curso On-line - Ciência de Dados Aplicado ao Controle	Servidores do TCE/SC	Teams TCE/SC	0,00	0,00	3	125
AGO	Curso de Processo Administrativo de Responsabilização	Agentes públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal que atuam em processos administrativos de responsabilização	Recife/PE	7.948,00	23.844,00	18	3
AGO	Convenção Nacional dos Licitantes	Licitantes, servidores e quem de alguma forma trabalha com licitações.	São Paulo	3.006,50	3.006,50	30	1
AGO	Evento Controle do Futuro	Auditores e profissionais de controle	Brasília	8.073,00	16.146,00	12	2
AGO	Curso SIMBA	Servidores do TCE/SC	TCE/SC	0,00	0,00	3	29
AGO	Curso On-line - 3/3 Encontros do Programa Linguagem Simples & Inovação Jurídica do TCE/SC - - Um novo modo de contar histórias	Servidores do TCE/SC	Teams TCE/SC	0,00	0,00	1	99

MÊS	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
AGO	17º Congresso de Inovação no Poder Judiciário & Controle	Tribunais, ministério público, órgãos de controle e seus conselhos	Brasília	5.572,37	27.861,86	15	5
SET	Mestrado Profissional em Administração da UDESC/ESAG - ON LINE - Contrato 07/2020	Servidores do TCE/SC	Florianópolis/SC	2.273,95	2.273,95	45	1
SET	Mestrado Profissional em Administração da UDESC/ESAG - ON LINE - Contrato 45/2020	Servidores do TCE/SC	Florianópolis/SC	2.083,34	4.166,67	45	2
SET	Curso de Formação dos Auditoras e Auditores Fiscais - Posse 2022	Novos Auditores do TCE/SC	Florianópolis/SC	468,18	30.900,00	127	66
SET	Piloto de Avaliação de Desempenho Etapa Planejamento	Servidores do TCE/SC	TCE/SC	7,03	450,00	4	64
SET	XIII Educontas - Encontro Técnico de Educação Profissional dos Tribunais de Contas	Gestores e técnicos das unidades de ensino dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais.	Maceió/AL	5.152,50	5.152,50	12	1
SET	Oficinas para Ações de Controle na Compatibilidade entre as Peças de Planejamento Governamental e os Planos de Educação do CTE-IRB	Servidores que atuam na análise dos processos de Prestação de Contas (gestão e governo) e/ou na fiscalização dos planos de educação	Maceió/AL	4.789,25	9.578,50	12	2
SET	Palestra - Conversando sobre LGPD com Marcilio Braz	Servidores do TCE/SC e novos auditores	TCE/SC	0,00	0,00	2	82
SET	VI Seminário Iberoamericano de Direito e Controle	Membros e servidores do sistema de controle externo	Lisboa/Portugal	34.335,13	103.005,38	20	3
SET	Processos nos Tribunais de Contas	Servidores do TCE/SC e novos auditores	TCE/SC	298,91	27.500,00	16	92
SET	XII Edição Nacional do Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil	Corpo Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas	Goiânia/GO	3.731,50	22.389,00	16	6
SET	II Encontro Técnico Nacional do Controle Externo da Receita	Auditores dos Tribunais de Conta do Brasil	TCE/RJ	5.345,00	10.690,00	11	2
SET	Reunião Técnica das Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil, no	Ouvidores e servidores das Corregedorias e	Belo Horizonte/MG	0,00	0,00	4	4

MÊS	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
	evento "Encontro Nacional das Corregedorias e Ouvidorias 2022"	Ouvidorias dos Tribunais de Contas					
SET	Encontro Nacional das Corregedorias e Ouvidoras dos Tribunais de Contas do Brasil - ENCO 2022	Ouvidores e servidores das Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas	Belo Horizonte/MG	4.663,00	18.652,00	16	4
SET	Simposio de Banco de Dados de 2022 (SBBDD)	Comunidades científica, acadêmica e industrial nacionais e internacionais.	Búzios/RJ	406,18	406,18	21	1
SET	Oficina Avaliação de Desempenho - Etapa Planejamento	Servidores do TCE/SC	TCE/SC	68,18	750,00	4	11
SET	XXXI Assembleia Geral da Olacefs	Integrantes e servidores das entidades de fiscalização superiores e subnacionais	Oaxaca de Juarez/México	22.763,00	22.763,00	24	1
SET	Oficina Avaliação de Desempenho - Etapa Planejamento	Servidores do TCE/SC	TCE/SC	30,00	750,00	4	25
SET	IX ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS - ENAOP	Servidores e profissionais relacionados às áreas	Brasília/DF	10.648,50	21.297,00	16	2
SET	Oficina Avaliação de Desempenho - Etapa Planejamento	Servidores do TCE/SC	TCE/SC	32,61	750,00	4	23
TOTAL					490.611,68	910,3	982

Fonte: Instituto de Contas

As atividades de capacitação do público externo, por sua vez, compreenderam 20 eventos e contaram com a participação de 2.535 pessoas.

Tabela 24 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO EXTERNO

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
JUL	Portas Abertas - Ciências Contábeis - 6ª fase Universidade Federal de Santa Catarina	Estudantes	TCE/SC		-	3,00	12,0
JUL	Programa Nacional de Transparência Pública - Treinamento dos agentes responsáveis pelo controle interno e	Agentes responsáveis pelo controle interno e daqueles incumbidos de implementar as regulações da Lei de	Canal TCE/SC no Youtube	0	-	1,00	

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
	daqueles incumbidos de implementar as regulações da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Unidade Gestora	Acesso à Informação no âmbito da Unidade Gestora					
JUL	Aula aspectos econômico-financeiros dos contratos de concessões e parcerias público-privadas	Servidores TCE/SP	São Paulo/SP	0	-	12,00	
JUL	Portas Abertas - Direito - Centro Universitário UNIVINTE - Capivari de Baixo	Estudantes	TCE/SC	0	-	3,00	26,0
JUL	22ª edição do Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal Palestra I - CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Palestra II - PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL – COMO LIQUIDAR A DESPESA? Palestra III - NOVAS FORMAS DE ATENDIMENTO DO TCE/SC: BALCÃO VIRTUAL E AGENDAMENTO VIRTUAL Palestra IV - COMO RECORRER DE DECISÕES DO TCE/SC? Palestra V - FONTES DE RECURSOS, RECEITA ORÇAMENTÁRIA E PCASP – ALTERAÇÕES PARA 2023 Palestra VI - PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPSP) Palestra VII - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS Palestra VIII - LINGUAGEM SIMPLES: COMO FACILITAR A COMUNICAÇÃO NO SETOR PÚBLICO? Palestra IX - CRITÉRIO PARA APURAÇÃO DAS	Agentes públicos das prefeituras e das câmaras dos 295 municípios catarinenses.	Canal TCE/SC no Youtube		-	3,00	

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
	DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO NOVO FUNDEB Palestra X - INDICADORES NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO EM SANTA CATARINA Palestra XI - AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSELHO DE USUÁRIOS Palestra XII - ATOS DE PESSOAL E AS METAS DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO						
JUL	Apresentação da metodologia do índice ICMS Educação	Associações de Municípios: AMARP, AMURES, AMEOSC e AMOSC	Chapecó, São Miguel do Oeste, Videira e Lages.		4.800,00	3,00	
AGO	Seminário Desenvolvimento e Infraestrutura - Possibilidades, Desafios e Perspectivas	Público em Geral	TCE/SC	31,318966	7.266,00	7,00	232,0
AGO	Encontro dos órgãos de controle externo: agenda comum e estratégias de atuação na área da Educação - SALA 1	membros e servidores dos Tribunais de Contas, Ministério Público e Ministério Público de Contas,	TCE/SC	0	-	3,00	110,0
AGO	Encontro dos órgãos de controle externo: agenda comum e estratégias de atuação na área da Educação - SALA 2	membros e servidores dos Tribunais de Contas, Ministério Público e Ministério Público de Contas,	TCE/SC	0	-	3,00	79,0
AGO	IV Simpósio Nacional de Educação e do III Encontro Nacional dos Promotores e Promotoras de Justiça da Educação	membros e técnicos dos Tribunais de Contas, dos Ministérios Públicos e dos Ministérios Públicos de Contas, gestores da educação, integrantes de conselhos de educação, profissionais e pesquisadores da educação, prefeitos, vereadores e demais interessados.	Florianópolis/SC	4,6622807	2.126,00	15,00	456,0
AGO	Seminário Resíduos Sólidos Urbanos Desafios e Alternativas para Destinação Final	Público em Geral	TCE/SC	21,084337	3.500,00	7,00	166,0

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
AGO	Segundo encontro do projeto CUTUCA SER SC DIVERSIDADE	Público em Geral	Florianópolis/SC	0	-	2,00	1,0
AGO	Conexão Contábil Sul	Profissionais Contabilidade	Curitiba	0	-	12,00	1,0
SET	e-Sfinge On-Line - Módulos Planejamento, Execução Orçamentária, Gestão Fiscal e Registro Contábeis	Público em Geral	Microsoft Teams	0	-	2,00	1333,0
SET	Workshop da Câmara Técnica Jurídica - FECAM	Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina	Sede da FECAM	0	-	1,50	
SET	Portas Abertas	Estudantes Direito UNOESC - São Miguel do Oeste	TCE/SC	0	-	3,00	35,0
SET	Seminário "Aspectos de regulamentação e segurança jurídica dos documentos e processos eletrônicos"	Agentes públicos e políticos dos Municípios e Câmaras de vereadores, estudantes e empregados das associações e consórcios de municípios	On-line (realizado pelo Ciga, Colegiado de Tecnologia da FECAM, Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC e Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC)	0	-	1,30	
SET	Portas Abertas	Câmara de Vereadores Mirim de Major Vieira	TCE/SC	0	-	3,00	23,0
SET	Capacitação dos gestores do Extremo Sul Catarinense - AMESC	Prefeituras municipais do sul do Estado de Santa Catarina	Araranguá/SC	480	480,00	1,00	1,0
SET	I Seminário de Integridade e Compliance da AMVE	Secretários, controladores internos e agentes de integridade municipais	On-line Blumenau/SC	0	-	2,00	60,0
TOTAL					18.172,00	87,80	2.535

Fonte: Instituto de Contas

4 MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.1 Ouvidoria

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticada por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe à Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE/SC (www.tcesc.tc.br); por e-mail (ouvidoria@tcesc.tc.br); via correios (Rua Bulcão Vianna, n. 90 - Caixa Postal 733 - Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869, e atendimento pessoal na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela Ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE/SC, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de autuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No 3º trimestre, a Ouvidoria recebeu 516 manifestações. Destas, 28,68% referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE/SC no exercício de suas funções constitucionais e 47,67% tratavam de denúncias.

Tabela 25 - DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS

NATUREZA DA DEMANDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Denúncia	246	47,67
Solicitação de informações	148	28,68
Reclamações	83	16,09
Acesso à Informação (Lei n. 12.527/11)	23	4,46
Outros	11	2,13
Elogios	3	0,58
Sugestões	2	0,39
TOTAL	516	100,00

Fonte: Ouvidoria

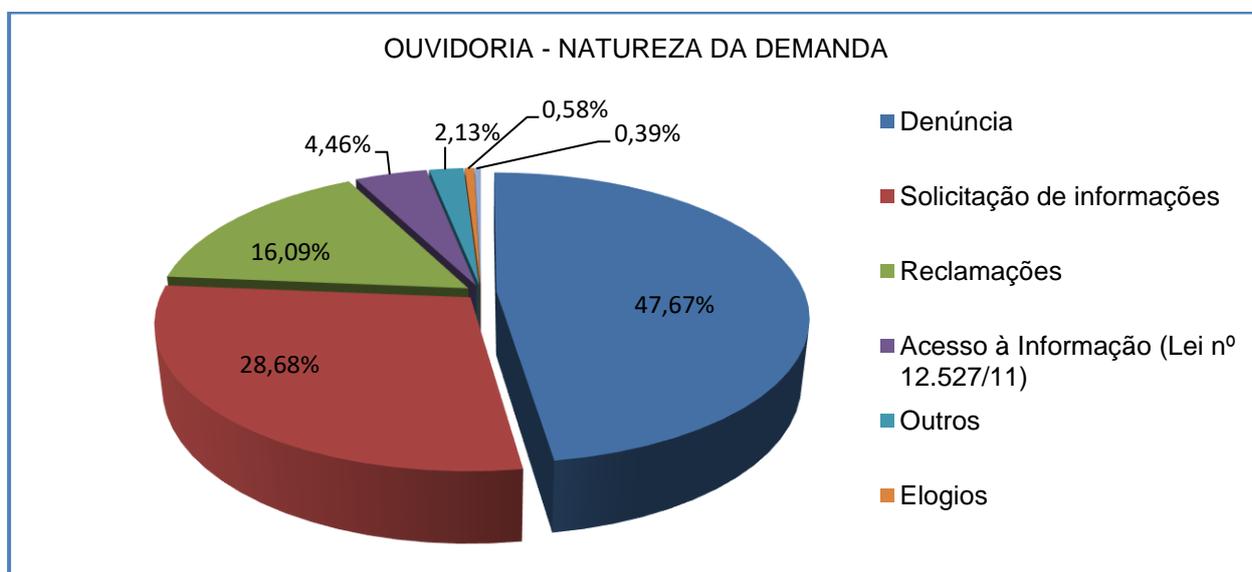
A comunicação através do Portal do TCE/SC foi o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria no trimestre, com 265 manifestações, conforme dados da Tabela 26.

Tabela 26 - FORMAS DE CONTATO COM A OUVIDORIA

FORMAS DE CONTATO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Portal do TCE	265	69,92
E-mail	88	23,22
WhatsApp	26	6,86
TOTAL	379	100,00

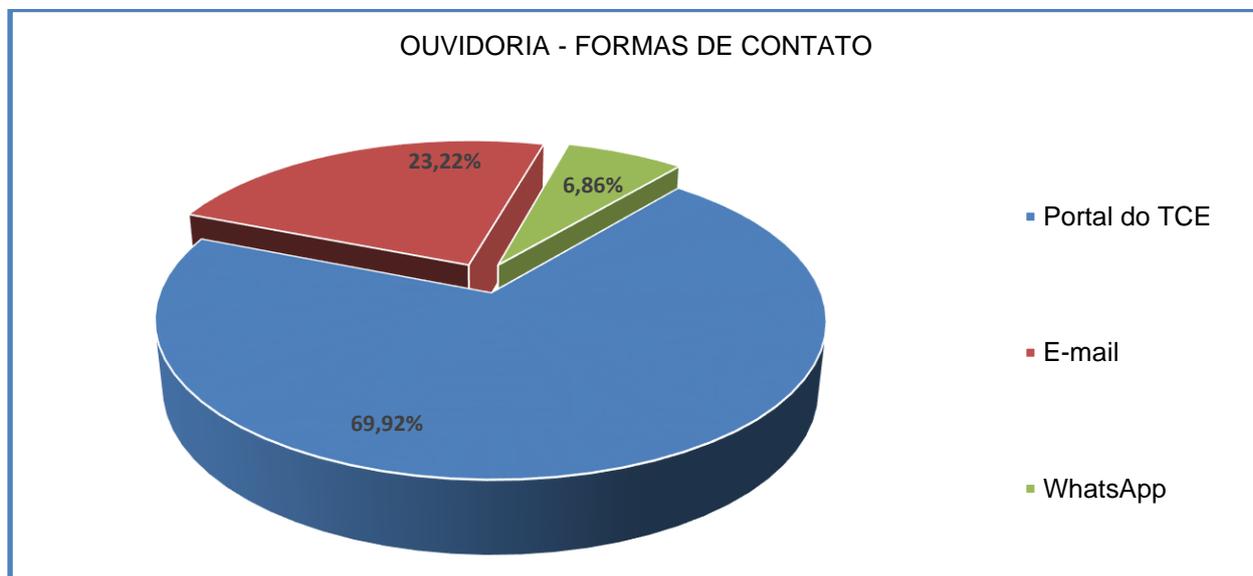
Fonte: Ouvidoria

Gráfico 13 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA DOS CIDADÃOS



Fonte: Ouvidoria

Gráfico 14 - FORMAS DE CONTATO COM A OUVIDORIA



Fonte: Ouvidoria

4.2 Convênios e Acordos de Cooperação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem intensificado a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os convênios e acordos de cooperação com tramitação processual concluída no 3º trimestre de 2022.

Tabela 27 - CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO REGISTRADOS

TIPO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR	PUBLICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	SEC	Conjugação mútua de esforços entre o Poder Executivo, MP/SC, TCE/SC, PJSC e a ACAERT, para veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário, dos entes integrantes da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina, do MPSC, TCE/SC e do PJSC, nos veículos representados pela ACAERT.	SEM	DOTC-e n. 3.423, 29/07/2022, p.24
TERMO DE ADITIVO	PMSJ-SC	Cooperação técnico-profissional entre a PMSJ e o TCE/SC, possibilitando o desenvolvimento de trabalho técnico que	SEM	DOTC-e n. 3.423, 29/07/2022, p.24

TIPO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR	PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E FINANCEIRA	TCE/SC	importe na prestação de serviços de conhecimentos especializados e aprimoramento do serviço público. Compreendido pela Cessão de Pessoal As partes, em comum acordo e em consonância com os respectivos objetos sociais e fins institucionais, resolvem organizar e promover conjuntamente o IV Simpósio Nacional de Educação (SINED) e o III Encontro Nacional dos Promotores e Promotoras de Justiça da Educação cujo tema versará sobre uma agenda comum para o controle da Educação.	R\$ 110.000,00	DOTC-e n. 3.421, 27/07/2022, p.17

Fonte: Assessoria de Planejamento – APLA

4.3 Comunicação e Sociedade

A Comunicação Institucional é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação (ACOM) e possui diversas frentes: além de atuar na articulação e produção da comunicação externa (sociedade) e interna (público institucional), também é responsável pela produção de Publicações, Demandas de Design, Cobertura de Eventos, Produção Audiovisual e Fotográfica, envolvimento em Projetos Especiais, Projetos Web (mobile, site e intranet) e atendimentos a Ouvidoria.

As atividades que dizem respeito a Comunicação Interna (direcionada ao público interno), envolve a publicação de matérias na Intranet, o envio de e-mails para o público interno, comunicação via Monitor, elaboração do Clipping, postagens no WhatsApp Público Interno e realização de Campanhas Internas, conforme apresentado na tabela 28.

TABELA 28 - COMUNICAÇÃO INTERNA

MATÉRIAS PUBLICADAS NA INTRANET	E-MAILS ENCAMINHADOS PARA O PÚBLICO INTERNO	NOTÍCIAS/COMUNICADOS DIVULGADOS VIA WHATSAPP	CAMPANHAS INTERNAS
113	40	104	01

Fonte: Assessoria de Comunicação Social (Acom).

As atividades que dizem respeito a Comunicação Externa envolvem a produção e encaminhamento de releases (texto e áudio) e o acompanhamento de seu aproveitamento na mídia externa; o acompanhamento na mídia externa de matérias - não referente a releases - que citam o TCE/SC; a categorização da abordagem da mídia externa aos assuntos do TCE/SC –

positiva/neutra; a produção de matérias veiculadas ao site do TCE/SC; o envio de comunicados e notícias via WhatsApp e a produção de conteúdo para redes sociais do TCE/SC.

O desempenho da Comunicação Externa pode ser conferido nas tabelas 29 a 35 a seguir.

TABELA 29 - COMUNICAÇÃO EXTERNA

QTª RELEASES PRODUZIDOS/ENCAMINHADOS (Texto e Áudio)	QTª RELEASES APROVEITADOS	QTª DE VEZES QUE O RELEASE FOI APROVEITADO	QTª DE OUTRAS MATÉRIAS PUBLICADAS QUE CITAM TCE/SC (Não referente a releases)	CONTRAPONTO (Retorno do TCE/SC a matéria e/ou nota de colunista)	QTª MATÉRIAS POSITIVAS E NEUTRAS	QTª MATÉRIAS PUBLICADAS (Site TCE/SC)
130	58	112	1.326	0	1.435	139

Fonte: Assessoria de Comunicação Social (Acom).

TABELA 30 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – WHATSAPP PÚBLICO EXTERNO

LISTAS DE TRANSMISSÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO	N. DE CONTATOS	NOTÍCIAS/COMUNICADOS DIVULGADOS VIA WHATSAPP
Lista 1 – Prefeitos	188	48
Lista 2 – Cidadãos	541	
Lista 3 – Prefeitos	22	
3	751	

Fonte: Assessoria de Comunicação Social (Acom).

TABELA 31 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – TWITTER

QTª DE SEGUIDORES	QTª DE TWEETS (Publicações)	IMPRESSÕES (1)	CURTIDAS (2)	REPLYS (Compartilhados)
3.860	57	9.014	0	253

Fonte: Assessoria de Comunicação Social (Acom).

(1) N. de vezes que o conteúdo é exibido. Uma impressão significa que o conteúdo foi entregue ao feed de alguém. Um visualizador não precisa se engajar com o post para que isso conte como uma impressão.

(2) Ação que o usuário da rede faz para expressar que gostou do conteúdo entregue

TABELA 32 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – YOUTUBE

QTª DE INSCRITOS	QTª VÍDEOS EVENTOS E/OU OUTROS	QTª VIEWS (Eventos e/ou Outros)	QTª VÍDEOS TRANSMISSÃO SESSÕES	QTª VIEWS (Sessões)
7.636	28	31.408	13	6.973

Fonte: Assessoria de Comunicação Social (Acom).

TABELA 33 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – INSTAGRAM

QTª DE SEGUIDORES	CONTAS ALCANÇADAS (1)	CONTAS ENGAJADAS (2)	QTª DE POSTS (Publicações)	CURTIDAS(3)	QTª DE STORIES	QTª DE VIEWS STORIES	QTª DE STORIES COMPARTILHADOS
9.170	44.563	5.444	139	2.314	153	91.710	187

Fonte: Assessoria de Comunicação Social (Acom).

(1) Quantidade de perfis que visualizaram o perfil TCE/SC

(2) Quantidade de perfis que faz algum tipo de ação na nossa rede - curte, compartilha, comenta, salva, envia e etc

(3) Ação que o usuário da rede faz para expressar que gostou do conteúdo entregue

TABELA 34 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – FACEBOOK

QUANTIDADE DE SEGUIDORES	CONTAS ALCANÇADAS (1)	QUANTIDADE DE POSTS (Publicações)
368	503	34

Fonte: Assessoria de Comunicação Social (Acom).

(1) Quantidade de perfis que visualizaram o perfil TCE/SC

TABELA 35 - COMUNICAÇÃO EXTERNA – REDES SOCIAIS – SPOTIFY

PLAYLIST “ISSO É DA SUA CONTA”			
QTª DE PODCASTS	INICIALIZAÇÕES (1)	STREAMINGS (2)	OUVINTES (3)
5	12	10	12

Fonte: Assessoria de Comunicação Social (Acom).

(1) QTª de ouvintes que deram play

(2) QTª de ouvintes que ouviram o podcast inteiro

(3) QTª de contas que ouviram o podcast

4.3.1 Destaque do material produzido pela Assessoria de Comunicação Social

- **Controle Externo**

[TCE/SC decide que contratações de pessoas por associações formadas por municípios devem ser feitas por meio de processo de seleção](#)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) decidiu que entidades associativas formadas por pessoas jurídicas de direito público (municípios), mantidas total ou parcialmente com recursos públicos repassados por seus integrantes, devem contratar pessoal por meio de processo de seleção. Os critérios de contratação devem ser objetivos, previamente fixados e adotar os princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência. O pleno seguiu o voto do relator, conselheiro Wilson Wan-Dall, ao responder consulta (CON 21/00369070) feita pela Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (Fecam).

“Embora detenham personalidade jurídica formal de direito privado e tenham sido criadas antes da lei 11.107/2005, as associações de municípios são associações civis formadas por pessoas jurídicas de direito público, tendo sua manutenção custeada com recursos aportados por tais entes, logo, devendo se submeter ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina”, escreveu Wan-Dall em seu voto. A Lei 11.107/2005 estabelece normas gerais de contratação de consórcios públicos.

O estudo técnico que baseou o voto do conselheiro-relator foi realizado pela Diretoria de Atos de Pessoal (DAP), que usou os mesmos critérios aplicados nos tribunais de contas do Espírito Santo, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul. “Há consenso quanto à natureza jurídica diferenciada das associações de municípios, existindo entendimento de que se assemelha ao consórcio. Mesmo constituída sob a forma de associação privada, que não integra a administração pública, verifica-se que a entidade é formada por pessoas jurídicas do direito público, mantendo-se por meio de verbas de caráter público, oriundas ordinariamente dos entes municipais associados.”, registra o relatório da DAP.

A decisão 1006/2022 com o entendimento do TCE/SC sobre o assunto foi publicada no Diário Oficial Eletrônico desta quarta-feira (14/9). Ela ainda alerta que as associações de municípios atualmente existentes que atuem na defesa de interesses gerais desses entes deverão adaptar-se ao disposto na Lei (estadual) 18.254/2021 - dispõe sobre as associações de municípios em Santa Catarina – e na Lei (federal) 14.341/2022 - dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios -, no prazo de dois anos da entrada em vigor das normas.

Ao fim da sessão de julgamento, o advogado representante da Fecam, Vinícius Neres da Cruz, comentou sobre a tramitação e a decisão adotada pelo TCE/SC. “É um exemplo bastante claro da postura dialógica e de respeito que o Tribunal de Contas de Santa Catarina tem adotado. Gostaria de agradecer em nome da Federação essa postura da abertura para discutir as posições, essa troca de informações para que a gente possa construir sempre as melhores soluções, equilibradas, dentro daquilo que é o aperfeiçoamento da administração pública de uma forma geral.”

[Câmaras de vereadores podem realizar ações educacionais e culturais para incentivar participação da sociedade na vida política, diz TCE/SC](#)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) decidiu que as câmaras municipais podem realizar ações de natureza educacional e cultural destinadas a fomentar a participação da sociedade na vida política. A decisão 715/2022 alerta que essas ações devem ser “previstas no orçamento do Poder Legislativo, com controles específicos do público-alvo e avaliação de impactos em relação aos objetivos definidos”.

O entendimento foi firmado após consulta da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste. O então presidente, Adilson Sperança, questionou sobre a legalidade da Câmara de Vereadores implantar e subsidiar programa de cunho educacional e cultural.

O relator do processo @CON 22/00125393, conselheiro José Nei Ascari, lembrou que a implementação e execução de políticas públicas voltadas à educação e à cultura, em sentido amplo, compete ao Poder Executivo. “Ao Poder Legislativo compete, nos limites de suas competências constitucionais e legalmente definidas, promover ações de cunho educacional, mais especificamente, a chamada educação legislativa, como forma de propagar conhecimento e reflexões junto aos demais agentes públicos, bem como junto à sociedade”, detalhou Ascari em seu relatório.

A decisão 715/2022 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC.

[Contratação por hora trabalhada e parcelamento do objeto levam o TCE/SC a declarar ilegalidade de Edital da Prefeitura de Tubarão](#)



O Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) considerou ilegal o Edital de Pregão Presencial 06/2022, lançado pela Prefeitura de Tubarão, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de insumos e eventual prestação de serviços de manutenção predial (pequenos reparos) nas edificações públicas do município. A decisão, porém, terá eficácia após o término do prazo de vigência da ata de preços. O processo LCC 22/00235300 foi relatado pelo conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall.

De acordo com o diretor em exercício de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC, Rogério Loch, a novidade nessa decisão é a aplicação do art. 147 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). A Lei estabelece que, caso não seja possível o saneamento de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público. “A nova lei trouxe essa ferramenta que permite preservar o interesse público. Assim, o serviço é prestado à sociedade e volta a ser analisado pelo Tribunal após o prazo determinado”, esclarece.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 30 de agosto, a Decisão 1023/2022 justifica a ilegalidade do edital diante da contratação de serviços com previsão de pagamento por hora trabalhada – o que contraria princípios de economicidade e eficiência e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Corte de Contas catarinense – e também do parcelamento do objeto.

O TCE/SC determinou à prefeitura que, durante a vigência da ata de registro de preços, considere todas as despesas provenientes da contratação de mão de obra no limite com gastos com

peçoal, por se tratar de cargos que a ela possui em seu quadro. Quanto à fiscalização da mão de obra, a unidade gestora deve contemplar o cumprimento da carga horária, qualidade do serviço prestado e obrigações trabalhistas. O Tribunal determinou também que a prefeitura não prorogue a vigência da ata de registros de preços e que observe as irregularidades apontadas em procedimentos licitatórios futuros.

[Informações levantadas pelo TCE/SC motivaram ação da Polícia Civil para investigar compra de kits de alimentação para famílias de estudantes](#)



Servidores do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) participaram, na manhã desta segunda-feira (8/8), de operação da Polícia Civil de Santa Catarina para o cumprimento de 17 mandados de busca e apreensão nas cidades de Barra Velha, São João do Itaperiú, Siderópolis, Forquilha e Criciúma. O objetivo é apurar a existência de uma organização criminosa que teria praticado crimes licitatórios contra a administração pública, fiscais e de lavagem de dinheiro.

A ação faz parte da “Operação Triangular”, cujo nome é uma alusão ao esforço conjunto dos órgãos de controle e fiscalização do Estado: Polícia Civil, Tribunal de Contas e Ministério Público e também remete à existência de três núcleos investigados: cooperativa, empresas e agentes públicos.

A investigação teve início a partir de denúncia feita à Ouvidoria do TCE/SC. A Diretoria de Informações Estratégicas (DIE) verificou as informações e remeteu os dados levantados à Polícia Civil. O Tribunal de Contas constatou irregularidades na compra de kits de alimentação para famílias de crianças em idade escolar, em virtude da pandemia de covid-19, no município de Barra Velha, em 2020. Há suspeita de conluio nos orçamentos de chamada pública e sobrepreço em parte dos itens fornecidos.

Indícios também apontam que uma cooperativa de produtores rurais teria sido constituída para burlar certames licitatórios, viabilizando a participação de um grupo empresarial que atua no ramo de supermercados na região do litoral catarinense. A cooperativa, fundada em 2018, recebeu desde a sua criação mais de R\$ 12 milhões em pagamentos de municípios.

[TCE/SC entende que municípios podem ressarcir pacientes que adquiriram medicamentos não relacionados pelo SUS](#)

O cidadão que necessitar de medicamento que não esteja na lista do Sistema Único de Saúde (SUS) pode ser ressarcido financeiramente pelo município quando adquiri-lo com recursos próprios. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em resposta a uma consulta da prefeitura de Seara.

Entretanto, para o município efetuar a indenização, é necessário possuir legislação própria que garanta, em situações excepcionais, a universalidade e a igualdade no atendimento à população. Para ter direito ao ressarcimento, além de atender aos requisitos previstos na lei específica, o paciente deve comprovar, por meio de laudo do médico que o atendeu:

- que o medicamento é imprescindível ou necessário;
- que os fármacos fornecidos pelo SUS são ineficazes para o tratamento de sua moléstia;
- que não tem condições financeiras de arcar com o custo do remédio prescrito;
- e que o medicamento está registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

De acordo com o relatório da Diretoria de Contas de Gestão (DGE) do TCE/SC, que analisou o processo (@CON 22/00277657), o pagamento de medicamento direcionado a uma pessoa específica não é permitido, pois afronta o princípio administrativo da impessoalidade. “Assim, é necessário que seja regulamentada no município uma ação [lei] com critérios objetivos no sentido de custear cidadãos que buscaram fora do rol de medicamentos da Rename [Relação Nacional de Medicamentos Essenciais] a solução farmacológica para sua necessidade de saúde, no legítimo exercício do direito que lhes confere o princípio da autonomia na defesa da integridade física e moral.” Ainda segundo a DGE, esta regulamentação, por se tratar de destinação de recursos para cobrir necessidade de pessoa física, está amparada na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Rename é definida pelo Ministério da Saúde, como determina o Decreto (federal) 7.508/2011. O mesmo decreto estabelece que estados e municípios podem adotar listas específicas e complementares de medicamentos, custeados com recursos próprios.

A consulta do prefeito de Seara, Edmilson Canale, questiona, além da possibilidade do ressarcimento, qual seria o procedimento contábil a ser adotado em relação à despesa, uma vez que se trata de pagar o medicamento já adquirido pelo particular, sem qualquer procedimento administrativo prévio da administração municipal. Segundo a análise da DGE, o direito do cidadão à saúde ante à operacionalidade de uma aquisição pública típica, que conta com várias etapas, possibilita o regime de custeio público por ressarcimento nos casos citados.

O relatório da Diretoria cita que o cidadão acometido por enfermidade ou qualquer tipo de ameaça a sua saúde tem direito em buscar solução para a sua condição, conforme dispõe a Lei n. 8.080/1990. Porém não é razoável exigir do município “que tenha um processo licitatório, a exemplo de uma ata de registro de preços, listando medicamentos de uso extremamente limitados, visto não serem listados na Rename”.

O TCE/SC, no entanto, alerta que o valor do ressarcimento deve ser o menor dentre os pesquisados pelo ente público.

A decisão 760/2022, que respondeu a consulta e estabeleceu jurisprudência sobre a questão, foi publicada no Diário Oficial do TCE/SC.

[TCE/SC aprova relação dos responsáveis com contas julgadas irregulares ou rejeitadas a ser enviada ao TRE/SC](#)

Foi publicada no [Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina](#) desta quinta-feira (4/8) a decisão do Pleno que aprovou, na sessão de 1º de agosto, a relação a ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado (TRE/SC), que contém os nomes dos responsáveis que, nos oito anos anteriores às eleições de 2 de outubro, tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCE/SC, e dos prefeitos que tiveram suas contas rejeitadas pelas respectivas câmaras municipais ([Decisão definitiva](#)).

O documento, que tem prazo para ser enviado à Justiça Eleitoral até o dia 15 de agosto, é composto por 905 nomes e 1.243 registros — o mesmo responsável pode ter mais de uma ocorrência —, e foi elaborado com base no voto do conselheiro César Filomeno Fontes nos autos do processo @ADM-22/80054692 e no trabalho da comissão constituída pela [Portaria N.TC-261/2022](#).

[Prefeituras podem isentar propriedades rurais do pagamento de taxa de iluminação pública, diz TCE/SC](#)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) decidiu que é possível o poder público municipal conceder isenção do pagamento da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (Cosip) aos moradores de áreas rurais, desde que haja lei aprovada pelo Legislativo local. A dispensa do pagamento é possível àqueles que não usufruam diretamente de iluminação pública. O entendimento foi firmado em resposta a uma consulta feita pelo prefeito de Irani, Vanderlei Canci, que questionou, ainda, se a isenção, neste caso, poderia ser considerada renúncia de receita.

Com base em relatório elaborado pela Diretoria de Contas de Gestão (DGE) do Tribunal, o relator do processo (@CON 22/00153842), conselheiro Wilson Wan-Dall, destacou, em seu voto, que "a isenção do pagamento da contribuição para o custeio da iluminação pública (Cosip) a determinados grupos de contribuintes pressupõe autorização legal para dispensa da cobrança do tributo devido, configurando renúncia de receita, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n. 101/2000, exigindo o respectivo estudo de impacto orçamentário e financeiro e as medidas de compensação previstas".

A decisão 716/2022, aprovada pelo Plenário com base no voto de Wan-Dall, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de 28 de junho (pág 22).

[TCE/SC entende que municípios devem garantir aplicação do piso nacional ao magistério, mas, ao mesmo tempo, respeitar limites da LRF](#)



Os gestores públicos devem garantir a aplicação do piso nacional ao vencimento básico do magistério público e a incidência às demais classes/padrão, se assim estiver previsto no plano de carreira; mas, ao mesmo tempo, precisam respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), adotando, caso necessário, medidas para a recondução aos limites, sob pena de sanções legais. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina em resposta à consulta formulada pela Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), publicada no Diário Oficial eletrônico desta terça-feira (23/8).

A entidade questionou sobre a possibilidade de municípios concederem aumento para todos os níveis e classes do plano de cargos e salários do magistério com base na Lei do Piso Nacional, mesmo estando o índice de despesas com pessoal acima do limite prudencial estabelecido pela LRF.

“Havendo plano de carreira que estructure os padrões de vencimento de acordo com o piso nacional, a lei que definir sua atualização em nível local impactará linearmente na carreira e no cálculo de todas as vantagens previstas, e, por se tratar de adequação de remuneração decorrente de determinação legal, não há óbice à sua concessão”, destacou o relator do processo (@CON-20/00124288), conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca.

No entanto, ele ressaltou que o administrador tem o dever de reconduzir a despesa com pessoal aos limites legais, “sendo da máxima importância que o gestor atente para os prazos e demais previsões do art. 23 da LRF”.

O conselheiro-substituto Sicca apontou que o poder público necessita projetar planos de carreira sustentáveis “e dimensionar o impacto nas finanças públicas em horizontes alargados, como, por exemplo, cinco ou dez anos”.

O ideal, segundo ele, seria que cada ente federativo projete o comportamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), das matrículas e da sua receita para um determinado período de tempo, identificando o quantitativo de pessoas que serão contempladas com o piso, e o quanto da receita do Fundeb será necessário para dar suporte a essa despesa. “Com isso, será possível ter, com mais precisão, elementos para estabelecer um plano de carreira factível e que, ao mesmo tempo, valorize os profissionais”, comentou.

O relator observou que aumentos significativos da despesa de pessoal que não sejam bem projetados poderão sacrificar outras prioridades também importantes, como a contratação de

novos profissionais. Para Sicca, a garantia de uma justa remuneração e de uma educação universal e de qualidade pressupõem boa gestão da folha de pagamento.

“Decisões equivocadas em termos de legislação podem acentuar problemas já percebidos: o aumento da insuficiência financeira dos regimes próprios; o percentual elevado de profissionais temporários, distorções remuneratórias acentuadas dentro das carreiras; e conflitos entre trabalhadores da educação e gestores”, concluiu.

[TCE/SC alerta municípios para que entreguem informações e se habilitem a receber complementação financeira do Fundeb](#)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) alertou 23 municípios catarinenses que eles têm até o próximo dia 31 de agosto para se habilitarem para o recebimento da Complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). A União paga, via Fundeb, uma complementação financeira por aluno da rede municipal, mas só aos municípios que estão em dia com a prestação de informações ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e à Secretaria do Tesouro Nacional.

[Alesc aprova ICMS Educação, e índice publicado pelo TCE/SC servirá para a base de cálculo](#)

O projeto batizado de ICMS Educação, aprovado na tarde desta terça-feira (16/8), por unanimidade, na Assembleia Legislativa, utilizará os critérios definidos pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) para a distribuição de recursos aos municípios. O projeto de lei 282/2022 vincula parte do repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias ao desempenho educacional na rede pública a partir de indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e do aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos alunos.

[TCE/SC estabelece parâmetros para reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de infraestrutura rodoviária](#)

Com o objetivo de auxiliar a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e as demais unidades gestoras jurisdicionadas e de exercer a sua função pedagógica, o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) definiu, nesta segunda-feira (15/8), 11 parâmetros para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos de infraestrutura rodoviária. O

assunto foi abordado no âmbito do processo CON 22/00358819, que trata de consulta formulada pela Secretaria, diante de possível desequilíbrio financeiro provocado pela variação de preços na comercialização de diversos insumos utilizados na execução de serviços de obras, especialmente em função da alta da inflação, da pandemia de covid-19 e do cenário internacional.

A manifestação do presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, acompanhada pelo relator do processo, conselheiro Luiz Eduardo Cherem, e aprovada por unanimidade pelos integrantes do Pleno durante sessão híbrida ordinária, está amparada na Constituição Federal, nas Leis de Licitações (Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021), no relatório da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), na Resolução Dnit 13/2021 e no entendimento do ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União, especialista na matéria.

“Para a boa e regular aplicação dos recursos públicos, faz-se salutar a participação do TCE/SC na construção da sua solução. Dessa forma, como órgão de controle, entendo que podemos exercer a nossa função pedagógica e preventiva, traçando parâmetros que orientem e tragam segurança jurídica ao gestor público no processo de tomada de decisão”, afirma o presidente. “Estamos buscando, através do diálogo franco, aberto e republicano, compreender o seu problema [do administrador] e, observado o ordenamento jurídico, auxiliá-lo, na busca das melhores soluções”, acrescenta.

De acordo com a decisão, os atos administrativos deverão analisar se os pressupostos jurídicos e legais foram satisfeitos, tais como a imprevisibilidade do evento; examinar se houve a efetiva comprovação do desequilíbrio, não só por meio de variações de preços no mercado, mas do impacto na execução do contrato; e considerar que a indexação de índices gerais ao consumidor, como benchmark ao pleito de desequilíbrio em contratos que tratem de objetos que possuem índices setoriais específicos, não encontra guarida na legislação.

Também deverão ser verificadas se as parcelas contidas na composição dos preços — benefícios e despesas indiretas (BDI) — não absorvem as variações do mercado; avaliadas as matrizes de risco, com base no Regime de Contratações Diferenciado e na nova Lei de Licitações; consideradas se a variação de custos da família de serviços do período em análise manteve-se acima da variação do índice de reajustamento setorial, bem como o impacto macroeconômico dessa variação no global do contrato; e apreciadas se a variação ocorreu entre os custos referenciais de licitação e os custos referenciais oficiais do período analisado, não entre valores de proposta e referenciais.

Outros parâmetros determinam a verificação se os preços não estão acima dos valores de mercado da nova data-base para os itens parametrizados pelos sistemas Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) e de Custos Referenciais de Obras (Sicro), e se os descontos ofertados em licitação restam preservados; e a não utilização de fórmulas generalistas, sobretudo com índices amplos de mercado e não específicos, pela insegurança jurídica e potencial incalculável dos danos financeiros aos cofres públicos.

No caso de itens autônomos, como produtos asfálticos, será necessária a avaliação individualizada do regramento, para evitar a majoração do juízo de admissibilidade a pleitos de

reequilíbrios globais do contrato, uma vez que operam em mercado autônomo. De acordo com a DLC, insumos com relevância financeira ao objeto da contratação e inseridos em mercados específicos, com flutuações não atreladas exclusivamente ao mercado nacional e com preços mais voláteis, tratados de forma autônoma já na elaboração da planilha orçamentária, são reequilibrados de forma mais eficiente e eficaz quando possuem regramento específico e voltado às particularidades do mercado em que estão inseridos.

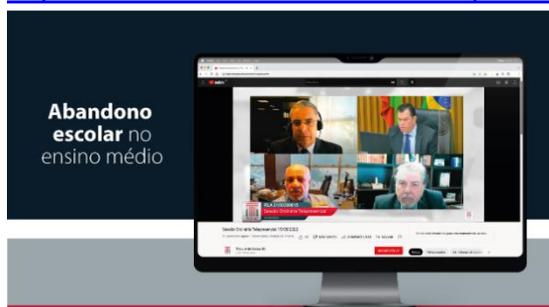
Em sua manifestação, o presidente destaca que as relações pactuadas inicialmente, entre os encargos dos contratados e a retribuição da administração, com vistas à concessão da justa remuneração, devem ser restabelecidas. "Trata-se, pode-se dizer, não apenas de um direito dos contratados, mas também de um dever da administração pública. Na verdade, trata-se de um direito-dever de mão dupla, posto que o reequilíbrio deve ser concedido tanto nos casos de acréscimos quanto nos casos de decréscimo no custo dos insumos contratuais", ressalta.

Para o vice-presidente do TCE/SC, a resposta à consulta é uma forma de a Instituição contribuir com estudo e análise, para que o governo possa ter a condição de adotar as medidas adequadas. "Estamos dialogando e manifestando, de forma expressa, todos os itens que precisam ser considerados na hora de se conceder o reequilíbrio, se necessário, para que se encontrem as saídas necessárias, para que se proteja o interesse público da nossa população e do Tesouro do Estado também", enfatizou durante a sessão.

Ainda com base no relatório da DLC e no entendimento do ministro Benjamim Zymler, o conselheiro Adircélio salienta, no entanto, a impossibilidade de "utilização de índice geral de inflação para a concessão de reajustes, travestidos de reequilíbrios, em especial quando levarem em consideração períodos inferiores a 12 meses e sem vinculação com os índices setoriais pertinentes".

Conforme informações repassadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, atualmente existem 487 contratos em execução, dos quais 382 teriam desequilíbrio financeiro. Além da participação de forma prévia, com a apresentação dos parâmetros, o presidente salienta que o Tribunal de Contas poderá atuar concomitantemente, "de forma agregar o olhar do controle sobre os procedimentos de reequilíbrio que devem ser inaugurados".

[Auditoria do TCE/SC avalia impacto da pandemia na evasão escolar no nível médio e reforça importância de melhoria do ensino profissionalizante](#)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aprovou, na tarde desta segunda-feira (15/8), por unanimidade, o relatório de auditoria (RLA 21/00399815) que mediu os reflexos da pandemia de covid-19 na educação de nível médio em Santa Catarina, apontou caminhos para que sejam minimizados os impactos e avaliou as ações que estão sendo planejadas para a melhoria dos níveis educacionais.

Produzido pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE), o estudo detectou baixo índice de retorno de alunos de 15 a 17 anos às atividades escolares e também a insuficiência de oferta de vagas de cursos profissionalizantes na rede estadual. No mais recente edital, foram ofertadas 2.403 vagas, enquanto o número de inscritos foi de 6.888 – oferta cobriu 35% e demanda reprimida chegou a 4.485 alunos.

[TCE/SC inicia comparação de dados sobre vacinação obtidos em visita presencial a municípios com informações repassadas por eles em questionário](#)



A partir desta segunda-feira (1º/8), o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) começa a verificar se os dados sobre vacinação obtidos presencialmente em visita a municípios do Extremo Oeste catarinense batem com os informados por esses mesmos municípios em questionário aplicado no início de junho. A validação faz parte do trabalho desenvolvido para traçar um raio-X da vacinação geral e oferecer, a partir de uma base de dados, condições para que sejam estudadas alternativas que melhorem os índices. A ação teve à frente os servidores Rosemari Machado e Adriano Rank, que integram a Diretoria de Atividades Especiais (DAE).

Questionário

A visita às áreas municipais de saúde é consequência de levantamento sobre vacinação elaborado a partir de questionário aplicado no início de junho - 226 dos 295 municípios responderam. A ação foi determinada pelo vice-presidente do TCE/SC, conselheiro Herneus de Nadal, relator dos processos relacionados à Secretaria de Estado da Saúde.

As questões respondidas pelas prefeituras revelaram dados preocupantes após a compilação das informações pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal, como o fato de 68,14% registrarem declínio nos números de vacinação no município. O questionário apontou ainda que o principal fator de queda da cobertura vacinal está relacionado a notícias falsas compartilhadas pela internet. Essa razão foi apontada em 36,95% das respostas. A sequência trouxe desinformação (19,06%), falta de imunizantes (3,22%) e a logística (0,59%).

O que aponta o levantamento

- 68,14% registraram declínio no percentual de vacinação;
- 33,63% não possuem plano municipal de vacinação;
- 99,12% têm conhecimento da demanda para vacinação dos grupos de prioridade;
- 6,19% não fazem controle sobre o número de pessoas vacinadas;
- 3,98% têm problemas de infraestrutura para vacinação;
- 99,55% realizam vacinação domiciliar;
- 97,35% têm estrutura de informática para os atendimentos nos locais de vacinação;
- 11,95% não têm quantidade suficiente de profissionais da saúde para o atendimento;
- 2,65% não têm insumos suficientes para a aplicação das vacinas;
- 44,64% apresentaram falta de imunizantes nos meses de maio e junho;
- 98,23% têm controle informatizado de vacinação;
- 96,43% possuem canais de incentivo à vacinação;
- 99,11% enviam os dados de vacinação para o governo estadual.

[Técnicos do TCE/SC visitam municípios no Extremo-Oeste do Estado para validar dados coletados sobre cobertura vacinal](#)



Nesta segunda-feira (25/7), uma equipe técnica do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) inicia roteiro por municípios do Extremo-Oeste do Estado para validar levantamento sobre vacinação geral que foi elaborado a partir de questionário aplicado às prefeituras no início de junho, onde 226 das 295 responderam. A ação foi determinada pelo vice-presidente do TCE/SC, conselheiro Herneus de Nadal, relator dos processos relacionados à Secretaria de Estado da Saúde.

O objetivo do trabalho é fazer um raio-X da cobertura vacinal catarinense e oferecer, a partir de uma base de dados, condições para que sejam estudadas alternativas que melhorem os índices no Estado. A ação tem à frente os servidores Rosemari Machado e Adriano Rank.

[TCE/SC prioriza análise de 63 processos com maior impacto para a sociedade no primeiro ano de vigência da norma que trata dos critérios de seletividade](#)



Desde que a [Portaria TC-156/2021](#) entrou em vigor, há um ano, o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) avaliou 144 processos e decidiu dar continuidade à análise de 63 deles, definidos com base no método da seletividade. Tais dados estão no [levantamento](#) realizado pela Secretaria-Geral (SEG), que compreendeu o período de 28 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

De acordo com a SEG, 87 processos tratavam de procedimento apuratório preliminar, 44 de representação, 3 de tomada de contas especial, 2 de levantamento, 2 de denúncia e 6 estavam na proposta de ação de fiscalização, e 90% das verificações foram feitas pela Diretoria de Licitações e Contratações.

O documento revela que 68 processos foram arquivados por não preencherem os requisitos previstos na [Resolução TC-165/2020](#). Para a seleção, foram utilizados os critérios de relevância, de risco, de oportunidade e de materialidade — Índice de RROMa — e de gravidade, de urgência e de tendência — Matriz GUT (Saiba mais).

Ao todo, foram selecionados 76 processos, mas 13 (17,11%) foram arquivados por perda do objeto, diante da comunicação, pelo gestor, de anulação/sustação do procedimento licitatório. Segundo a SEG, em 22 (29%) os relatores decidiram superar o não cumprimento dos requisitos.

[TCE/SC apresenta levantamento sobre situação administrativa do Hospital Regional do Oeste](#)



Um levantamento do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) sobre a gestão e repasse de recursos públicos do Governo do Estado ao Hospital Regional do Oeste (HRO), em Chapecó, constatou deficiências na governança e na condução dos recursos públicos recebidos pela entidade que administra a unidade, a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF). As informações foram repassadas à Secretaria de Estado da Saúde (SES), que solicitou a avaliação, em reunião na tarde da última terça-feira (19/7).

No documento, a Diretoria de Atividades Especiais (DAE), do TCE/SC, destacou que as contabilidades do HRO, do Hospital da Criança (HC) e do Hospital Nossa Senhora da Saúde (Coronel Freitas) são realizadas conjuntamente e que os recursos do HRO e do HC relativos aos repasses do Sistema Único de Saúde (SUS) estão na mesma conta bancária. A situação permite, por exemplo, que valores de um hospital sejam utilizados em outra unidade administrada pela ALVF.

Também há apontamentos relacionados às conciliações bancárias (comparação de extrato bancário com tudo o que foi pago e recebido pela empresa), que apresentavam atraso de aproximadamente 2 meses no dia da visita da equipe do TCE/SC ao HRO, e ao fato de a ALVF ser uma entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado que atende pacientes do SUS (recursos públicos envolvidos) e privados (plano de saúde, particulares, etc.). O Tribunal também verificou que não há gestão dos custos hospitalares plenamente implementada no HRO, por consequência, não há separação de valores gastos com atendimentos via SUS e privados.

“Estamos aqui para auxiliar a boa gestão pública, para ajudar a encontrar soluções. A própria demanda por ajuda por parte da Secretaria da Saúde mostra a intenção de que ela também busca uma solução. Mas é preciso fazer um estudo mais aprofundado para sabermos o que realmente deve ser feito”, afirma a diretoria da DAE, Monique Portella, ao se referir à possibilidade de o TCE/SC abrir uma auditoria para tratar do assunto - a decisão será do conselheiro Herneus De Nadal, relator dos processos ligados à Secretaria da Saúde.

[TCE/SC analisará projeto de parceria público-privada para complexo hospitalar](#)



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, recebeu, na tarde desta sexta-feira (1º/7), do governador do Estado, Carlos Moisés, o projeto de parceria público-privada (PPP) para a construção e gestão de um complexo hospitalar em Florianópolis - a unidade receberia os hospitais Celso Ramos, Nereu Ramos, infantil Joana de Gusmão e a maternidade Carmela Dutra. O TCE/SC fará uma análise do documento e emitirá um parecer sobre a viabilização.

[Decisão do TCE/SC resulta na retomada de obras na Rodovia Ageu Medeiros, entre Tubarão e Laguna](#)



Seguindo determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), a Associação de Municípios da Região de Laguna (Amurel) anulou um segundo processo licitatório para pavimentação da Rodovia Ageu Medeiros e adotou o resultado da concorrência anterior, de 2021. A decisão da Amurel foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC) e possibilitou a retomada dos trabalhos no Sul do Estado.

Importante rodovia para aliviar o tráfego na BR-101 entre as cidades de Laguna e Tubarão, a Ageu Medeiros teve sua primeira licitação anulada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel (CIM – Amurel) sob o argumento de falhas no orçamento - teria ocorrido uma discrepância de R\$ 50 mil a mais por parte da vencedora da licitação, a Construtora Fernandes (Confer), de Criciúma, com proposta de R\$ 76,56 milhões.

Ao determinar a suspensão do segundo edital e indicar a adoção do primeiro, decisão ratificada em Pleno do TCE/SC, o conselheiro-substituto Cleber Muniz Gavi, relator do processo, escreveu em seu despacho que identificou “circunstâncias que recomendam a manutenção da validade do procedimento licitatório e o aproveitamento dos atos até então praticados pelo consórcio, que iriam ao encontro do objetivo de resguardar o interesse público”.

No documento, Gavi considerou a diferença orçamentária usada de argumento para a anulação do primeiro edital como irrisória (0,06%) diante do total do valor da obra e ressaltou que a empresa se ofereceu para reduzir a proposta, adequando-a ao valor inicialmente orçado para a prestação do serviço, formalizando o total de R\$ 75,17 milhões. “Não se verifica a ocorrência de prejuízo ao erário ou ofensa à economicidade e à competitividade no certame”, afirma o conselheiro substituto em seu texto.

Atividades Administrativas

[Novo sistema para elaboração e publicação do Diário Oficial do TCE/SC proporciona maior segurança e melhorias no procedimento](#)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) passou a adotar, a partir deste mês, um novo sistema para elaboração e para publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e). Atualização tecnológica, maior segurança da informação, melhorias no procedimento de trabalho e maior interação com o sistema de processos eletrônicos da Instituição foram o foco da mudança, prevista no plano de ações 2019-2022, aprovado pela Portaria TC-248/2021.

[TCE/SC estreita relação com público interno e externo por meio de diferentes plataformas de comunicação](#)

A internet encurtou distâncias e facilitou muito o acesso à informação. Hoje, as pessoas têm diferentes caminhos para buscar assuntos do seu interesse. Para aqueles que querem ficar por dentro do que o Tribunal de Contas de Santa Catarina tem feito, há inúmeras possibilidades, pois o TCE/SC disponibiliza conteúdo em múltiplas plataformas, para variados perfis de público.

Além do site www.tcesc.tc.br, portal oficial com notícias da Corte catarinense, há ainda o canal no YouTube, onde semanalmente são transmitidas, ao vivo, as sessões do Plenário. Nesta mesma plataforma, é possível também encontrar vídeos de eventos realizados pelo TCE/SC que foram transmitidos e, posteriormente, ficaram gravados.

Com o objetivo de estar ainda mais conectado e próximo da sociedade, com uma linguagem simples, o TCE/SC investe na produção de conteúdo para as redes sociais, compartilhando informações por meio do Twitter, Instagram, Facebook e, mais recentemente, pelo Tik Tok. Se preferir, pode ouvir ainda o podcast "Isso é da sua conta", no Spotify.

[Comissão da Atricon certifica que TCE/SC cumpre parâmetros de eficiência nos trabalhos desenvolvidos](#)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) recebeu, no início da tarde desta terça-feira (20/9), a Declaração de Garantia de Qualidade do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), que atesta que os processos e os procedimentos adotados pelo TCE/SC cumprem as normas previstas e os parâmetros de eficiência definidos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

O documento foi entregue ao vice-presidente e ao corregedor-geral da Corte catarinense, conselheiros Herneus De Nadal e José Nei Ascari, respectivamente, pelos membros da Comissão de Garantia de Qualidade da Atricon, cujos trabalhos e o modelo aplicado estão sendo analisados

pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, da Universidade de São Paulo, maior entidade certificadora da América Latina.

Nestas segunda e terça-feira (19 e 20/9), integrantes da Comissão de Garantia de Qualidade avaliaram, na sede do Tribunal de Santa Catarina, por amostragem, o cumprimento de 198 critérios — a edição deste ano contempla um total de 402 —, a partir das evidências apresentadas em etapa anterior e das entrevistas realizadas com responsáveis pelas respostas referentes aos indicadores, nominados na [Portaria TC-168/2022](#).

De acordo com os conselheiros Edilson Silva, do TCE de Rondônia, e Soraia Victor, do TCE do Ceará, coordenador e suplente da Comissão da Atricon, respectivamente, apenas nove critérios sofreram alteração, sendo que cinco passaram do quesito “não atende” para “atende”, em três ocorreu o inverso, e um tinha informação “não se aplica” e mudou para “atende”. “Esse resultado foi unânime, uma vez que teve a concordância dos membros das comissões externas e internas envolvidas no MMD-TC”, afirmou o conselheiro Edilson. “O resultado demonstra a existência de um sistema de controle externo forte”, salientou a conselheira Soraia.

[Pela primeira vez, TCE/SC terá comissão para transição entre atual e futura gestão](#)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) publicou, em seu [Diário Oficial Eletrônico](#) desta terça-feira (20/9), a Portaria [TC-0425/2022](#), que constitui, de forma inédita, comissão com a finalidade de atuar na transição dos cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da instituição.

[Conselheiros Herneus, Ascari e Adircélio são eleitos presidente, vice-presidente e corregedor-geral do TCE/SC; processo de transição inicia nesta terça \(20/9\)](#)



O Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) elegeu, nesta segunda-feira (19/9), por unanimidade, os conselheiros Herneus De Nadal e José Nei Ascari para os cargos de presidente e de vice-presidente, respectivamente, da Instituição para o biênio 2023-2025. Na mesma sessão extraordinária híbrida, o conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior foi eleito corregedor-geral.

Durante a eleição transmitida, ao vivo, pelo canal oficial do TCE/SC no YouTube, os conselheiros Luiz Roberto Herbst e César Filomeno Fontes foram reconduzidos para a Comissão de Ética, que será presidida pelo corregedor-geral. A escolha de todos foi por aclamação, a partir de

proposição apresentada, por escrito, pelo conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, que não pôde participar do ato. A posse ocorrerá na primeira quinzena de fevereiro de 2023, em sessão especial, em data e horário a serem marcados. "O mês de fevereiro não marcará uma mudança, mas, sim, um trabalho de continuidade. O Tribunal de Contas tem um dever institucional com o nosso maior credor, que é a população do estado de Santa Catarina", enfatizou o presidente eleito.

[TCE/SC empossa 62 aprovados no concurso público para o cargo de auditor fiscal de controle externo](#)



“Estamos celebrando, hoje, o encontro e a chegada de vocês. O encontro da perseverança, da dedicação, do empenho, do esforço e do sacrifício, com a realização e a gratificação de terem chegado neste momento”. A declaração foi feita pelo presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, na tarde desta sexta-feira (2/9), durante solenidade de posse de 62 aprovados no concurso público da Instituição. O evento presencial foi transmitido, ao vivo, pelo canal oficial do TCE/SC no YouTube ([assista](#)).

Numa referência à obra “Patinho Feio”, do escritor dinamarquês Hans Christian Andersen, o presidente ressaltou que os Tribunais de Contas (TCs), das instituições republicanas, é a menos conhecida. “Muitas vezes, o pouco que se conhece não se gosta. E delas, o Tribunal de Contas parece o patinho feio”, comentou. “O grande desafio que nós temos, e aqui já envolve vocês, é, assim como no conto do escritor, transformar aquele patinho feio num belo cisne”, salientou.

Para ele, essa tarefa passa pela compreensão do que são os TCs, ontologicamente como instituição, mas, também, pela percepção do que a sociedade tem dos órgãos de controle. Diante disso, destacou a importância das entregas. “Precisamos aprimorar, cada vez mais, tanto em termos quantitativos quanto em termos qualitativos, as nossas entregas, agregando valor para o cidadão”, afirmou.

Convicto de que isso passa por uma nova forma de atuação, defendeu um controle mais proativo, em detrimento daquele controle reativo, um controle mais assertivo, em detrimento daquele mais refratário, um controle que traga para o foco dos Tribunais os grandes temas que impactam a sociedade. “E, com isso, a gente vai se distanciando daquela acepção meramente aritmética do termo contas, que acompanha o nome da nossa instituição, desde as suas origens, e vamos caminhando no sentido de termos um tribunal da governança pública”, enfatizou.

Ao dar as boas-vindas aos novos servidores, ao cumprimentá-los e ao parabenizá-los pela conquista, o conselheiro José Nei Alberton Ascari, corregedor-geral do TCE/SC e responsável pela coordenação do concurso, destacou a importância deles nesse processo de transformação da Corte catarinense. “A partir de agora, vocês vão nos ajudar a ampliar esse fortalecimento”, disse, registrando que a nova forma de atuação é fruto dos projetos que foram e que estão sendo implementados na atual gestão, com o apoio dos membros do Plenário e do público interno.

Durante a solenidade, o servidor Gabriel Augusto Schiochet falou em nome dos empossados. Ele comentou os desafios do concurso, enalteceu a conquista de cada um e salientou a responsabilidade de todos no desempenho das atividades. “Hoje, existe um certo enfraquecimento da democracia. E uma democracia forte se constrói com instituições fortes, e as instituições são formadas por pessoas”, afirmou. Ele acredita que o desempenho das funções, “com vontade, esmero, dedicação, zelo e eficiência”, pode auxiliar na construção dessas instituições.

Na oportunidade, o presidente Adircélio comunicou que, a partir de segunda-feira (5/9), os novos servidores iniciarão um curso de formação, que terá o objetivo de motivá-los e capacitá-los para a execução do trabalho. Sob a coordenação do Instituto de Contas (Icon), as apresentações serão realizadas pelos diretores das áreas administrativa e de controle externo do Tribunal e por palestrantes que não atuam no TCE/SC. Segundo ele, o conteúdo terá caráter dogmático, ou seja, será voltado para a aplicação prática do conhecimento do concurso, mas também será voltado para estimular o pensamento crítico e reflexivo.

Além dos conselheiros Adircélio e Ascari, compuseram a mesa de honra o conselheiro César Filomeno Fontes — supervisor da Ouvidoria —, a procuradora-geral do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias, o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca e os diretores-gerais de Administração (DGAD), Thais Schmitz Serpa, e de Controle Externo (DGCE), Marcelo Brognoli da Costa. Na plateia, no auditório que estava lotado, estavam diretores e servidores que integram o TCE/SC e familiares e amigos dos empossados. A audiência pelo YouTube chegou a 250 visualizações.

Antes da cerimônia de posse, foi veiculado um vídeo produzido pela Assessoria de Comunicação Social com depoimentos dos diretores da DGCE, DGAD e da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o momento em que ingressaram no Tribunal e as suas experiências, numa espécie de resgate das suas histórias, e com declarações de boas-vindas do presidente. Após a solenidade, os novos servidores foram agraciados com a apresentação da Banda Descontrole Interno, formada por servidores da Instituição.

[TCE/SC inaugura sala de convivência para servidores aposentados do Tribunal de Contas](#)



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, com as presenças do ex-presidente e conselheiro aposentado Otávio Gilson dos Santos e da presidente da Associação dos Servidores Aposentados do Tribunal de Contas (Asatc), Nair Passig, inaugurou na tarde desta terça-feira (30/8) um espaço reservado para os aposentados nas dependências da Corte de Contas, antiga reivindicação.

[TCE/SC realiza pelo menos 500 atendimentos virtuais em menos de um ano](#)



Desde a implantação, em 18 de novembro de 2021, o serviço de Atendimento Virtual do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) já realizou, até o dia 25 de agosto, 549 atendimentos. Desses, 387 no Balcão Virtual e 162 no Agendamento Virtual. O serviço, pioneiro no país, permite atender, por videochamada, jurisdicionados, fiscalizados, advogados e cidadãos que buscam orientações e informações sobre processos e procedimentos da Corte de Contas.

[Agendamento Virtual é adotado pelo gabinete do conselheiro José Nei Ascari, do TCE/SC, para realização de atendimentos a gestores públicos e a procuradores](#)



Outro gabinete de conselheiro começou a utilizar o serviço de Agendamento Virtual do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) para fazer atendimentos de jurisdicionados, procuradores, advogados e público em geral com dúvidas sobre processos, atos e procedimentos da Instituição.

Agora, também é possível entrar em contato, eletronicamente, com a equipe do conselheiro José Nei Ascari, por meio do item Atendimento Virtual, disponível no Acesso Rápido, localizado no lado esquerdo da página principal do Portal do TCE/SC.

A ferramenta permite a marcação de horário e funciona 24 horas por dia. Desde que foi lançado, em novembro do ano passado, o sistema já vem sendo usado pela Secretaria-Geral (SEG), pelas diretorias responsáveis pelas atividades de fiscalização e pelos gabinetes dos conselheiros Luiz Roberto Herbst, Wilson Rogério Wan-Dall e César Filomeno Fontes e do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca.

[TCE/SC cria comissão para fomentar a abordagem racial nas ações de fiscalização](#)



A partir de hoje, o Tribunal de Contas de Santa Catarina passa a contar com a atuação de uma comissão permanente cujo objetivo é fomentar a abordagem racial nas ações de fiscalização da Corte de Contas. De acordo com a Portaria TC-0306/2022, publicada à página 17 do Diário Oficial Eletrônico desta segunda-feira (18/7), a comissão é constituída por 10 auditores fiscais de controle externo de diferentes áreas do TCE/SC.

Segundo o texto, as atribuições da comissão consistem em estimular a realização de atividades que propiciem a reflexão acerca do racismo, em suas diversas formas, e incentivem o seu combate; propor ações, por meio da fiscalização de políticas públicas destinadas à população negra, para aferir a efetividade e o alcance dessas medidas pelos seus beneficiários; promover ampla divulgação à sociedade dos resultados dessas ações que venham a ser apreciados pelo Plenário a fim de subsidiar a reflexão e a discussão em diferentes espaços sociais, sem prejuízo da cientificação de interessados e/ou responsáveis pelas políticas públicas que abrangem a população negra; e ainda propor à Presidência do Tribunal a celebração de convênios ou acordos para que a Instituição atue de forma conjunta com outros órgãos ou Poderes públicos, com vistas ao combate do racismo.

[TCE/SC é o primeiro tribunal de contas do Brasil a integrar ecossistema de inovação aberta para a solução de desafios voltados ao aperfeiçoamento das suas atividades](#)



Servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) participaram, na tarde desta quinta-feira (14/7), da primeira reunião do [Laboratório de Inovação do Controle Externo \(Lince\)](#) após o órgão de fiscalização ingressar no ecossistema de inovação aberta como corporate do [Linklab](#) da [Associação Catarinense de Tecnologia \(Acate\)](#). A iniciativa tem como foco a busca de soluções inovadoras para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo TCE/SC.

Sob a organização das servidoras que integram o Lince, a coordenadora Tatiana Custódio e a auditora fiscal de controle externo Márcia Roberta Graciosa, a reunião contou com apresentações de profissionais da Acate sobre a jornada Linklab para conectar o corporate — o TCE/SC — com a inovação, a partir de abordagem sobre a equipe, a metodologia e o fluxo utilizados para a coleta de desafios e o mapeamento de startups que poderão contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade.

Também foram feitas exposições sobre o programa [Innoway](#). Trata-se de uma plataforma que realiza um diagnóstico da cultura de inovação corporativa, por meio de inteligência artificial, e uma análise minuciosa das informações, que serão captadas via pesquisa anônima com todas as áreas da Instituição, para tornar o TCE/SC mais criativo e inovador em métodos e em estratégias. Ainda foram citados alguns exemplos de boas práticas desenvolvidas com a inovação aberta.

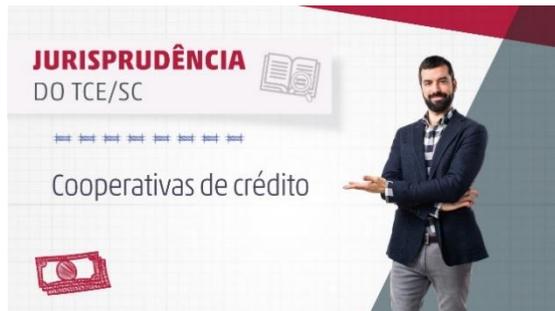
Na oportunidade, os diretores-gerais de Controle Externo, Marcelo Brognoli da Costa, e de Administração, Thais Schmitz Serpa, e a coordenadora da Assessoria de Planejamento, Adriana Luz, falaram sobre o Tribunal de Contas, especialmente sobre o funcionamento, a estrutura e o planejamento anual e plurianual.

Acompanharam as exposições o assessor de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação, Jairo Wensing, e o servidor Rafael Queiroz Gonçalves, que integra a unidade; os diretores de Tecnologia da Informação, Wallace da Silva Pereira, de Informações Estratégicas, Nilsom Zanatto, do Instituto de Contas, Sabrina Maddalozzo Pivatto, e de Gestão de Pessoas, Giane Vanessa Fiorini, que estava acompanhada das servidoras Iamara Cristina Grossi Oliveira e Martha Godinho Marques; além da coordenadora da Assessoria Jurídica, Francielly Stähelin Coelho.

Pelo Linklab da Acate, estavam presentes o coordenador da rede, Gustavo Susin, os profissionais Eduardo Mazzuco e Bruna Fraga, que integram a área de operações, e o representante do Innoway, Gerson Ferreira.

Jurisprudências (decisões do TCE/SC)

[Municípios podem fazer depósitos em cooperativas de crédito se não houver banco oficial na cidade, orienta TCE/SC](#)



Os órgãos públicos municipais podem realizar depósitos e investimentos em cooperativas de crédito apenas quando não houver banco oficial no município. Para isso, devem observar o regramento do Conselho Monetário Nacional quanto aos requisitos prudenciais para a operação, em especial a Resolução CMN n. 4.659/2018. O entendimento está expresso na decisão 1.080/2022 do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). O mesmo não pode ser feito com os recursos dos regimes próprios de previdência social relativos às reservas. Nesse caso, o TCE/SC diz que os depósitos e investimentos devem seguir a Resolução CMN n. 4.963/2021. A decisão decorre de consulta feita pela prefeitura de Botuverá e foi publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas. A Constituição Federal dispõe, em seu art. 164, § 3º, que as disponibilidades de caixa dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei. O relator do processo (CON 22/00125636), conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi, citou a Lei Complementar n. 130/2009. “Ao dispor acerca do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, esse regramento permite às cooperativas de crédito a captação de recursos não apenas de seus associados, mas também dos municípios, de seus órgãos e das empresas por eles controladas”, registrou Gavi em seu relatório.

[TCE/SC decide que é possível prorrogar contrato de concessão de serviços públicos em casos excepcionais](#)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) decidiu que é possível a prorrogação excepcional de contrato não vencido de concessão de serviço público essencial até a conclusão de nova licitação. A medida será aceita apenas pelo prazo necessário para a finalização do processo de licitação, em obediência ao princípio da solução de continuidade.

A decisão 1071/2022 é resultado de consulta feita pelo prefeito de Navegantes, Libardoni Fronza. A deliberação e também estabelece que a prorrogação excepcional do contrato de concessão de serviço público só pode ser aceita se houver lei municipal autorizando a medida.

Conforme a decisão, em condições normais, somente três hipóteses autorizam a prorrogação de contrato de concessão de serviços públicos:

- necessidade de amortização de investimentos realizados ao fim da concessão;
- não realização de serviços previstos quando o concessionário não deu causa ao descumprimento contratual; e
- quando houver necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro, e somente pelo prazo necessário para o restabelecimento do reequilíbrio contratual.

"Nos casos de prorrogação excepcional de contrato de concessão de prestação de serviços públicos de natureza essencial, o agente público deve adotar medidas urgentes para o estabelecimento de uma nova concessão, podendo vir a ser responsabilizado pela omissão em não fazer cessar a prorrogação excepcional do contrato", diz item da decisão.

O processo de consulta CON 22/00308552 foi relatado pelo conselheiro Herneus De Nadal. A decisão foi disponibilizada no Diário Oficial do TCE/SC de 8 de setembro.

[TCE/SC esclarece casos em que poder público não precisa exigir comprovante de regularidade fiscal de empresas contratadas](#)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) decidiu que órgãos e entidades não precisam exigir comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado e do Município quando não há incidência de tributos estaduais e municipais sobre o objeto licitado e as atividades pertinentes ao ramo da participante da licitação. O mesmo vale para dispensas e inexigibilidades, conforme estabelecido na Lei de Licitações (Lei federal n. 8.666/93).

O entendimento foi firmado pelo Plenário, em resposta à consulta do Tribunal de Justiça do Estado (TJ/SC), e estabeleceu jurisprudência sobre a possibilidade de o poder público deixar de exigir as certidões de regularidade fiscal nas licitações. A deliberação também esclarece que os

editais deverão definir exatamente quais documentos serão exigidos dos licitantes para fins de comprovação de regularidade fiscal.

A decisão n. 490/2022, disponibilizada no Diário Oficial do TCE/SC, inseriu o item 4 ao Prejulgado n. 1622 do TCE/SC. O processo (@CON 21/00179610) foi relatado pelo conselheiro Luiz Eduardo Cherem.

Eventos

[Conselheiro do TCE/SC participa de reunião de comitê técnico do IRB voltado para a proposição de ações relacionadas à primeira infância, no âmbito da fiscalização](#)



O conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, participou, na manhã desta quinta-feira (29/9), da reunião técnica do Comitê Técnico de Avaliação do Pacto Nacional pela Primeira Infância do Instituto Rui Barbosa (IRB). As atividades do grupo buscam apresentar propostas de iniciativas/ações que fortaleçam a atuação de todos os Tribunais de Contas do Brasil nas questões relacionadas à primeira infância, especialmente nos indicadores que demonstram o panorama de atendimento da população mais vulnerável, com base no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal 13.257/2016).

[Experiências do TCE/SC na área ambiental são relatadas em evento da Olacefs, no México](#)



O vice-presidente de Relações Internacionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, foi o porta-voz de uma das mesas de oficina que abordou a incorporação do tema das mudanças climáticas nas auditorias executadas

pelos órgãos de controle externo, na 31ª Assembleia-Geral Ordinária da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs).

Aberto na última terça-feira (20/9), o evento acontece até o dia 24 de setembro, na cidade de Oaxaca de Juárez, no México. Além do conselheiro Adircélio, estão participando o presidente da Atricon, conselheiro Cezar Miola, e outros membros e servidores do Sistema Tribunais de Contas, entre eles a assessora Andreza de Moraes Machado, do TCE/SC.

O assunto foi debatido por juízes-conselheiros do Tribunal de Contas de Portugal e por integrantes do TCE do Rio de Janeiro, o chefe de Gabinete da Presidência, Laélcio Andrade, e do TCE da Bahia, o chefe de Gabinete da Presidência, Ricardo Ravazzano, o superintendente, José Raimundo Bastos de Aguiar, e o assessor técnico jurídico, Wendell Régis Ramos. Na sua exposição na oficina do dia 21, o presidente Adircélio falou da experiência do TCE/SC na área ambiental.

[TCE/SC e Ministério Público de Contas orientam municípios a se candidatarem para recursos da área de Educação](#)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e o Ministério Público de Contas (MPC) enviaram na tarde desta terça-feira (6/9) a todas as prefeituras do Estado uma nota de orientação para que as administrações municipais se atentem à complementação do Valor Aluno Ano por Resultados (Vaar), que será distribuído pela primeira vez no ano que vem e que corresponde a 0,75% do valor total da contribuição dos estados, dos municípios e do Distrito Federal aos fundos estaduais de educação. O prazo para a inscrição no sistema do Ministério da Educação (MEC) termina no próximo dia 15 de setembro.

[TCE/SC capacita contadores e controladores internos de municípios sobre módulos do sistema e-Sfinge nesta sexta-feira \(9/9\)](#)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) realizou, nesta sexta-feira (9/9), palestra virtual sobre os conceitos e normas utilizados na concepção dos módulos de planejamento, execução orçamentária e registros contábeis do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge). A gravação do evento está disponível no canal oficial do TCE/SC no YouTube.

[Vice-presidente destaca a experiência do TCE/SC no aperfeiçoamento da sua forma de atuação para ser um tribunal de governança pública](#)



“A hibridez material dos tribunais de governança pública” foi o tema da palestra do vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Herneus De Nadal, proferida no VI Seminário Ibero-Americano de Direito e Controlo, nesta quinta-feira (8/9), na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em Portugal. Ele falou sobre a experiência do TCE/SC no aperfeiçoamento da sua forma de atuação, voltada à apresentação de contribuições para a melhoria do funcionamento do aparato estatal como um todo e para o atendimento dos serviços essenciais colocados à disposição da sociedade.

Para superar a concepção tradicional e formalista do controle e da acepção aritmética do termo “contas”, comentou que a Corte catarinense vem adotando, desde 2019 — início da gestão do presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior —, uma postura mais proativa, assertiva, propositiva e dialógica. Ele destacou que tal mudança está levando em conta o ambiente inovador e desafiador, inclusive provocado pela pandemia de covid-19.

Entre as iniciativas nessa direção, citou a estruturação organizacional, para racionalização das atividades; o estabelecimento de critérios de deflagração e de distribuição de processos e a análise de políticas públicas. A incorporação de novas tecnologias às rotinas e aos procedimentos também foi mencionada. Destaque para a adoção de sessões virtuais e híbridas, do teletrabalho e do serviço de Atendimento Virtual; e a criação do Laboratório de Inovação do Controle Externo, com sua instalação no linklab da Associação Catarinense de Tecnologia, tornando-se o primeiro tribunal de contas do Brasil a integrar um ecossistema de inovação aberta.

As alterações no Regimento Interno foram abordadas pelo conselheiro Herneus. Ele destacou as relativas à apreciação das contas prestadas anualmente pelo governador, para conferir maior agilidade no trâmite; à adoção de critérios de seletividade, para promover mais eficiência e mais eficácia às ações de controle externo; a cautelares, para racionalizar e agilizar o procedimento; a consultas, para ampliar o rol de legitimados e para flexibilizar as formalidades. Sobre a Lei

Orgânica, citou a instituição e a normatização do instituto da prescrição da pretensão punitiva no âmbito do TCE/SC, para promover eficiência na tramitação dos processos, em consonância com os princípios da duração razoável.

Ele assinalou, ainda, a utilização do laboratório de obras rodoviárias e da unidade móvel, que possibilita o controle concomitante da qualidade da pavimentação de rodovias estaduais e municipais; e a adoção do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria, para a realização de levantamentos com vistas à identificação de possíveis irregularidades e para a comunicação aos responsáveis pelos controles internos, com vistas à correção dos problemas e para a redução da autuação de processos de controle externo.

A criação de relatorias temáticas foi outro aspecto destacado e que permite avaliar, de maneira conjunta e comparativa, a situação das diversas unidades jurisdicionadas quanto a determinado tema específico, ao invés de uma análise pontual e isolada do problema, uniformizar as decisões e concentrar esforços. Além disso, realçou a execução do projeto TCE Educação, um conjunto sistemático de ações para incentivar, acompanhar e controlar a execução dos Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação, com ênfase na adequada aplicação dos recursos públicos.

O vice-presidente também salientou as providências adotadas pelo TCE/SC para a reoxigenação da Instituição, como a realização do último concurso público, que empossou, no começo de setembro, 62 novos servidores, e a de atividades de capacitação interna e externa.

A sua apresentação contemplou a exibição de um vídeo sobre Santa Catarina e a projeção de imagens de políticas públicas e de serviços que são objeto dessa nova forma de atuação do TCE/SC, como um tribunal da governança pública. O conselheiro aposentado Sebastião Helvecio Ramos de Castro, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, foi o presidente da mesa.

Ao finalizar a sua palestra, o conselheiro Herneus citou frase do presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, autor da tese de doutorado “A hibridéz material das Cortes de Contas como atributo determinante de sua organicidade e a metamorfose institucional dos Tribunais da Governança Pública”. “Que os tribunais de contas atuem como ‘corujas de minerva’ (numa referência à obra Filosofia do Direito, do filósofo alemão Friedrich Hegel) do sistema e passem a alçar os seus voos em plena luz do dia, sob pena de sofrerem o risco de extinção. Aquele órgão que não tem a sua função, tende a embotar e a desaparecer”.

[TCE/SC participa da celebração dos 200 anos da independência do Brasil, em Portugal, realizada durante VI Seminário Ibero-Americano de Direito e Controlo](#)

O vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Herneus De Nadal, a chefe de Gabinete da Presidência, Juliana Francisconi Cardoso, e o chefe da Assessoria Militar, coronel Ademar Casanova, prestigiaram, neste 7 de setembro, a homenagem ao bicentenário da independência do Brasil. O ato ocorreu na Sala do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), em Portugal. A celebração integrou a

programação especial do VI Seminário Ibero-Americano de Direito e Controlo, na FDUL, iniciado no dia 5 e que conta com a participação dos integrantes do TCE/SC.

[Palestra sobre LGPD abre trabalhos de formação e integração de novos auditores fiscais de controle externo no TCE/SC](#)



"Há uma tendência natural, por se tratar de uma lei, de achar que a LGPD é só relacionada ao Direito. Mas não, ela também envolve tecnologia, gestão de pessoas e outras frentes, é interdisciplinar. E ela também não é mais uma opção. As empresas e órgãos públicos agora têm, por força de lei, de proteger seus dados. Esse cuidado já era previsto, mas não havia sido regulamentado." A observação foi feita na manhã desta segunda-feira (5/9) pelo advogado e especialista em privacidade de dados Marcílio Braz em palestra sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no auditório do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC).

[Ministro do TCU cita 10 pontos polêmicos da Nova Lei de Licitações no encerramento de fórum promovido pelo TCE/SC](#)

"A Nova Lei de Licitações é muito vasta, possui quase 200 artigos, e nós teremos polêmica em quase todos, nenhum deles vai escapar de uma discussão maior. Mas, o objetivo da norma foi justamente levantar as discussões e aperfeiçoar os institutos. Com certeza, a partir de abril do ano que vem, teremos um avanço positivo dentro desse novo regime de licitações e contratos administrativos". As frases são do ministro Antonio Anastasia, do Tribunal de Contas da União (TCU).

Ele proferiu, no fim da tarde desta quinta-feira (1º/9), a conferência de encerramento do 2º Fórum Licitações e Contratos Administrativos, promovido nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). O evento, totalmente on-line e transmitido pelo canal oficial do TCE/SC no YouTube, contou com 6.100 visualizações até as 19h30 desta quinta.

Relator do PL 4253/2020 no Senado Federal, que resultou na Nova Lei de Licitações (NLL) — Lei 14.133/2021 —, o ministro Anastasia abordou 10 aspectos controversos do novo dispositivo, que substituirá a Lei 8.666/1993. "A Lei 8.666 já estava transformada em uma colcha de retalhos [...], sem condições de ser uma norma sistêmica. Portanto, a nova lei veio em boa hora", afirmou ao

destacar que não foi feita uma revolução, o que, segundo ele, “seria uma temeridade”, até porque os “institutos são universais”.

O primeiro ponto destacado foi o caráter federativo ou não da norma, que impõe o padrão federal para os atos dos estados e dos municípios. “O curioso é que o texto surgiu de uma demanda dos estados e dos municípios, pelo receio de que uma norma mais genérica exigiria uma certa discricionariedade do gestor público e iria suscitar a insegurança jurídica”, disse.

Como consequência desse caráter federativo, mencionou a necessidade de um aparato administrativo grande, diferente da realidade dos municípios. “É uma norma com cunho muito federal, o que dificulta a sua aplicabilidade, especialmente nos pequenos municípios que não têm estrutura qualificada e apta para prestar o papel compatível”, salientou. Por outro lado, comentou que a NLL traz a autorização para que as prefeituras atuem sob a forma de consórcio. A previsão de diversos regulamentos foi outra polêmica citada. “A palavra regulamento aparece, salvo engano, 45 vezes”, ressaltou, acrescentando que há dúvidas se apenas a União deverá baixar os atos ou se caberá aos estados e aos municípios também. Ele acredita que, na prática, os regulamentos federais serão adotados pelas administrações estaduais e municipais. Na oportunidade, sinalizou que a tendência será a centralização federativa das normas de licitações no Portal Nacional das Contratações, administrado pelo ente central. “O Portal determina e impõe que todas as contratações sejam comunicadas, sob pena de nulidade do contrato”, salientou.

Sobre a exigência do planejamento, considera fundamental para dar sustentação aos procedimentos licitatórios. “Não é uma camisa de força, mas uma orientação, uma condução, para termos a base para a contratação. A ideia da governança e do planejamento têm que ser siameses, tem que ser irmãos para permitir que a administração tenha condições de ofertar o procedimento de aquisição”, enfatizou.

A existência da garantia de execução contratual — performance bond —, para ele, será uma revolução no Brasil, uma vez que a medida assegura a continuidade da prestação dos serviços por seguradoras. “Isso vai levar uma melhora na governança, na integridade, na performance da empresa contratada. Vai representar, na prática, um grande avanço na questão relativa ao fim de obras inacabadas e vai ajudar a desaparecer do mercado empresas inidôneas”, asseverou.

A disposição prevista no artigo 147, que trata da possibilidade de continuidade do contrato mesmo que identificado algum ato ilícito, desde que o interesse público assim o exija, mereceu destaque. Ele destaca a importância de os órgãos de controle perceberem as circunstâncias que levaram o gestor a tomar a decisão. “Esse dispositivo é inovador”, enfatizou ao considerar fundamental para a manutenção dos serviços públicos essenciais, como a coleta de lixo urbano. “Temos que ser mais corajosos, pois, do contrário, se ficarmos inertes, haverá o famoso apagão das canetas e, ao mesmo tempo, não teremos a boa prestação dos serviços públicos que são necessários”, argumentou. Ele explicou que as medidas alternativas serão adotadas e os responsáveis serão penalizados no momento oportuno.

Outros pontos polêmicos citados foram a exclusão da responsabilidade do contratante dos débitos trabalhistas, motivo de ônus vultosos para a administração pública, que ficou como subsidiária; a obrigatoriedade de as empresas contratadas terem um programa de integridade; o estímulo à solução extrajudicial do conflito, por meio do uso de mecanismos de arbitragem e de mediação, para reduzir os excessos de judicialização; a realização do diálogo competitivo; e o uso do pregão, como forma mais rápida e mais eficiente para as contratações, o que, segundo ele, torna imprescindível a qualificação plena dos pregoeiros.

Ele lamentou, no entanto, o veto ao artigo que previa depósito, em conta vinculada, dos valores para pagamentos futuros, uma medida que, na sua opinião, evitaria “filas na porta, favorecimento ou preferências na hora do pagamento”.

[TCE/SC promove evento sobre a Nova Lei de Licitações; conferência de abertura aborda as inovações nos contratos administrativos](#)



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, destacou, no início da tarde desta terça-feira (30/8), que a Nova Lei de Licitações (NLL) — lei 14.133/2021 — retrata a busca pelo aprimoramento do processo de contratação pública e salientou que diversos de seus dispositivos refletem as boas práticas que vinham sendo indicadas pelos tribunais de contas nos últimos anos. A manifestação foi feita durante a abertura do 2º Fórum Licitações e Contratos Administrativos, evento on-line transmitido pelo [canal oficial do TCE/SC](#), no YouTube ([assista](#) às apresentações do primeiro dia e à [reportagem em vídeo](#) sobre a abertura do evento).

Sob a coordenação científica do professor Noel Antônio Baratieri, o 2º Fórum busca discutir as inovações, as rupturas e as melhorias proporcionadas pela NLL, que conferiu protagonismo à fase de planejamento das contratações, à preocupação com a sustentabilidade, à incorporação do gerenciamento de risco e da abertura à inovação, dentre outros. É dirigido a agentes de contratação, pregoeiros, fiscais de contratos, controladores internos, procuradores jurídicos, advogados, auditores, secretários municipais, vereadores, prefeitos e acadêmicos. No primeiro dia, a programação foi assistida por cerca de 700 pessoas.

Para o presidente Adircélio, mais do que uma consolidação normativa e de mudanças procedimentais, tais como aquelas que se referem às modalidades de licitação, aos critérios de julgamento, instrumentos auxiliares e modos de disputa, a nova lei, que deverá ser adotada, obrigatoriamente, a partir de abril de 2023, traz novos paradigmas, cada vez mais voltados à

governança e à integridade. “Em tempos de crise social e econômica, agravada pela pandemia e por conflitos externos, a aplicação dos limitados recursos públicos exige ainda mais cuidado, para que se possa atender com responsabilidade e satisfatoriamente as prementes necessidades dos cidadãos”, enfatizou.

Na oportunidade, o conselheiro salientou que os gestores e os agentes públicos que atuam no setor devem se capacitar para atuarem nesse novo cenário. “Nessa linha, o art. 173 da Lei 14.133 reservou aos tribunais de contas, por meio de suas escolas de contas, a atribuição de ‘promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da lei’, o que vem sendo cumprido com empenho pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio de seu Instituto de Contas”, disse.

Ele destacou que as ações educativas desenvolvidas pelo TCE/SC estão voltadas tanto ao público externo quanto aos membros e servidores da Instituição que, a partir da capacitação permanente, podem assegurar a efetividade do controle externo e, de forma concomitante, por meio da atuação preventiva e pedagógica, auxiliar os jurisdicionados na boa condução desse processo de transição.

“Estamos em um momento que exige as melhores habilidades de gestão e a profissionalização dos agentes públicos. Não há espaço para o imprevisto. Portanto, são momentos como esse que permitem estabelecer um novo olhar para as contratações públicas, reforçando seu papel primordial de instrumento de melhoria social e resolução de problemas públicos”, enfatizou.

“Dessa forma, honrando a missão que foi dada a cada um de nós, podemos contribuir em nossas ações diárias para garantir o fornecimento de merenda de qualidade a nossas crianças, manter leitos hospitalares e medicamentos à disposição da população, serviços públicos eficientes e equipamentos públicos que sirvam dignamente a seus propósitos, assim como tantas outras necessidades da sociedade a que servimos”, finalizou sua manifestação.

Ao parabenizar o TCE/SC e o advogado Noel Baratieri pela idealização e pela organização do evento, a procuradora-geral do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias, ressaltou a importância de se discutir e de se debater a Nova Lei de Licitações, especialmente nesse momento de transição. “Esses espaços de debate são extremamente importantes para que a academia, os advogados, os gestores e os órgãos de controle possam, então, melhor refletir e compreender as possíveis interpretações e as novas implicações que essa lei nos traz”, afirmou.

[Organizado pelo TCE/SC e pelo IMA, seminário teve na abertura palestra e painel que debateram modelos de destinação de resíduos sólidos](#)

Uma exibição dos modelos de tratamento de resíduos sólidos adotado em Portugal e que transformou o país europeu em modelo foi o case da palestra do diretor da Águas de Portugal, Carlos Martins, na abertura do Seminário de Resíduos Sólidos Urbanos, na manhã desta quinta-feira (18/8), em Florianópolis. Organizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e

pelo Instituto de Meio Ambiente (IMA), o encontro tem o objetivo de externar exemplos dos trabalhos que vêm sendo realizados no setor.

Assista no canal do TCE/SC no Youtube a palestra, os painéis completos e a reportagem vídeo.

[TCE/SC e OAB/SC inauguram sala para advogados na sede da Corte de Contas em Florianópolis](#)



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - seccional Santa Catarina (OAB/SC) inauguraram, na tarde desta quarta-feira, na sede do Tribunal, em Florianópolis, uma área física equipada para os advogados catarinenses.

[Carta de evento conjunto promovido pelo TCE/SC e pelo MPSC traça ações para a melhoria contínua da qualidade da educação, diante do cenário da política pública na área](#)



Está publicada no hot site do 4º Simpósio Nacional de Educação (Sined) e do 3º Encontro Nacional de Promotores e Promotoras de Justiça da Educação a carta, redigida pelos organizadores do evento conjunto, que traça as diretrizes e os encaminhamentos para a criação de uma agenda comum voltada à melhoria da qualidade da educação em todo o Brasil. O documento foi apresentado durante o encerramento, no final da tarde desta quinta-feira (11/8). Na oportunidade, foi anunciado que a cidade de Goiânia sediará a próxima edição do Sined, no ano que vem (assista ao encerramento a partir do tempo 3:05:20)

A carta traz os desafios debatidos durante o evento promovido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e pelo Ministério Público do Estado (MPSC), nos dias 9, 10 e 11 de agosto, no auditório Antonieta de Barros, na Assembleia Legislativa, em Florianópolis. Composta por duas palestras e oito painéis, a programação contou com abordagens de especialistas na área, do

Brasil e do exterior e com a participação de integrantes dos órgãos de controle, de gestores e de conselheiros de educação e da sociedade civil organizada.

“As discussões e os debates dos painéis e das palestras trouxeram à tona um contexto de queda na qualidade e nos indicadores educacionais nos últimos anos, agravada pela pandemia da Covid-19, e a necessidade de atuação articulada, conjunta e intersetorial de órgãos de controle, de poderes constituídos e da sociedade civil para a retomada de um ciclo de melhoria contínua da educação pública”, destaca a carta.

O documento também ressalta a importância da disseminação de boas práticas de gestão e de acompanhamento das ações em educação e da atuação com as áreas da saúde e da assistência social e dos demais setores e políticas, em conjunto com os cidadãos. “Não se pode olvidar a necessidade de ações enérgicas e concretas no contexto atual de desamparo ao direito à educação e ao mínimo existencial, a exemplo da educação integral e da alimentação escolar”, aponta.

Entre os objetivos a serem alcançados, salienta a adoção de um padrão mínimo de qualidade de educação, a garantia de busca ativa, do acesso e da permanência escolar e de ações intersetoriais, que “devem ser perseguidas incansavelmente e com senso de urgência pelos órgãos de controle, pelos gestores, pela comunidade escolar e pela sociedade civil, com a utilização de instrumentos de avaliação dos resultados de aprendizagem dos estudantes”. Reforça, ainda, que as iniciativas devem estar em sintonia com as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), previstos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

[TCE/SC e MPSC reúnem gestores públicos e atores da educação e do controle público para debater a melhoria da qualidade da política educacional](#)

“Este evento representa a união de esforços em prol de um bem comum tão valioso para a nossa sociedade, que é a educação”, enfatizou o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, nesta terça-feira (9/8), à noite, na abertura do 4º Simpósio Nacional de Educação (Sined) e do 3º Encontro de Promotores e Promotoras de Justiça da Educação ([vídeo da abertura](#), [notícia em áudio](#) e [reportagem em vídeo](#)). Os eventos ocorrerão até o dia 11 de agosto, no auditório Antonieta de Barros, na Assembleia Legislativa, em Florianópolis.

Sob a organização do TCE/SC e do Ministério Público do Estado (MPSC), a [programação](#) tem o propósito de estabelecer uma agenda comum entre gestores públicos e atores da educação e do controle público, em atenção às diretrizes, às metas e às estratégias do Plano Nacional de Educação e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

As abordagens são voltadas a membros e a técnicos das Cortes de Contas, dos Ministérios Públicos e dos Ministérios Públicos de Contas, a gestores da educação, a integrantes de conselhos de educação, a profissionais e a pesquisadores da educação, a prefeitos, a vereadores e a demais

interessados. As vagas para a participação presencial esgotaram, mas interessados nas discussões poderão assistir, ao vivo, pelo [canal do Tribunal de Contas](#), no YouTube.

Para o presidente Adircélio, a promoção dos debates contribuirá para a disseminação do conhecimento e, conseqüentemente, para a apresentação de resultados positivos e efetivos para a sociedade, como a melhoria das entregas do poder público, no que diz respeito às políticas públicas da educação. “As instituições de controle externo possuem papel essencial na construção de soluções para os desafios da educação, e que são inúmeros”, destacou.

Em sua manifestação, o procurador-geral de Justiça, Fernando da Silva Comin, também ressaltou o compromisso do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) em promover o debate público sobre a educação. “Não é possível falar em uma nação evoluída e sustentável sem uma educação de qualidade. Por isso, nós estamos aqui hoje. Gestores, órgãos de controle, focados na discussão dos grandes problemas ou das grandes questões que afligem a educação do nosso país. E mais do que isso. Como reduzirmos as desigualdades sociais por meio da educação”, disse ao afirmar que existem diversas iniciativas isoladas para o aperfeiçoamento do sistema. “Essas iniciativas são muito pouco. É preciso uma coordenação global. Que todos estejamos alinhados na mesma linguagem, nos mesmos parâmetros, nas mesmas prioridades”, completou.

Na opinião do presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, conselheiro Cezar Miola, do TCE/RS, “a constituição assegurou, com sabedoria e com compromisso republicano, que a educação é direito de todos, dever do estado e da família e com a participação da sociedade”. Ele afirmou que os órgãos de controle têm o compromisso não apenas de verificar se os mínimos constitucionais foram aplicados, mas se esses recursos se traduzem em melhorias na vida das pessoas. “Precisamos trabalhar para a diminuição da desigualdade e nenhum instrumento é mais efetivo que a educação”, disse.

Representando o ministro da Educação, Victor Godoy, o secretário de Educação Básica do MEC, Mauro Luiz Rabelo, salientou que o foco deve ser na aprendizagem. “Na educação, as coisas só realmente são efetivas através do diálogo e é isso que a gente vai fazer aqui, discutir, dialogar, fazer uma escuta ativa e aprender com boas práticas. Nós precisamos, de fato, garantir o direito à aprendizagem para todos os nossos estudantes”, destacou.

Na oportunidade, o ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União (TCU), também ressaltou a importância do evento. “Temos que debater, encontrar caminhos e dar um horizonte para que a esperança venha a nascer. Depende muito dos professores, da estrutura educacional da nação. Estamos, agora, tentando fazer um diagnóstico para encontrar caminhos na educação brasileira, e educação e inovação devem caminhar juntos”.

Ele defendeu o uso de ferramentas de governança para que os recursos públicos sejam aplicados com qualidade e eficiência, pois, segundo ele, os recursos não são bem investidos. “Está comprovado que nós não somos eficientes no gasto público”, comentou ao frisar que, para combater desvios, fraudes e corrupção, é preciso melhorar a governança da nação. “Então, temos que priorizar a governança, para entregar resultados à sociedade brasileira”.

Além dos presidentes do TCE/SC e da Atricon, do procurador-geral do MPSC e dos integrantes do TCU e do MEC, integraram a mesa o procurador-geral do Estado, Alisson de Bom de Souza — que representou o governador Carlos Moisés da Silva —; o presidente da Assembleia Legislativa, deputado estadual Moacir Sopelsa; e o desembargador Luiz Antônio Zanini Fornerolli — representante do presidente do Tribunal de Justiça, João Henrique Blasi.

A solenidade também contou com a participação do promotor de Justiça Lucas Sachida Junqueira Carneiro, do Grupo Nacional de Direitos Humanos; e dos presidentes do Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa, conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo — que representou o presidente da entidade, conselheiro Edilberto Carlos Pontes —, do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, Osvaldir Ramos; e da União dos Dirigentes Municipais de Educação em Santa Catarina (Undime/SC), Patrícia Lueders.

Ainda estiveram presentes os conselheiros Herneus De Nadal e José Nei Ascari — vice-presidente e corregedor-geral do TCE/SC, respectivamente — e o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca; a procuradora-geral do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias; integrantes e servidores de tribunais de contas, ministérios públicos, ministérios públicos de contas e de executivos; e representantes e professores de instituições de ensino.

Na oportunidade, o presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior agradeceu a todas as pessoas que participaram da organização, na pessoa do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, do TCE/SC, que, segundo ele, "tem sido incansável nessa tarefa e representa um dos maiores entusiastas da causa da educação de qualidade, com admirável trabalho desenvolvido, não apenas no nosso tribunal, mas que tem tido dimensão e impacto nacional, resultado da atuação em rede, com diversos atores".

[TCE/SC e TCU defendem atuação preventiva e investimento em governança na abertura do Congresso da Fecam](#)



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, falou sobre a nova postura do controle externo, mais dialógica e preventiva, durante a abertura do Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina (Comac-SC), na manhã desta terça-feira (9/8). O evento, organizado pela Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (Fecam), em São José, na Grande Florianópolis, reuniu cerca de 900 pessoas na cerimônia. "O Tribunal de Contas é parceiro do

bom gestor público. Contem com a nossa instituição para enfrentar os grandes desafios da administração pública”, afirmou Adircélio.

“Afinal, ninguém conhece melhor os problemas da gestão, senão os próprios gestores. E não se controla aquilo que não se conhece. Daí a importância de estabelecermos, cada vez mais, uma relação próxima entre gestor e controle, que dialogue e conheça a realidade de cada um. Com isso, sem dúvida, vamos conseguir aumentar as entregas à nossa população, sem abrir mão da fiscalização, mas apostando, prioritariamente, na busca de uma solução consensual entre controle e gestor”, complementou.

O ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), Augusto Nardes, durante sua manifestação, também reforçou a importância da “virada de chave” que vem sendo implementada, seja na esfera federal, via TCU, seja nas Cortes de Contas Estaduais e Municipais. “Vejo com muita satisfação a política implementada pelo conselheiro Adircélio e seus pares no Tribunal de Contas de Santa Catarina, pois comungamos da mesma visão, focada em uma atuação menos punitiva e mais orientativa”, disse Nardes.

A exemplo do presidente do TCE/SC, Nardes destacou a necessidade de forte investimento em modelos de governança pública, com indicadores que permitam o monitoramento, com enfoque, especialmente, no desenvolvimento e na sustentabilidade. “Não por coincidência, governança, desenvolvimento e sustentabilidade são temas deste Congresso”, comentou.

“Atualmente, temos 14 mil obras paradas no Brasil. Isso é inadmissível. É preciso que se tenha um planejamento de longo prazo, pensar em 2030, 2040 com políticas de Estado, independente de qual candidato vença determinada eleição”, enfatizou.

Até o dia 11 de agosto, serão realizados, no Hard Rock Live, debates e palestras sobre assuntos voltados ao municipalismo e à gestão municipal, com o intuito de buscar novos rumos para a eficiência e a efetividade da administração pública das cidades. A programação contempla painéis sobre assistência social, educação, licenciamento ambiental e transformação digital em serviços públicos. As discussões estarão amparadas em três eixos que servem de base para o Congresso: inovação, sustentabilidade e boas práticas.

[Seminário no TCE/SC aborda as possibilidades, os desafios e as perspectivas das parcerias público-privadas \(PPPs\) e das concessões para o desenvolvimento de infraestrutura](#)



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, abriu, na manhã desta quinta-feira (4/8), o Seminário Desenvolvimento e

Infraestrutura. O evento ocorre durante todo o dia na sede da Instituição, em Florianópolis, e está sendo transmitido, ao vivo, pelo [canal do TCE/SC](#) no YouTube.

Desenvolvida em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santa Catarina (OAB/SC), a [programação](#) contempla abordagens para proporcionar o debate sobre as possibilidades, os desafios e as perspectivas das parcerias público-privadas (PPPs) e das concessões. “É uma temática de mais alta relevância para a sociedade e é muito importante a participação dos órgãos de controle, da gestão e da OAB nesse debate”, ressaltou o conselheiro Adircélio.

Para ele, a abordagem dos temas que estão previstos na programação é fundamental diante do problema econômico que vem sendo enfrentado pelas administrações, onde as necessidades dos cidadãos são ilimitadas, mas os recursos públicos são escassos. “Difícilmente, o poder público vai conseguir fazer as entregas que a sociedade precisa e merece sem contar com a parceria do setor privado”, salientou.

Durante a sua breve manifestação, o presidente reiterou que o TCE/SC está procurando exercer um controle preventivo, que dialogue com a sociedade e com os diversos atores, e que seja proativo e assertivo. “Enfim, acho que esse é o papel do Tribunal de Contas nesse processo”, destacou, ao colocar a Instituição à disposição para a busca de soluções conjuntas.

A importância da contribuição da OAB para estimular o debate sobre o investimento público em infraestrutura foi registrada pelo presidente, em exercício, da entidade, Eduardo de Mello e Souza. Segundo ele, esse tipo de investimento deve preocupar-se com o desenvolvimento econômico e social e com os aspectos político e ambiental. “Tudo isso temperado com ideologia, mas, se esse tempero vem demais, desanda a comida, e o investimento não acontece e o investimento não vem e a infraestrutura carece e padece”.

Na opinião do representante da OAB/SC, é fundamental a participação da Corte catarinense em evento como esse. “Quando eu penso em Tribunal de Contas, penso em segurança para a sociedade e para os investimentos e as aplicações do dinheiro público em infraestrutura”, finalizou.

A solenidade contou, ainda, com a participação da secretária adjunta de Estado da Fazenda, Michele Patrícia Roncálio, do desembargador Marcos Fey Probst e do diretor-geral do Legislativo catarinense, André Luiz Bernardi — que representaram, respectivamente, o governador Carlos Moisés da Silva, o presidente do Tribunal de Justiça, João Henrique Blasi, e o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Moacir Sopelsa.

A abertura também foi prestigiada pelo vice-presidente do TCE/SC, conselheiro Herneus De Nadal, por integrantes do Ministério Público de Contas, pela procuradora-geral, Cibelly Farias, e pelo procurador Diogo Roberto Ringenberg, entre outras autoridades, servidores públicos e comunidade acadêmica.

[TCE/SC participa de iniciativa do TRE/SC para combater a corrupção no financiamento das campanhas eleitorais deste ano em parceria com outras instituições](#)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aderiu à carta de compromisso pela ética e transparência e contra a corrupção no financiamento das campanhas eleitorais de 2022, elaborada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE/SC). O documento foi assinado pelo presidente, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, na abertura do evento de lançamento da campanha institucional “Você vê – recursos públicos em campanha”, na manhã desta segunda-feira (25/7), na sede do TCE/SC, em Florianópolis.

A iniciativa busca combater a corrupção no financiamento das campanhas deste ano, por meio de ações de transparência e de controle. É voltada às instituições públicas, à sociedade civil organizada, aos candidatos, aos partidos políticos, aos doadores e aos fornecedores de campanha, aos advogados e aos contadores que atuam no processo eleitoral, e ao eleitor/cidadão (ver notícia do TRE/SC).

[22ª edição do Ciclo de Estudos do TCE/SC busca contribuir para o aprimoramento e o aperfeiçoamento da gestão pública municipal por meio da disseminação de conhecimentos](#)



“A competência fiscalizatória do Tribunal de Contas tem vários aspectos e um deles é a função orientativa, que tem muito a ver com o caráter preventivo da nossa atuação, de modo que, por meio da orientação, possamos contribuir para que os gestores aprimorem a gestão pública e corrijam os rumos da gestão”, enfatizou o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, na manhã desta terça-feira (12/7), na abertura do 22º Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. O evento será realizado até quinta-feira (14/7), em formato virtual, com transmissão pelo canal do TCE/SC no YouTube.

Para o presidente da Corte catarinense, a realização de eventos como este, inaugurado há 22 anos, ajuda a diminuir a distância e a ampliar a aproximação do controle da gestão pública, sem que comprometa a imparcialidade e a independência da fiscalização exercida pelo Tribunal de

Contas. “Muito pelo contrário, ele contribui muito para a melhoria do controle e, conseqüentemente, da gestão”, disse. “A gente não controla aquilo que não conhece e ninguém conhece melhor a gestão do que o gestor”, reforçou.

Na oportunidade, ele salientou a importância da postura dialógica com os agentes públicos e, também, com outros atores, principalmente com a sociedade, por considerar um importante canal de comunicação entre as instituições públicas e o cidadão. “Isso reafirma a nossa capacidade de contribuição fundada no compromisso com a boa governança pública”, destacou. O 22º Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal é uma organização do Instituto de Contas e da Assessoria de Comunicação do TCE/SC. Tem a parceria das associações de municípios do Estado e o apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam).

[Em visita ao TCE/SC, presidente do TRF4 destaca importância do aprimoramento da relação entre as instituições](#)



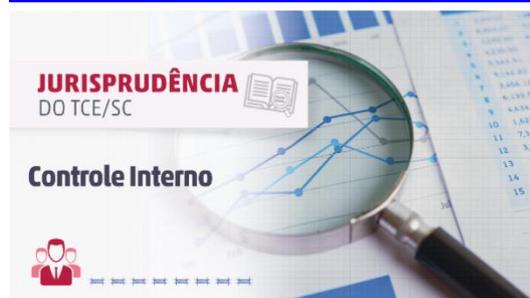
O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, recebeu nesta segunda-feira (12/7), em visita institucional, o presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), desembargador Ricardo Teixeira do Valle Pereira. Na pauta do encontro, o fortalecimento e o aprimoramento das relações entre as instituições. “Temos certeza de que esse estreitamento de relações vai contribuir para que possamos cada vez mais trabalhar para bem atender o cidadão”, disse o presidente do TRF4 ao destacar a parceria entre as duas instituições e citou como exemplo a adoção pela corte de Contas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Desenvolvida pelo Tribunal Federal, o SEI é uma ferramenta de governo que tem como objetivo a produção e a gestão de documentos e processos eletrônicos. “Somos instituições parcerias e estamos sempre dialogando na construção deste aprimoramento institucional. Sem dúvida, quem ganha com este relacionamento proativo é a sociedade como um todo”, enfatizou o presidente do TCE/SC.

[TCE/SC reúne prefeitos para debater solução de problemas que envolvem hospitais municipais](#)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) deve estudar a elaboração propostas de gestão para os hospitais municipais mantidos por prefeituras. O encaminhamento foi resultado da reunião organizada pelo conselheiro Luiz Eduardo Cherem, realizada na tarde desta quinta-feira (7/7), na sede da órgão de controle, em Florianópolis, e que contou com a participação do

conselheiro Herneus De Nadal, relator dos processos da Secretaria da Saúde e vice-presidente do TCE/SC, e dos prefeitos de Joinville, Adriano da Silva, e de Balneário Camboriú, Fabrício Oliveira. Os dois municípios passam por situação semelhante, com os hospitais municipais utilizando alto percentual do orçamento público.

[Controle interno de câmara de vereadores com pouca atividade administrativa pode ser exercido por servidor efetivo de cargo diverso, diz TCE/SC](#)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) estabeleceu entendimento de que, nas câmaras municipais com reduzida atividade administrativa, o controle interno poderá ser exercido por servidor efetivo do próprio Legislativo ocupante de cargo diverso ao de controlador interno. Para isso, é necessária a instituição de gratificação específica, observado o princípio da segregação de funções (que tem por objetivo evitar que um único servidor execute e fiscalize uma mesma atividade).

A decisão 267/2022 foi proferida em resposta à consulta do presidente da Câmara de Arbutã, vereador Wellington Berner Pereira. Ele questionou sobre a legalidade de servidor público da prefeitura desempenhar o controle interno da Câmara, mediante delegação e dotação orçamentária do Legislativo, conforme autorizado na Lei (municipal) n. 254/2003.

De acordo com o relatório da Diretoria de Atos de Pessoal do TCE/SC, da Instrução Normativa TC-28/2021 "depreende-se que a orientação geral consolidada por este Tribunal de Contas é no sentido de que cada Poder Legislativo defina e estabeleça a sua própria unidade de controle interno, que atuará de forma integrada com o Poder Executivo, e respectivo sistema central de controle interno do ente". A norma trata da remessa, ao Tribunal de Contas, de dados e informações por meio informatizado pelas unidades gestoras do Estado e dos municípios catarinenses.

A resposta à consulta (processo @CON 21/00519659) reformou os itens 3 e 4 do Prejulgado n. 1900 do TCE/SC. A nova redação dada ao item 4 estabeleceu o entendimento de que o controle interno nas Câmaras de Vereadores pode ser exercido por servidor efetivo do próprio Legislativo ocupante de cargo diverso ao de controlador interno. No entanto, o texto atualizado do item 3 deixa claro que a regra geral é a nomeação de servidor para o cargo de provimento efetivo de controlador interno ou a estruturação de unidade específica para melhor desempenho das atribuições.

O processo de consulta foi relatado pelo conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca, e a decisão disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC.

[Controladores internos dos Poderes e dos órgãos de Santa Catarina participam de treinamento do TCE/SC para preenchimento de questionário sobre a transparência pública ativa](#)



Os auditores fiscais de controle externo do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) André Diniz dos Santos e Rafael Maia Pinto promoveram, nesta sexta-feira (1^o/7), capacitação dos controladores internos dos Poderes e dos órgãos do Estado e dos municípios catarinenses para repassar informações sobre o preenchimento do questionário eletrônico que trata da transparência ativa nos sites das unidades jurisdicionadas, uma das ações do Programa Nacional de Transparência Pública. O treinamento foi realizado pelo canal do TCE/SC no YouTube (vídeo do treinamento).

O questionário estará disponível no link <https://limesurvey.tce.mt.gov.br/index.php/974931>, no período de 4 a 15 de julho, aos cerca de 600 controladores internos dos Poderes Executivos e Legislativos do Estado e dos 295 municípios catarinenses, do Poder Judiciário, do Ministério Público (MP/SC), da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

“Com a iniciativa, será possível fazer o diagnóstico sobre o estágio do cumprimento da Lei de Acesso à Informação [Lei (federal) 12.527/2011], que completou, em maio deste ano, 10 anos de vigência, e fazer recomendações para melhorias”, salientou o servidor Rafael Maia, que faz parte do grupo de trabalho do programa, na Corte catarinense, ao ressaltar que o instrumento poderá estimular a execução de ajustes pelos gestores públicos antes mesmo da conclusão do levantamento.

Produzido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), responsável pela coordenação do programa, o documento contempla as diretrizes previstas na Resolução Atricon 9/2018. “Ao todo, são, aproximadamente, 170. Destas 93 são comuns a todos, e outras são específicas, sendo 15 para os Executivos, 15 para os Legislativos, 7 para o Judiciário, 23 para o TCE/SC, 8 para o MP/SC e 6 para a Defensoria”, destacou André Diniz, também integrante do grupo de trabalho (Saiba mais).

Na oportunidade, o auditor fiscal Rafael Maia informou que a plataforma LimeSurvey, adotada para o questionário, já vem sendo utilizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, e,

portanto, já é conhecida dos agentes públicos do Estado. Alertou, no entanto, que o documento está sendo gerenciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE/MT) e que o e-mail de resposta será enviado por eles.

Para facilitar o preenchimento do arquivo, foram apresentadas a cartilha, organizada a partir de conteúdo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com explicações a respeito dos critérios de avaliação divididos em essenciais, obrigatórios e recomendados, e a planilha com os itens do questionário, além da exibição de um vídeo explicativo produzido pela equipe técnica do TCE/MT.

Com base na cartilha, o servidor André Diniz citou os assuntos que serão abordados nas perguntas comuns: receitas, despesas, recursos humanos, licitações, contratos, gestão fiscal, serviço de informação ao cidadão, acessibilidade, ouvidorias, por exemplo. Comentou que aspectos relacionados à atualização das informações e ao histórico, à existência de ferramenta de pesquisa, à possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos também serão objetos de perguntas. “Para os itens que tiverem a resposta “sim”, deverão ser colocados os links onde constam tais informações”, explicou.

De acordo com o cronograma apresentado pelo auditor fiscal Rafael Maia, concluído o prazo dos controladores internos, uma equipe técnica do TCE/SC irá checar e validar as respostas, de 18 de julho a 7 de outubro, e apontar o índice da transparência de cada site, classificados em elevado, mediano, deficiente, crítico ou inexistente. Os resultados deverão estar consolidados até o dia 31 de outubro. “Essa avaliação é importante para que se possa ter uma noção, uma parametrização dos resultados conforme a região, o tamanho do município, o orçamento, o nível de desenvolvimento socioeconômico”, enfatizou.

A divulgação está marcada para o período de 8 a 10 de novembro, após o ranqueamento e a emissão do Certificado de Qualidade de Transparência Pública, pela Atricon e pelas entidades parceiras. Num segundo momento, os dados obtidos a partir do levantamento serão disponibilizados no Radar Nacional da Transparência Pública, uma página própria na Internet que reunirá todas as informações dos Poderes e dos órgãos públicos de todo o Brasil, com link para os respectivos portais.

O Programa Nacional da Transparência Pública conta com a adesão dos TCs brasileiros e com o apoio do Instituto Rui Barbosa (IRB), da Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC) e do Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci).

ANEXO 1- DIÁRIAS CONCEDIDAS NO TRIMESTRE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS		456
QUANTIDADE DE DIÁRIAS REFERENTES A ADICIONAIS DE EMBARQUE		35,5
QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS		491,5
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		113
TOTAL DE VIAGENS		78
VALOR DIÁRIAS	R\$	382.125,72
VALOR DIÁRIAS REFENTES À ADICIONAL DE EMBARQUE	R\$	33.945,75
VALOR DISPENDIDO NO MÊS	R\$	416.071,47

MÊS	NOME DO SERVIDOR	QUANT. DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR DAS DIÁRIAS RECEBIDAS (R\$)	QUANT. DIÁRIAS REF. ADIC. DE EMBARQUE	VALOR DIÁRIAS REF. ADICIONAL DE EMBARQUE (R\$)	QUANT. TOTAL DIÁRIAS	VALOR TOTAL COM ADICIONAL DE EMBARQUE (R\$)
JUL	Ricardo da Costa Mertens	5	480	2400			5	2400
JUL	Marivalda May Michels Steiner	5	480	2400			5	2400
JUL	Rodrigo Luz Gloria	5	480	2400			5	2400
JUL	Erasmão Manoel dos Santos	5	480	2400			5	2400
JUL	Adircélio de Moraes Ferreira Júnior	1	1176	1176	0,5	588	1,5	1764
JUL	Oswaldo Batista de Lyra Junior	0,5	480	240			0,5	240
JUL	Gerson dos Santos Sicca	0,5	708	354			0,5	354
JUL	Silvio Bhering Sallum	0,5	480	240			0,5	240
JUL	Ana Sophia Besen Hillesheim	4	859	3436	0,5	429,5	4,5	3865,5
JUL	Gerson dos Santos Sicca	1	1176	1176	0,5	588	1,5	1764
JUL	Nilson Zanatto	1	859	859	0,5	429,5	1,5	1288,5
JUL	Sidney Antonio Tavares Junior	1	859	859	0,5	429,5	1,5	1288,5
JUL	Maximiliano Mazera	1	859	859	0,5	429,5	1,5	1288,5
JUL	Monique Portella	1	859	859	0,5	429,5	1,5	1288,5
JUL	Marcelo Brognoli da Costa	1	859	859	0,5	429,5	1,5	1288,5
JUL	Caroline de Souza	1	859	859	0,5	429,5	1,5	1288,5
JUL	Rogério Loch	1	859	859	0,5	429,5	1,5	1288,5
JUL	Oswaldo Batista de Lyra Junior	1	859	859			1	859
JUL	Gerson dos Santos Sicca	1	1176	1176			1	1176
JUL	Rafael Tachini de Melo	1	859	859			1	859
JUL	Marcos Aurelio Silva	4	480	1920			4	1920
JUL	Carlos Eduardo da Silva	5	480	2400			5	2400
JUL	Gyane Carpes Bertelli	5	480	2400			5	2400
JUL	Luiz Paulo Monteiro Mafra	5	480	2400			5	2400
JUL	Vilson Rogerio Waltrick	5	480	2400			5	2400
JUL	Moises Hoegenn	5	480	2400			5	2400

MÊS	NOME DO SERVIDOR	QUANT. DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR DAS DIÁRIAS RECEBIDAS (R\$)	QUANT. DIÁRIAS REF. ADIC. DE EMBARQUE	VALOR DIÁRIAS REF. ADICIONAL DE EMBARQUE (R\$)	QUANT. TOTAL DIÁRIAS	VALOR TOTAL COM ADICIONAL DE EMBARQUE (R\$)
JUL	Silvio Bhering Sallum	5	480	2400			5	2400
JUL	Erasmão Manoel dos Santos	4	480	1920			4	1920
JUL	Rosemari Machado	6	480	2880			6	2880
JUL	Adriano Rank	6	480	2880			6	2880
JUL	Maykon Carminatti de Freitas	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Kliwer Schmitt	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
AGO	Joel de Campos	0,5	480	240			0,5	240
AGO	Moises Hoegenn	1	480	480			1	480
AGO	Silvio Bhering Sallum	1	480	480			1	480
AGO	Joseane Aparecida Corrêa	4,5	859	3865,5	0,5	429,5	5	4295
AGO	Jairo Wensing	4	859	3436	0,5	429,5	4,5	3865,5
AGO	Marcia Roberta Graciosa	4	859	3436	0,5	429,5	4,5	3865,5
AGO	Tatiana Custodio	4	859	3436	0,5	429,5	4,5	3865,5
AGO	Juliana Fritzen	4	859	3436	0,5	429,5	4,5	3865,5
AGO	Marcelo Brognoli da Costa	4,5	859	3865,5	0,5	429,5	5	4295
AGO	Rafael Queiroz Gonçalves	4,5	859	3865,5	0,5	429,5	5	4295
AGO	Wallace da Silva Pereira	4,5	859	3865,5	0,5	429,5	5	4295
AGO	Cristiane de Souza Reginatto	4,5	859	3865,5	0,5	429,5	5	4295
AGO	Alysson Mattje	5,5	859	4724,5	0,5	429,5	6	5154
AGO	Caroline de Souza	5,5	859	4724,5	0,5	429,5	6	5154
AGO	Sandro Luiz Nunes	5,5	859	4724,5	0,5	429,5	6	5154
AGO	Rodrigo Luz Gloria	5	859	4295	0,5	429,5	5,5	4724,5
AGO	Gabriel Vicente Ferreira de Carvalho	5	859	4295	0,5	429,5	5,5	4724,5
AGO	Roberto Silveira Fleischmann	4,5	859	3865,5	0,5	429,5	5	4295
AGO	Nilson Zanatto	3	859	2577	0,5	429,5	3,5	3006,5
AGO	Sabrina Nunes Iocken	3,5	1176	4116	0,5	588	4	4704
AGO	Edson Biazussi	3,5	859	3006,5			3,5	3006,5
AGO	Kliwer Schmitt	3,5	859	3006,5			3,5	3006,5
AGO	Wilson Rogerio Wan Dall	3,5	1176	4116			3,5	4116
AGO	Marcos Aurelio Silva	2	480	960			2	960
AGO	Ricardo da Costa Mertens	0,5	480	240			0,5	240
AGO	Moises Hoegenn	0,5	480	240			0,5	240
AGO	Silvio Bhering Sallum	0,5	480	240			0,5	240
AGO	Marcos Aurelio Silva	2	480	960			2	960
AGO	Claudio Felicio Elias	1	480	480			1	480
AGO	Alessandro Marcon de Souza	1	480	480			1	480
AGO	Marcel Damato Belli	1	480	480			1	480
AGO	Alcionei Vargas de Aguiar	3,5	480	1680			3,5	1680
AGO	Claudio Martins Nunes	3,5	480	1680			3,5	1680
AGO	Flavia Leitis Ramos	1	480	480			1	480
AGO	Leandro Granemann Gaudêncio	1	480	480			1	480
AGO	Lucia Helena Fernandes de Oliveira Prujá	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Oswaldo Batista de Lyra Junior	0,5	480	240			0,5	240
AGO	Gerson dos Santos Sicca	0,5	708	354			0,5	354
AGO	Monique Portella	0,5	480	240			0,5	240
AGO	Silvia Maria Berte Volpato	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Vilson Rogerio Waltrick	1	480	480			1	480
AGO	Alessandro Marinho de Albuquerque	3	859	2577	0,5	429,5	3,5	3006,5

MÊS	NOME DO SERVIDOR	QUANT. DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR DAS DIÁRIAS RECEBIDAS (R\$)	QUANT. DIÁRIAS REF. ADIC. DE EMBARQUE	VALOR DIÁRIAS REF. ADICIONAL DE EMBARQUE (R\$)	QUANT. TOTAL DIÁRIAS	VALOR TOTAL COM ADICIONAL DE EMBARQUE (R\$)
AGO	Leonardo Manzoni	3	859	2577	0,5	429,5	3,5	3006,5
AGO	Gabriel Vicente Ferreira de Carvalho	5	480	2400			5	2400
AGO	Odir Gomes da Rocha Neto	5	346,8	1734	0,5	173,4	5,5	1907,4
AGO	Rogério Guilherme de Oliveira	4,5	859	3865,5	0,5	429,5	5	4295
AGO	Adriana Regina Dias Cardoso	4,5	859	3865,5	0,5	429,5	5	4295
AGO	Raphael Perico Dutra	4,5	859	3865,5	0,5	429,5	5	4295
AGO	Marina Ferraz de Miranda	3	859	2577	0,5	429,5	3,5	3006,5
AGO	Marcos Aurelio Silva	2	480	960			2	960
AGO	Adircélio de Moraes Ferreira Júnior	1	1176	1176	0,5	588	1,5	1764
AGO	Marcos Aurelio Silva	2	480	960			2	960
AGO	Alcionei Vargas de Aguiar	2,5	480	1200			2,5	1200
AGO	Claudio Martins Nunes	2,5	480	1200			2,5	1200
AGO	Jairo Wensing	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Wallace da Silva Pereira	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Nilsom Zanatto	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Sandro Daros de Luca	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Daniel de Brito Moro	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Gissele Souza de Franceschi Nunes	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
AGO	Odinélia Eleutério Kuhnen	3	859	2577	0,5	429,5	3,5	3006,5
AGO	Edelvan Jesus da Conceição	1,5	480	720			1,5	720
AGO	Ricardo da Costa Mertens	1,5	480	720			1,5	720
AGO	Silvio Bhering Sallum	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Gerson dos Santos Sicca	2,5	1176	2940	0,5	588	3	3528
AGO	Luiz Claudio Viana	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
AGO	Luiz Claudio Viana	2	859	1718	0,5	429,5	2,5	2147,5
SET	Sabrina Nunes Locken	4	1176	4704	0,5	588	4,5	5292
SET	Herneus João De Nadal	10,5	2302,52	24176,46	0,5	1151,26	11	25327,72
SET	Juliana Francisconi Cardoso	11	1744,5	19189,5	0,5	872,25	11,5	20061,75
SET	Ademar Casanova	11	1744,5	19189,5	0,5	872,25	11,5	20061,75
SET	Claudio Felício Elias	4	480	1920			4	1920
SET	Maira Luz Galdino	4	480	1920			4	1920
SET	Paulo Vinícius Harada de Oliveira	4	480	1920			4	1920
SET	Vilson Rogério Waltrick	5	480	2400			5	2400
SET	Gustavo Simon Westphal	5	480	2400			5	2400
SET	Matheus Lapolli Brighenti	5	480	2400			5	2400
SET	Silvana Zanette	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Giane Vanessa Fiorini	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Cristiane de Souza Reginatto	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Adriana Martins de Oliveira	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Iamara Cristina Grossi Oliveira	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Martha Godinho Marques	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Thaisy Maria Assing	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
SET	Helio Silveira Antunes	2,5	859	2147,5	0,5	429,5	3	2577
SET	Luiz Augusto Luz Faisca	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Paulo Cesar Salum	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Rogério Guilherme de Oliveira	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Ana Sophia Besen Hillesheim	3,5	859	3006,5	0,5	429,5	4	3436
SET	Oswaldo Batista de Lyra Junior	1	480	480			1	480
SET	Gerson dos Santos Sicca	1	708	708			1	708

MÊS	NOME DO SERVIDOR	QUANT. DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR DAS DIÁRIAS RECEBIDAS (R\$)	QUANT. DIÁRIAS REF. ADIC. DE EMBARQUE	VALOR DIÁRIAS REF. ADICIONAL DE EMBARQUE (R\$)	QUANT. TOTAL DIÁRIAS	VALOR TOTAL COM ADICIONAL DE EMBARQUE (R\$)
SET	Andreza de Moraes Machado	7	1731,2	12118,4	0,5	865,6	7,5	12984
SET	Adircélio de Moraes Ferreira Júnior	7	2284,98	15994,86	0,5	1142,49	7,5	17137,35
SET	Ricardo da Costa Mertens	1	480	480			1	480
SET	Azor El Achkar	1	480	480			1	480
SET	Oswaldo Batista de Lyra Junior	3	480	1440			3	1440
SET	Gerson dos Santos Sicca	3	708	2124			3	2124
SET	Silvio Bhering Sallum	3	480	1440			3	1440
SET	Matheus Lapolli Brighenti	5	859	4295	0,5	429,5	5,5	4724,5
SET	Marcos Scherer Bastos	5	859	4295	0,5	429,5	5,5	4724,5
SET	Ana Sophia Besen Hillesheim	1,5	859	1288,5	0,5	429,5	2	1718
SET	Marcos Aurelio Silva	2	480	960			2	960
SET	Marcelo Tonon Medeiros	5	480	2400			5	2400
SET	Marcia Christina Martins da Silva de Magalhães	5	480	2400			5	2400
SET	Aline Momm	5	480	2400			5	2400
SET	Marcos Aurelio Silva	2	480	960			2	960
SET	Rogério Guilherme de Oliveira	4,5	859	3865,5			4,5	3865,5
SET	Adriana Regina Dias Cardoso	4,5	859	3865,5			4,5	3865,5
SET	Diego Jean da Silva Klauk	4,5	859	3865,5			4,5	3865,5
TOTAL		456		382.125,72	35,5	33.945,75	491,5	416.071,47

Obs.: Cada adicional de embarque tem valor correspondente a 50% do valor de uma diária.

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

Embasamento Legal: PORTARIA TC N. 0434/2017

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

1 - Gabinete da Presidência (GAP)

1.1 - Órgãos de Assessoria

1.1.1 - Chefia de Gabinete da Presidência (CGAP)

Juliana Francisconi Cardoso

1.1.1.1 - Assessoria da Presidência (APRE)

Maurisaura Rebelatto dos Santos

1.1.1.2 - Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação (AGET)

Jairo Wensing

1.1.2 - Assessoria Jurídica (AJUR)

Francielly Stahelin Coelho

1.1.3 - Assessoria de Planejamento (APLA)

Adriana Luz

1.1.4 - Assessoria Militar (ASMI)

Cel. Ademar Casona

1.1.5 - Assessoria de Comunicação Social (ACOM)

Rafael Martini

1.2 - Órgãos Institucionais Singulares

1.2.1 - Controladoria (CONT)

Andreza Schmidt Silva

1.2.2 - Instituto de Contas (ICON)

Sabrina Maddalozzo Pivatto

1.2.3 - Ouvidoria (OUVI)

Paulo Cesar Salum

2 - Órgãos de Controle

2.1 - Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE)

Marcelo Brognoli da Costa

2.1.1 - Diretoria de Contas de Governo (DGO)

Moises Hoegenn

2.1.2 - Diretoria de Contas de Gestão (DGE)

Sidney Antonio Tavares Junior

2.1.3 - Diretoria de Atividades Especiais (DAE)

Monique Portella Wild Hosterno

2.1.4 - Diretoria de Atos de Pessoal (DAP)

Ana Paula Machado da Costa

2.1.5 - Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC)

Paulo João Bastos

2.1.6 - Diretoria de Licitações e Contratações (DLC)

Caroline de Souza

2.1.7 - Diretoria de Informações Estratégicas (DIE)

Nilsom Zanatto

2.1.8 - Diretoria de Recursos e Revisões (DRR)

Flávia Bogoni da Silva

3 - Órgãos de Apoio Técnico-Administrativo

3.1- Diretoria-Geral de Administração (DGAD)

Thais Schmitz Serpa

3.1.1 - Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Raul Fernando Fernandes Teixeira

3.1.2 - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)

Giane Vanessa Fiorini

3.1.3 - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)

Wallace da Silva Pereira

3.2 – Secretaria Geral (SG)

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins